

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé \_\_\_\_\_ que nesta data formei o  
3º volume destes autos. \_\_\_\_\_

Em 17 de outubro de 1996.

Luiz \_\_\_\_\_ Escr. su. ac.

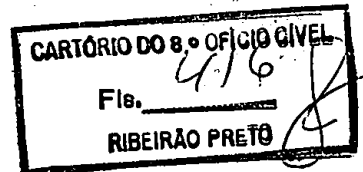
*Juimae*

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida        | <input type="checkbox"/> mandado            |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.                 | <input type="checkbox"/> termo de audiência |
| <input checked="" type="checkbox"/> petição          | <input type="checkbox"/> ofício             |
| <input checked="" type="checkbox"/> carta precatória | <input type="checkbox"/>                    |

Rib. Preto, 8-10-96 Eu, [assinatura] escr. digitei.



1

SINÉSIO D. NUNES RODRIGUES  
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍ-  
VEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP.

PROCESSO N° 501/94

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
15 OUT 1996 025594  
SEÇÃO DE PROTOCOLO

**CEREALISTA GUAXUPE LTDA**, qualificada nos autos da *Ação de Falência*, promovida por **MOINHO PAULISTA LTDA**, através de seu advogado e procurador infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, conforme despacho de fls. 407 dos autos, dizer que nada tem a opor quanto à juntada dos documentos de fls. 391/406, fornecida pela JUCESP.

Termo em que,

P.Deferimento

Ribeirão Preto, 15 de outubro de 1996.

  
SINÉSIO D. NUNES RODRIGUES - adv°

OAB/SP N° 102.886

PODER JUDICIARIO

1127 96

SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 117  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA Comarca de Porto Ferreira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI

CARTA PRECATÓRIA

da Comarca de (a) 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP

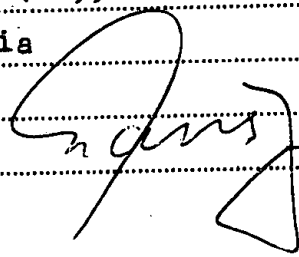
Proceda a Avaliação dos Bens

AUTUAÇÃO

Em nove ( 09 ) de agosto

de mil novecentos e noventa e seis ( 1996 )

autuo neste Cartório carta precatória

que segue(m), e fiz este termo. Eu,  Escr., subscrevi.

Registro sob N.º 1127/96

no livro competente N.º 08

fls. 15

Oficial : Sueli

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 60 DIAS

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SF

DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA - SF

DESPACHO:

"DILIGENCIA DO JUIZO"

DISTRIBUIÇÃO  
 No 2557, 76<sup>o</sup> Civil Reg. 16  
 Ato de 09/08/96  
 Ofício de 09/08/96  
 Porto de 09/08/96  
 DISIRIBUIDOR

D.R. e A. Após. conclusos

P. Ferreira

09 AGO 1996

Juiz de Direito

**FINALIDADE:** PROCEDA A AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos: "324 FARDOS DE ARROZ TIPO III (6X5) DE 30 QUILOS" e "338 FARDOS DE ARROZ TIPO III (6X5) DE 30 QUILOS" depositados respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA LTDA e de AÇUCAR SERRAZUL LTDA, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETO, bens que se encontram depositados no depósito situado nessa cidade e comarca de Porto Ferreira - SP, na Av. Gal. Alvaro de Góes Valeriane, 1.785. DEVENDO A AVALIAÇÃO DOS BENS SER FEITA INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO, POR HORA, UMA VEZ QUE A MASSA FALIDA NÃO DISPÕE DE QUALQUER NUMERARIO, de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:- FALENCIA

PROCESSO:- 501/94

REQUERENTE: - MONHO PAULISTA LTDA

ADVOGADO DO EXEQUENTE: Maria Conceição do Nascimento (OAB.SF 47.901)

REQUERIDA:- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

ADVOGADO DA REQUERIDA: Sinésio D. N. Rodrigues - OAB/SP 102.886

Ribeirão Preto, 1 de agosto de 1996. Eu, [assinatura] (JOSÉ DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei, Eu, [assinatura] (JOSÉ LUIZ ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
 Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, M.M. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 1 de agosto de 1996.

PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO

OFICIO JUDICIAL  
Fl. 07/57-1  
S. Paulo - SP

AUTO DE Arrecadação dos autos do 27.6.8.

Processo n.º 5011/94 8 VARA CIVEL

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e 94 nesta cidade e comarca

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Salência

que Machio Paulista Ltda

move a Cerealista Giuseppe Ltda

pela qual procedemos Arrecadação de bens abaixo descritos:

- ① 109 (oitenta e nove) fardos de arroz T. 3 marca vencedor.
- ② 89 (oitenta e nove) fardos de arroz T. 3 marca Giuseppe
- ③ 69 (sessenta e nove) fardos de arroz T. 3 marca Arrozí
- ④ 57 (cinquenta e sete) fardos de arroz T. 3 marca Dom de Linda
- totalizando 324 fardos de arroz de 30kil.

Acucar Serra Azul - sede na rua Prof. Henrique de Melo Ferraz Jr. 1413. Bela Ferraz - SP.

Feito(a) arrecadação nomeei como fiel depositário(a)

a Acucar Serra Azul Ltda na pessoa do Sr. João Aparecido Morais, residente no rua Duvid Lada, 674 - Bela Ferraz - SP.

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]

DEPOSITÁRIO

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

CARTÃO DO CAVALO  
Fls. 159  
RECEBÃO FISCAL

AUTO DE Arrecadação dos autos da F.ª Cível

Processo n.º 501, 94

8 VARA CÍVEL  
OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 040  
P. Ferreira - SP

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e 94 nesta cidade e Comarca

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Salvador que Mário Paulista S/A move a Arredula Giuseppe S/A

pela qual procedemos arrecadação de bens abaixo descritos:  
338 / presentes e trinta e sete / fardos de arroz (6x5) de 30 kilos 23, marca vencedor.

Arrozaria Santa Amélia S/A empresa sediada na rua Av. Gel. Albino de Góes Valério, n.º 1785 Porto Ferreira - SP

Feito(a) arrecadação nomeei como fiel depositário(a) o representante da Arrozaria Santa Amélia S/A Sr. Osório Moredodo Mureto, residente na Rua Toldu 674 Porto Ferreira - SP, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA Wagner

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 419  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 050  
P. Ferreira - SP

CARTÓRIO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio n.º 08, de fls. 15 sob n.º 1127/96.  
Em 07 de 08 de 19 96  
Esc. subscr.

CONCLUSÃO

Em 12 de 08 de 19 96  
faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito  
Dr.(a) WAGNER ANTONIO PICHELLI  
Juiz de Direito  
Eu: \_\_\_\_\_ Esc: subscr.

Proc. nº 1127/96

Para o ato deprecado, nomeio Perito Avaliador o Sr. Claudio Roberto Bueno, sob compromisso. Expeça-se mandado para avaliação, -- devendo o Sr. Perito estimar o valor de seus honorários para futuro depósito judicial.

Dil.

PF., 14.08.96

*Wagner Antonio Pichelli*  
Wagner Antonio Pichelli  
-Juiz de Direito -

ATA

EM DE 15 AGO 1996 DE 19  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
Eu: \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR



CERTIDÃO

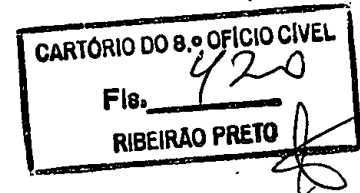
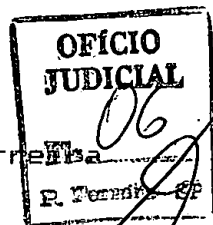
Certifico e dou fé expd. mardedo de  
Avaliação.

Em 15 do AGO de 191995  
Eu. \_\_\_\_\_

**JUNTADA**  
**27 AGO 1995** DE 19\_\_\_\_\_  
EU \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
JUNTO A ESTES AUTOS mardedo  
EU \_\_\_\_\_ QUE SEGUE(M).  
ESCR. SUBSCR.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - Centro



Processo nº 1127/96-Carta Precatória.

1977  
26.08.76

**MANDADO DE AVALIAÇÃO**

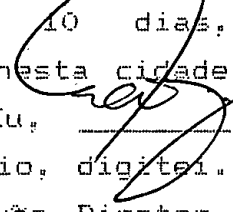

O Doutor VAGNER ANTONIO FICHELLI,  
Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto  
Ferreira, Estado de São Paulo, na forma da lei,

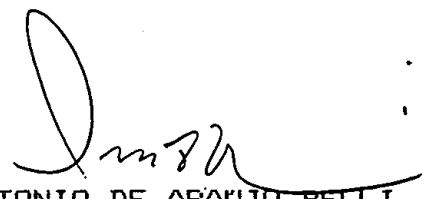
**MANDA,** ao CLAUDIO ROBERTO BUENO,  
avaliador nomeado e compromissado nos autos de CARTA PRECATÓRIA  
Nº 1127/96, que MOINHO SANTISTA LTDA move contra CEREALISTA  
GUAXUFÉ LTDA que, à vista deste, proceda à avaliação do(s)  
seguinte(s) bem(ns): "CONFORME AUTO DE PENHORA EM ANEXO".

Depositário: LAZARO APARECIDO MORETTO.

Endereço : RUA DAVID ZADRA, 674.

Deverá o Avaliador <sup>estimar</sup> o valor dos honorários para futuro depósito.

*CUMpra-se,* no prazo de 10 dias,  
apresentando laudo circunstanciado. Dado e passado nesta cidade  
de Porto Ferreira- SP, em 15 de agosto de 1996. Eu,   
(WALTER JOSE, BORELLI JUNIOR) Escr. Técnico Judiciário, digitei.  
Eu,  (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI), Escrivão Diretor,  
conferi e subscrevi.

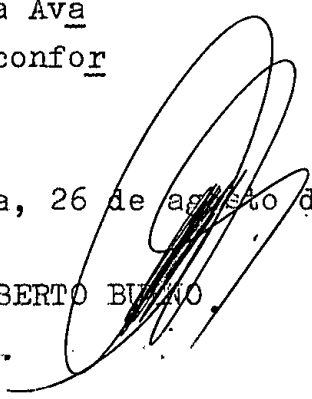
  
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Diretor de Serviço  
Assina de Ordem do MM. Juiz.  
Prov. 04/89 da ECGJ

CERTIDÃO:

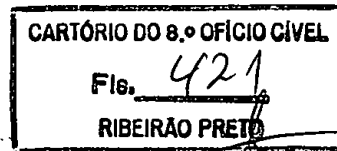
CERTIFICO, que nesta data procedi a Avaliação dos Bens retro mencionados conforme laudo de Avaliação em anexo.

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIO ROBERTO BUENO  
AVALIADOR.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
DE PORTO FERREIRA=SP=



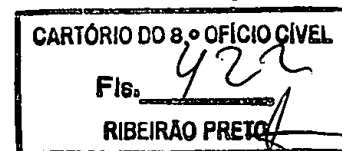
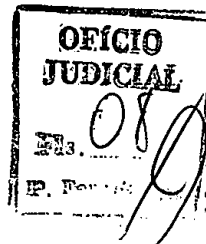
CLAUDIO ROBERTO BUENO, requerendo que seja fixado meu salário pericial em importância equivalente a 02(dois) salários mínimos, cujo depósito deverá ser efetuado diretamente em minha conta corrente nº0304--01002365-2, Agência Banespa de Porto Ferreira SP, ou seja V. Exa. assim não entender, requeiro seja feita a intimação deste Avaliador no seguinte endereço: Rua: Dr. Carlin do Valeriani, 525- Cx: Postal: 13- Edifício do Fórum- Cep: 13.660-000- PORTO FERREIRA=SP=

Nestes termos,  
P. Deferimento.

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIO ROBERTO BUENO.  
AVALIADOR.

PROC: Nº1127/96- CARTA PRECATÓRIA.  
REQTE: MOINHO PAULISTA LTDA.  
REQDO: CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.  
AÇÃO : FALÊNCIA.



LAUDO DE AVALIAÇÃO:

CLAUDIO ROBERTO BUENO, Avaliador nomeado nos auto da Carta Precatória sob nº1127/96, oriunda do Juízo da Comarca de Ribeirão Preto SP, expedida nos auto da ação de Falência, proposta por Monho Paulista Ltda contra Cerealista-Guaxupé Ltda, Proc nº501/94, no uso de minhas atribuições inerentes ao encargo assumido através do compromisso firmado na Precatória supra referida, em diligências realizadas nas revendedoras de arroz existentes nesta cidade e Comarca, passo a Avaliar os--- Bens constantes do Auto de Arrecadação elaborado nos autos da-- Falência de Cerealista Guaxupé-Ltda.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Cento e nove(109) Fardos de arroz T. 03 marca Vencedor".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$1.417,00(Hum mil Quatrocentos e dezessete reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Oitenta e nove(89) Fardos de arroz T. 03 marca quosupe".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$1.157,00(Hum mil cento e cinquenta e sete reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Sessenta e nove(69) Fardos de arroz T. 03 marca Arrozé".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$897,00(Oitocentos e noventa e sete reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Cinquenta e sete(57) Fardos de arroz T. 03 marca Bom de Panela".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$741,00(Setecentos e quarenta e um reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Trezentos e trinta e oito(338)--- Fardos de arroz (6X5) de 30 Kilos, T. 03 marca Vencedor".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$4.394,00(Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

TOTAL:

Os Bens acima descritos ficam estimado no Valor de R\$8.606,00(Oito mil seiscentos e seis reais).

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIO ROBERTO BUENO  
AVALIADOR.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 424  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 10  
P. Ferreira - 207

**CONCLUSÃO**  
Em 28 de 08 de 19 96  
faço estes autos conclusos ao(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito:  
Dr(a) Dr. J. Antonio Pichelli  
Eu: \_\_\_\_\_ Esc. subscri

Proc. nº 1127/96

Sobre o laudo de avaliação, digam  
as partes.

Int.

PF., 05.09.96

Pichelli  
Vagner Antonio Pichelli  
- Juiz de Direito -

**DATA**  
EM DE 05 SET 1996 DE 19  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU: \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR.

Lançado/Lauda  
Enviado pelo  
Malote de  
06 SET 1996

**CERTIDÃO**  
Certifico que o(a) despacho  
de fls. 10 foi publicado(a) no Diário Oficial  
de Justiça de 02 SET 1996  
O referido é verdade.  
Em 02 SET 1996 de 19  
Eu: \_\_\_\_\_ Esc. subsc

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé Até a presente data as  
partes não se manifestaram e o  
laudo de Avaliação de R\$ 05.

Em 27 de 09 de 1996  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

**CONCLUSÃO**

Em 30 de 09 de 1996

fago estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito:

De (a): Vagner Antonio Pichelli.

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

Proc. nº 1127/96

Devolva-se ao R. Juízo de origem.  
PF., 01.10.96

Vagner Antonio Pichelli  
- Juiz de Direito -

**DATA**

EM 02 DE OUT 1996 DE 1996

RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO

EU, \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé Convenção de Estruturas

RECEBI O ORIGINAL  
EM 02 DE OUT DE 1996

Em \_\_\_\_\_ de 02 DE OUT 1996 de 19 \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 425  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
No. 115  
P. Ferraz, 72

REMESSA

EM 02 OUT 1996  
FACIO RECURSO INTERVENCIENTE AO  
Recurso  
Juiz

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 23 de outubro de 1.996, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELMISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

1. mantêm-se os livros e o livro sobre a avaliação (ff. 422/423) e sobre a retificação de ff. 420/421, em que a desportação externa na preocupação e pedir a transferência dos bens, por bem preservados e não se haver deliberação sobre a venda antecipada dos mesmos.
2. Cite-se a filha e quanto

repende a p. ver.

lit

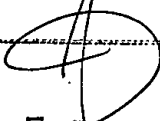
no 13/12/96

long

**DATA**

Em 18 de 12 de 1996


recebi estes autos em cartório.

Eu.  Escr. subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé do r. despacho supra pelo INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição do dia 05 FEV 1997 (Folha 1132).

Em de 05 FEV 1997 de 19

Eu.  Escr. subscr.

|

VISTA  
02  
Em 13 de \_\_\_\_\_ de 19 97  
faço vista destes autos ao Dr. Marcelo  
Bottolin  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

MM. Juiz,

Fls. 422/423 - De acordo com a  
avaliação. Pela expedição de Carta Precatória  
para designação de data para a venda dos pro-  
dutos, publicando-se os editais com o bene-  
fício da gratuidade de justiça.

Fls. 430/431 - A depositária deve-  
rá continuar com o encargo pois, além da  
falida não ter onde armazenar os produtos, além  
das partes a serem leiloadas, conforme ma-  
nifestação alhures.

~~\_\_\_\_\_~~

RECEBIMENTO

Em 13 de \_\_\_\_\_ de 19 97  
recebi estes autos com \_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

VISTA

Em 14 de 02 de 1997  
faço vista destes autos ao Dr. Marcos Ar-  
canjo de Medeiros  
Eu, [assinatura] Esc. subsc.

Proc. n.o 501/94.  
MM. Juiz,  
Manife to-me em 1 lauda(s) em  
separado.  
Ribeirao Preto, 14/02/97  
[assinatura]

**Marcos Arcanjo de Medeiros**  
1.º Promotor de Justiça  
Ribeirão Preto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 428  
SÃO PAULO

Processo nº : 501/94  
Requerente : MOINHO PAULISTA LTDA.  
Requerida : CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

MM. JUÍZA:

De acordo com o laudo de fls.422/423. Por se tratar de produto perecível, requer esta Curadoria que sejam tomadas urgentes medidas para a venda do mesmo, para se evitar eventual prejuízo.

Quanto ao pedido de fls. 410/411, tendo em vista que a venda do produto acha-se próxima, esta Curadoria endossa a manifestação de fls. 427, lembrando que, no que diz respeito à responsabilidade pela guarda dos bens depositados, aplica-se o disposto no art. 72 do dec. lei nº. 7661/45.

Ribeirão Preto, 14 de Fevereiro de 1997.

MARCOS ARCANJO DE MEDEIROS  
11º P.J. de Ribeirão Preto

RECEBIMENTO

Em 17 de 2 de 1997  
recebi estes autos com manifestação

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 423  
RIBEIRÃO PRETO

Eu, SP Escr. subscr

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 24 de fevereiro de 1.997 faço  
conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA  
MARTINS MIMESSI. Eu,  
Escrevente, subscrevi.

Remetido a avaliação de R\$  
422/423

Experiência -> prestação de  
serviço de despesa, mediante  
licitação, publicando em  
editais com fatos dados de

justiça  
P-13/3 FX  
uf.

em 14 de <sup>DATA</sup> 03 de 1997  
recebi estes autos em Cartório  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido cas-  
ta precatória

Em 19 de 03 de 19 97  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

JUNTADA

Em 19 de 03 de 19 97  
junto a estes autos copias da pre-  
catorã  
que s guem).  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.



- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL -

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 430  
RIBEIRÃO PRETO

**CARTA PRECATÓRIA**

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 60 DIAS

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA - SP

DESPACHO:

"GRATUIDADE DE JUSTIÇA"

FINALIDADE: PROCEDA O LEILÃO dos bens a seguir descritos: "324 fardos de arroz tipo III (6x5) de 30 quilos" e 338 fardos de arroz tipo III (6x5) de 30 quilos, depositados respectivamente em nome de Arrozeira Santa Amélia Ltda. e de Açúcar Serrazul Ltda., ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETO, que se encontram depositados no depósito situado nessa cidade e comarca na Av. Gal. Alvaro de Góes Valeriane, 1.785, os quais já foram devidamente avaliados conforme cópias que seguem em anexo à presente e dela fazem parte integrante, de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:- FALÊNCIA

PROCESSO:- 501/94


REQUERENTE: - MOINHO PAULISTA LTDA.

ADV. DO REQUERENTE: Maria Conceição do Nascimento (OAB.SP 47.901)

REQUERIDO:- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

ADV. DA REQUERIDA: Sinésio D. Nunes Rodrigues (OAB.SP 102.886)

SINDICO ATUANTE NOS AUTOS: Marcos Antonio Bortolin

Ribeirão Preto, 19 de março de 1997. Eu,  (JORGE DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei, Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, M.M. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 19 de março de 1997.

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL -

**CARTA PRECATÓRIA**

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 60 DIAS

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PURO FERREIRA - SP

DESPACHO:

"GRATUIDADE DE JUSTIÇA"

REALIZADA: PROCÉDU O LELIAO dos bens a seguir descritos: "324 metros de arroz tipo III (excl) de 30 quilos" e 328 metros de arroz tipo III (excl) de 30 quilos, depositados respectivamente em nome de ARROZARIA SANTA AMELIA LTDA. e de AGRICULTURA SANTA AMELIA LTDA., ambas representadas por LACIANO ARAUJO MORETI, que se encontram depositados no depósito situado nessa cidade e comarca na AV. SA. Alvaro de Aguiar Valente, 1.785, os quais já foram devidamente avaliados conforme cópias que seguem em anexo à presente e dela fazem parte integrante, de tudo informando a este Juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

AV. - FALÊNCIA

PROCESSO - 50134

REQUERENTE: - MINHO PAULISTA LTDA.

AV. DO REQUERENTE: PARA CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO (CAR. SP. 47.901)

REQUERIDO: - MERCALISTA GAUXIME LTDA.

AV. DA REQUERIDA: SINEIRO M. Nunes Rodrigues (CAR. SP. 102.885)

ENDEREÇO ATUAL: Marcos Antonio Hortelino

PROCURADOR: 19 de março de 1977, em

ALVARIAZ (AVANÇADA) escrivão, 1977, em

ABRIL Diretor de Serviço, Contar e Assessor.

- HELENA MARIAS MIMESI -

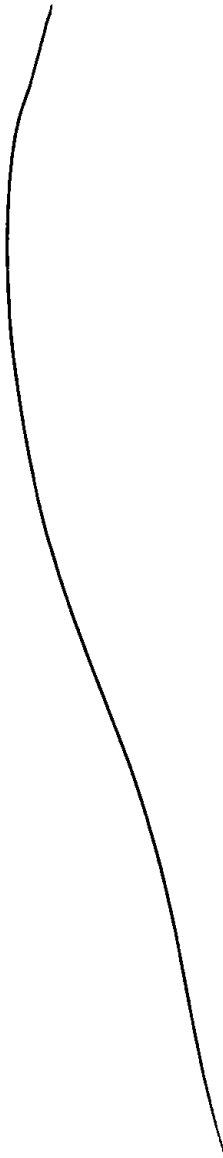
Juza de Direito

Realizado e dou te, ser autenticada a assinatura da Sr.  
HELENA MARIAS MIMESI, Juza de Direito titular da  
8ª Vara Cível local, em 19 de março de 1977.

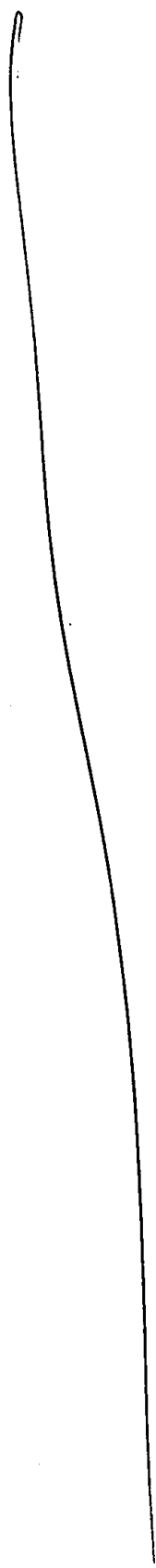
DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 431  
B. IRÃO PRETO

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé do r. dep. fls 429  
Supra, retro INTIMEI as partes por ocus e os  
Juradores, através da publicação feita no  
Diário Oficial do Estado, na edição de  
09 ABR 1997 (Portaria 11,821)  
Em 09 ABR 1997 de 13  
Eu [assinatura] Escrevente



SAFÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 432  
RIBEIRÃO PRETO



**JUNTADA**

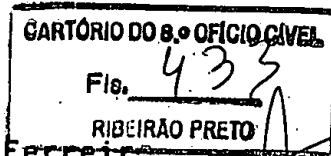
Junto a estes autos:

- carta a.r. devolvida
- cartão a.r.       mandado
- petição             ofício
- carta precatória

Rib. Preto, 2 de Maio, 17 04-97

Eu, [assinatura] escrevente digitei.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO



Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO

Precatória nº 289/97(nossa)

Processo nº 501/94 (VOSSO)

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA-  
FALENCIA

Ofício nº 414/97

Em, 9 de abril de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa  
Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi  
distribuída a este Juízo em 02.04.97 e foi designado leilão  
dos bens para o dia 27.05.97 e 06.06.97, às 14:00 horas.

Apresento a Vossa Excelência os  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RENATA CRISTINA ROSA DA SILVAR  
Juíza de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

Juiz de Direito da Comarca da 8ª VARA CÍVEL DE  
RIBEIRÃO PRETO/SP.

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S Ã O

Em 23 de abril de 1997, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Fls. 433: Dê-se ciência aos interessados.

Int.  
d.s.

  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**CIENTE DO FATO PUBLICO**  
07 MAI 1997

Aos 25 <sup>D A T A</sup> de 04 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé do r. dequede supra/retro INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição do dia 06 MAI 1997 (Portaria 11,82):

Em \_\_\_\_\_ de 06 MAI 1997 de 19\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_, Escr. Subscr.

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé que do r. despacho/sentença

(fls. 434), intimei pessoalmente cuador

geral, que tem ciência ficou.

Rib. Preto, 05 de 1997

  
— escrevente —

## JUNTADA

Junto a estes autos:


carta a.r. devolvida

cartão a.r.       mandado

petição       carta precatória

ofício       \_\_\_\_\_

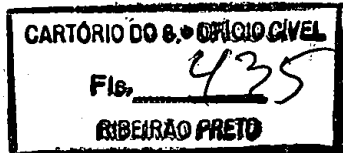
Rib. Preto, 05-06-97

Eu,  escrevente digitei.



**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO



Precatória nº 289/97(nossa)

Processo nº 501/94(vosso)

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CERALISTA GUAXUPÉ LTDA-  
FALENCIA

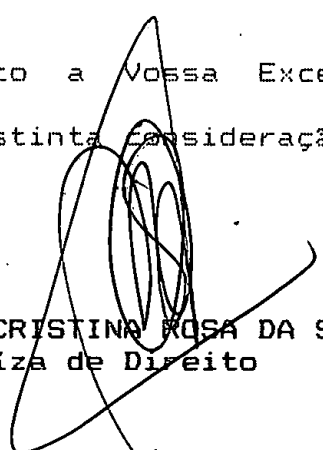
Ofício nº 268/97

Em, 27 de maio de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi distribuída a este Juízo em 02.04.97 e foi redesignado leilão dos bens para o dia 18.06.97 e 30.06.97, às 15:00 horas.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA  
Juíza de Direito

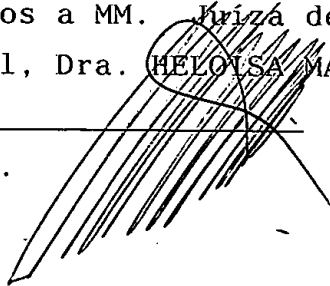
Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca de  
RIBEIRÃO PRETO- 8ª VARA CÍVEL/SP.

  
12/6/97

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 5 de junho de 1997, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.



Fls. 435: Dê-se ciência aos interessados.

Int.  
d.s.



HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

Aos 06 de 06 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé *haver traslado para estes autos* *cópia da n- decisão proferida a fls.* *25/26 dos autos de H. de alitog. de* *crédito n.º 2635/95*

Em 16 de junho de 1997  
Eu \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em 16 de junho de 19 97  
junto a estes autos cópia da r. decisão  
proferida nos autos nº 2635/95  
que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ **Esc. subsc.**

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 25  
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 437  
RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 2635/95  
8ª Vara Cível

VISTOS.

ARROZ SERRAZUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., qualificada nos autos, habilitou tardiamente, na falência de CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., também qualificada, crédito de CR\$7.953.000,00, decorrente de operações de compra e venda das quais foram extraídos os cheques referidos na inicial, no valor de CR\$4.053.000,00 e CR\$ 3.900.000,00.

Instruiu a inicial com certidões extraídas do processo de execução, nº 438/94, ajuizado perante a 7ª Vara Cível e do processo de execução nº 438/94, ajuizado perante a 2ª Vara Cível ambos da comarca de Ribeirão Preto-SF (fls. 4/5).

Foi publicado o aviso de que trata o artigo 98, parágrafo 1º da Lei de Falências.

A falida impugnou a pretensão da habilitante, sustentando que a certidão de fls. 4 se refere apenas ao crédito de CR\$4.053.000,00.

O perito judicial apresentou extrato contábil da dívida, fixando-a em CR\$7.953.000,00, correspondentes ao cheque nº 611-4, no valor de CR\$4.053.000,00, sacado contra Nossa Caixa Nosso Banco e ao cheque nº 328532, no valor de CR\$3.900.000,00, sacado contra Banco Bandeirantes S/A.

Opinou o Curador Geral pelo acolhimento do crédito na forma proposta pelo perito (fls. 23).

É O RELATORIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

Os créditos da requerente, de natureza quirografária, estão devidamente comprovados nos autos.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 26  
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 438  
RIBEIRÃO PRETO

As certidões juntadas a fls. 4/5 dão conta de que a habilitante é credora da falida pelos dois cheques referidos na inicial.

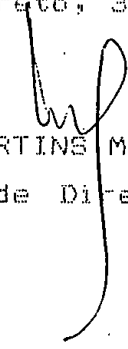
ANTE O EXPOSTO, defiro a pedido inicial e determino que se incluam os créditos declarados por ARROZ SERRAZUL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. no quadro geral de credores da falência de CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., como quirografários, pelas importâncias de CR\$4.053.000,00 e CR\$3.900.000,00. \*

Organizado o quadro geral de credores, na forma da lei, providencie o síndico sua publicação pela imprensa, para os fins e efeitos de direito.

Custas na forma da lei.

P. e I.

Ribeirão Preto, 31 de março de 1997.

  
HELOISA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé do r. desp. fls. 436  
supra/retro INTIMEI as partes por seus pro-  
curadores, através da publicação feita ao  
Diário Oficial do Estado, na edição do dia  
17 JUN 1997, (Portaria 11,82).

Em \_\_\_\_\_ de 17 JUN 1997 de 19\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

## C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, até a presente  
data não retornou a este juízo a carta  
precatória. Ribeirão Preto, 05 de agosto  
de 1.997. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente,  
subscrevi.

Proc. nº 501/94.

## C O N C L U S A O

Em 5 de agosto de 1997, faço conclusos  
estes autos ao MM. Juíza de Direito da 8ª  
Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI.  
Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Oficie-se ao juízo deprecado,  
solicitando a devolução da carta precatória, devidamente cumprida.

Int.

d.s.

  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

D A T A  
Em 07 de 08 de 1997, recebo  
estes autos em cartório com o despacho  
supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente,  
subscrevi.

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que expedi:

- carta a.r.
- oficio
- carta precatória
- alvará
- mand. levantamento
- \_\_\_\_\_

cuja cópia segue em frente.

Rib. Preto, 07.08.97 Eu, [assinatura] escr. digitei.

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- carta a.r. (devolvida/cópia)
- cartao a.r.  mandado
- peticao  carta precatória(cópia)
- ofício (cópia)  \_\_\_\_\_

Rib. Preto, 07.08.97

Eu, [assinatura] escrevente, subscrevi

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL -

Ribeirão Preto, 7 de agosto de 1997

Ofício nº 1388/8/97-1

Processo nº 501/94

Senhor(a) Juiz(a) de Direito

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, relativamente à Carta Precatória remetida a esse Juízo, em 19.03.1997, extraída dos autos da **AÇÃO FALENCIA**, que **MOINHO PAULISTA LTDA.** promove contra **CEREALISTA GUAXUPE LTDA.**, cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, o seguinte:

informações sobre o cumprimento

a devolução da carta precatória

devidamente cumprida

independente de cumprimento

redesignada audiência para o dia //, às horas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -

Juíza de Direito

Ap(A) Excelentíssimo(a)

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PORTO FERREIRA - SP



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 441  
RIBEIRÃO PRETO



JUNTA DA

Junto a estes autos:

- carta a.r. (devolvida/cópia)
- carta a.r.  mandado
- petição  carta precatória (cópia)
- ofício (cópia)  *ofício*

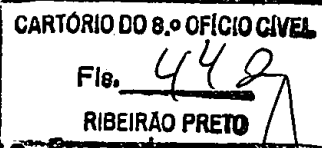
Rib. Preto, 22-08-92

Eu, *A* escrevente, subscrevi

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO



Precatória nº 289/97-CARTA PRECATÓRIA(NOSSA)

Processo nº 501/94(VOSSO)-FALENCIA

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA

Ofício nº 1598/97

Em, 15 de agosto de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi distribuida a este Juizo em 02.04.97, e o último despacho proferido nos autos julga por sentença a arrematação efetuada por Paulo Alves Coutinho, constante do auto de fls. 31 e, determina a extração de carta de arrematação.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
LUCILIA ALCIONE PRATA  
Juiza de Direito

Ao Excelentissimo Senhor Doutor

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de

RIBEIRÃO PRETO/SP.

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 22 de agosto de 1997, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Aguarde-se o retorno da carta precatória.

Int.

d.s.

  
HELOISA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

Aos 26 de \_\_\_\_\_ de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

↑

JUNTADA

Junto a estes autos:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida        | <input type="checkbox"/> mandado            |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.                 | <input type="checkbox"/> termo de audiência |
| <input type="checkbox"/> petição                     | <input type="checkbox"/> ofício             |
| <input checked="" type="checkbox"/> carta precatória | <input type="checkbox"/> _____              |

Rib. Preto, 15.09.97 Eu, AB escr. digitei.

283 91

SÃO PAULO

Fls. 444  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA Comarca de Porto Ferreira

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI

CARTA PRECATÓRIA

da Comarca de (a) 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP

Proceda o Leilão

AUTUAÇÃO

Em dois ( 02 ) de abril

de mil novecentos e noventa e sete ( 1997 )

autuo neste Cartório carta precatória

que segue(m), e fiz este termo. Eu, Escr., subscrevi.

WALTER VAS DE MENEZES JUNIOR  
Escr. Subscr.

Registro sob N.o 289/97

no livro competente N.o 08

fls. 72

Oficial : Fernando

Escrivão(a) Diretor(a)

- CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL -

OFICIO JUDICIAL  
Fls. 029  
P. Ferreira - SP

CARTA PRECATORIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 60 DIAS

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO-SP

DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA - SP

CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL  
Fls. 445  
RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO:

DISTRIBUIÇÃO "GRATUIDADE DE JUSTIÇA"

Nº 934 Fis. 801º Livrc Reg. 17

AO Cartório Civil

Oficina de Justiça Fernando

Porto Ferreira 02 ABR 1997

DISTRIBUIDOR

D.R. e A. Após, conclusos.  
P. Ferreira 07 ABR 1997  
Juiz de Direito

289/92  
72  
2/4

**FINALIDADE:** PROCEDA O LEILAO dos bens a seguir descritos: " 324 fardos de arroz tipo III (6x5) de 30 quilos" e 338 fardos de arroz tipo III (6x5) de 30 quilos, depositados respectivamente em nome de Arrozreira Santa Amélia Ltda. e de Açúcar Serrazul Ltda., ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETO, que se encontram depositados no depósito situado nessa cidade e comarca na Av. Gal. Alvaro de Góes Valeriane, 1.785, os quais já foram devidamente avaliados conforme cópias que seguem em anexo à presente e dela fazem parte integrante, de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

**AÇÃO:**- FALENCIA

**PROCESSO:**- 501/94

**REQUERENTE:** - MOINHO PAULISTA LTDA.

**ADV. DO REQUERENTE:** Maria Conceição do Nascimento (OAB.SP 47.901)

**REQUERIDO:**- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

**ADV. DA REQUERIDA:** Sinésio D. Nunes Rodrigues (OAB.SP 102.886)

**SINDICO ATUANTE NOS AUTOS:** Marcos Antonio Bortolin

Ribeirão Preto, 19 de março de 1997. Eu, (JORGE DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei, Eu, (JOSÉ LUIZ ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juiza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, M.M. Juiza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 19 de março de 1997.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CIVEL

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVEL -

RIBEIRÃO PRETO

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 60 DIAS

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA - SP

DESPACHO:

"DILIGENCIA DO JUIZO"

DISTRIBUIÇÃO

No 2557 36<sup>o</sup> Civil Sulli  
09 AGO 1996

D.R. e A. Após. conclusos  
P. Ferreira 09 AGO 1996

Juiz de Direito

DISTRIBUIDOR

**FINALIDADE:** PROCEDA A AVALIAÇÃO dos bens a seguir descritos: "324 FARDOS DE ARROZ TIPO III (6X5) DE 30 QUILOS" e "338 FARDOS DE ARROZ TIPO III (6X5) DE 30 QUILOS" depositados respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA LTDA e de AÇUCAR SERRAZUL LTDA, ambas representadas por LAZARD APARECIDO MORETO, bens que se encontram depositados no depósito situado nessa cidade e comarca de Porto Ferreira - SP, na Av. Gal. Alvaro de Góes Valeriane, 1.785. **DEVENDO A AVALIAÇÃO DOS BENS SER FEITA INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER PAGAMENTO, POR HORA, UMA VEZ QUE A MASSA FALIDA NÃO DISPÕE DE QUALQUER NUMERARIO**, de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:- FALENCIA

PROCESSO:- 501/94

REQUERENTE: - MONHO PAULISTA LTDA

ADVOGADO DO EXEQUENTE: Maria Conceição do Nascimento (OAB.SP 47.901)

REQUERIDA:- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

ADVOGADO DA REQUERIDA: Sinésio D. N. Rodrigues - OAB/SP 102.886

Ribeirão Preto, 1 de agosto de 1996. Eu, \_\_\_\_\_ (DOUTOR DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei, Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juiz de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, M.ª Juiz de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 1 de agosto de 1996.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CIVEL

Fls. 446

RIBEIRÃO PRETO



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 447  
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 447  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 059  
P. Ferreira - SP

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 059  
P. Ferreira - SP

Certifico e dou fé haver registrado o pro-  
cedimento feito no livro próprio nº 08, de fls.  
15, sob nº 1127/96  
Em 07 de 08 de 19 96  
Eu, Esc. subsc.

**CONCLUSÃO**  
Em 12 de 08 de 19 96  
faço estes autos conclusos ao(a) N.M. Juiz(a) de Direito  
Dr.(a) VAGNER ANTONIO PICHELLI  
Juiz de Direito  
Eu, Esc. subscr.

Proc. nº 1127/96

Para o ato deprecado, nomeio Perito  
Avaliador o Sr. Claudio Roberto Bueno, sob com-  
promisso. Expeça-se mandado para avaliação, --  
devendo o Sr. Perito estimar o valor de seus -  
honorários para futuro depósito judicial.

Dil.  
PF., 14.08.96

*[Handwritten Signature]*  
Vagner Antonio Pichelli  
-Juiz de Direito -

**DATA**  
EM DE 15 AGO 1996 DE 19  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU, ESC. SUBSCR

CERTIDÃO

Certifico e dou fé segd. mardeds de  
Avalia ef.

Em 9 de 15 AGO 1996 de 19  
Eu. \_\_\_\_\_

EM 27 DE AGO 1996 DE 19  
JUNTO A ESTES AUTOS Mardeds  
EU. \_\_\_\_\_ QUE SEQUE(M).  
ESCR. SUBSCR.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 44  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
06  
P. Ferreira - SP

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juizo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - Centro

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 420  
RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 1127/96-Carta Precatória.

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 05  
P. Ferreira - SP

1977  
P. 0856

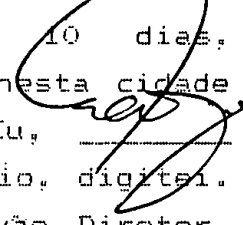
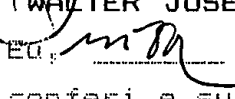
## MANDADO DE AVALIAÇÃO

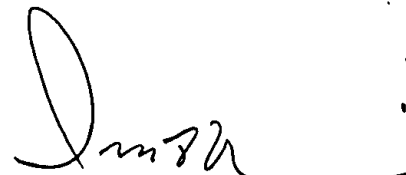
O Doutor VAGNER ANTONIO PICHELLI,  
Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto  
Ferreira, Estado de São Paulo, na forma da lei,

MANDA, ao CLAUDIO ROBERTO BUENO,  
avaliador nomeado e compromissado nos autos de CARTA PRECATÓRIA  
Nº 1127/96, que MOINHO SANTISTA LTDA move contra CEREALISTA  
GUAXUPÉ LTDA que, à vista deste, proceda à avaliação do(s)  
seguinte(s) bem(ns): "CONFORME AUTO DE PENHORA EM ANEXO".

Depositário: LAZARO APARECIDO MORETTO.  
Endereço : RUA DAVID ZADRA, 674.

Deverá o Avaliador <sup>estimar</sup> o valor dos honorários para futuro depósito.

CUMPRASE, no prazo de 10 dias,  
apresentando laudo circunstanciado. Dado e passado nesta cidade  
de Porto Ferreira- SP, em 15 de agosto de 1996. Eu,   
(WALTER JOSE, BORELLI JUNIOR) Escr. Técnico Judiciário, digital.  
Eu,  (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI), Escrivão Diretor,  
conferi e subscrevi.

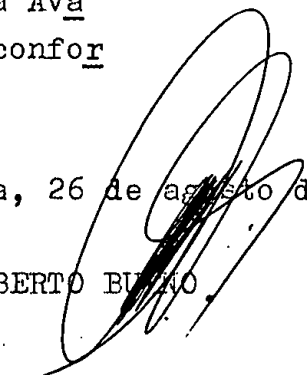
  
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Diretor de Serviço  
Assina de Ordem do MM. Juiz,  
Prov. 04/89 da EDGJ

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que nesta data procedi a Avaliação dos Bens retro mencionados conforme laudo de Avaliação em anexo.

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIO ROBERTO BUENO  
AVALIADOR.



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 449  
RIBEIRÃO PRETO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA  
DE PORTO FERREIRA=SP=

OFÍCIO  
JUDICIAL  
07  
9

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 421  
RIBEIRÃO PRETO

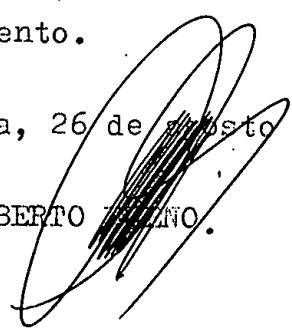
OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 09  
P. Ferreira - SP

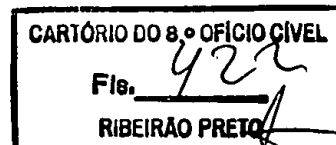
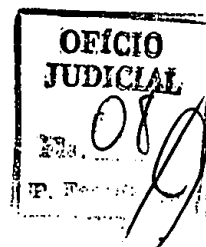
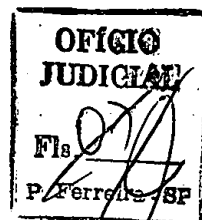
CLAUDIO ROBERTO BUENO, requerendo que seja fixado meu salário pericial em importância equivalente a 02(dois) salários mínimos, cujo depósito deverá ser efetuado diretamente em minha conta corrente nº0304--01002365-2, Agência Banespa de Porto Ferreira SP, ou seja V. Exa. assim não entender, requeiro seja feita a intimação deste Avaliador no seguinte endereço: Rua: Dr. Carlin do Valeriani, 525- Cx: Postal: 13- Edifício do Fórum- Cep: 13.660-000- PORTO FERREIRA=SP=

Nestes Termos,  
P. Deferimento.

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIO ROBERTO BUENO.  
AVALIADOR.



Fls. 450  
RIBEIRÃO PRETO

PROC: Nº1127/96- CARTA PRECATÓRIA.  
 REQTE: MOINHO PAULISTA LTDA.  
 REQDO: CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.  
 AÇÃO : FALÊNCIA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

CLAUDIO ROBERTO BUENO, Avaliador nomeado nos auto da Carta Precatória sob nº1127/96, oriunda do Juízo da Comarca de Ribeirão Preto SP, expedida nos auto da ação de Falência, proposta por Monho-Paulista Ltda contra Cerealista-Guaxupé Ltda, Proc nº501/94, no uso de minhas atribuições inerentes ao encargo assumido através do compromisso firmado na Precatória supra referida, em diligências realizadas nas revendedoras de arroz existentes nesta cidade e Comarca, passo a Avaliar os Bens constantes do Auto de Arrecadação elaborado nos autos da Falência de Cerealista Guaxupé-Ltda.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Cento e nove(109) Fardos de arroz T. 03 marca Vencedor".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$1.417,00(Hum mil Quatrocentos e dezessete reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Oitenta e nove(89) Fardos de arroz T. 03 marca quosupe".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$1.157,00(Hum mil cento e cinquenta e sete reais).

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 451  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 089  
P. Ferreira, SP

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 423  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 09  
P. Ferreira, SP

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Sessenta e nove(69) Fardos de arroz T. 03 marca Arrozé".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$897,00(Oitocentos e noventa e sete reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Cinquenta e sete(57) Fardos de arroz T. 03 marca Bom de Panela".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$741,00(Setecentos e quarenta e um reais).

DESCRIÇÃO DOS BENS:

"Trezentos e trinta e oito(338)--- Fardos de arroz (6X5) de 30 Kilos, T. 03 marca Vencedor".

VALOR DO BEM:

O Bem acima fica estimado no Valor de R\$4.394,00(Quatro mil trezentos e noventa e quatro reais).

TOTAL:

Os Bens acima descritos ficam estimado no Valor de R\$8.606,00(Oito--- mil seiscentos e seis reais).

P. Ferreira, 26 de agosto de 1996.

CLAUDIC ROBERTO BUENO,  
AVALIADOR.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 452  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 427

OFÍCIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 427  
RIBEIRÃO PRETO

Em 13 de VISTA 02 de 19 97  
leção vista destes autos ao Dr. Marcelo Bortolin  
Eu, [Signature] Esc. subsc.

MM. Juiz,

Fls. 422/423 - De acordo com a  
ordem. Pela expedição de Carta Precatória  
para designação de data para a venda dos pro-  
dutos, publicando-se os editais com o bene-  
fício da gratuidade de justiça.

Fls. 430/431 - A depositária deve  
se continuar com o encargo pois, além da  
falta não ter onde armazenar os produtos, eles  
estão prontos a serem leiloados, conforme ma-  
nifestação alheia.

[Signature]

RECEBIMENTO  
Em 13 de 02 de 19 97  
recebidos estes autos com  
Eu, [Signature] Escr. subscr



VISTA

Em 14 de 02 de 1997  
faço vista destes autos ao Dr. Marcos Ar-  
canjo de Medeiros  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

Proc. n.º 501/94  
MM. Juiz,  
Manife to-me em 11 lauda(s) em  
separado.  
Ribeirão Preto, 14/02/97

*Marcos Arcanjo de Medeiros*  
11.º Promotor de Justiça  
Ribeirão Preto

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 453  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 10/12  
F. Ferreira - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 428  
RIBEIRÃO PRETO

Processo nº : 501/94  
Requerente : MOINHO PAULISTA LTDA.  
Requerida : CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

MM. JUÍZA:

De acordo com o laudo de fls.422/423. Por se tratar de produto perecível, requer esta Curadoria que sejam tomadas urgentes medidas para a venda do mesmo, para se evitar eventual prejuízo.

Quanto ao pedido de fls. 410/411, tendo em vista que a venda do produto acha-se próxima, esta Curadoria endossa a manifestação de fls. 427, lembrando que, no que diz respeito à responsabilidade pela guarda dos bens depositados, aplica-se o disposto no art. 72 do dec.lei nº. 7661/45.

Ribeirão Preto, 14 de Fevereiro de 1997.

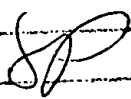
  
MARCOS ARCANJO DE MEDEIROS  
11º P.J. de Ribeirão Preto

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 454  
RIBEIRÃO PRETO

RECEBIMENTO

Em 17 de 2 de 1997  
recebi estes autos com manifestação

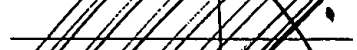
CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 429  
RIBEIRÃO PRETO

Eu,  Escr. subscr

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls.   
P. Ferreira - MP

Proc. nº 501/94.


C O N C L U S A O

Em 24 de fevereiro de 1.997 faço  
conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA  
MARTINS MIMESSI. Eu,   
Escrevente, subscrevi.

*Procedimento avaliativo de R\$  
422/423*

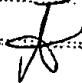
*Expos. - por sobre posse  
e usuc. de bens, mediante  
licitar, publicando em  
editais com fatos dados de  
justica*

*13/3/97  
uf.*


em 14 de <sup>DATA</sup> 03 de 1997  
recebi estes autos em Cartório  
Eu,  Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido esta precatória

Em 19 de 03 de 1997  
Eu,  Escr. subsc.

JUNTADA

Em 19 de 03 de 1997  
junto a estes autos cópia da pre-  
catorária que s'gue n.º.  
Eu,  Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro público n.º 04, às fls.

72 sub n.º 289/97  
Em 02 de 04 de 19 97  
Esc. subsc.

CONCLUSÃO

em 03 de 04 de 19 97

faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito  
Dr.(a) Renata Cristina Rosa da Silva

Eu: \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

Proc. nº 289/97

1º leilão: 27 / 05 / 97, às 14:00 horas.  
2º leilão, se necessário: 06 / 06 / 97, no mesmo horário. Expeça-se edital. Intime-se o depositário, por mandado.

Ciência ao Oficial de Justiça e ao M.P.

Comunique-se ao Juízo deprecante.

Int. e dil.

PF., 09.04.97

Renata Cristina Rosa da Silva  
- Juíza de Direito -

CIENTE O M. P.  
11 / 04 / 97

Verônica Soares Ramos  
Promotora de Justiça  
Substituta

Lançado/Lauda  
Enviado pelo  
Malote de  
11 ABR 1997

EM DE 09 ABR 1997 DE 19  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU: \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR.

CERTIDÃO

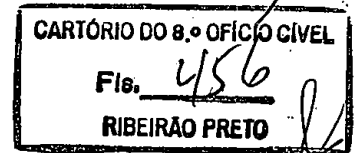
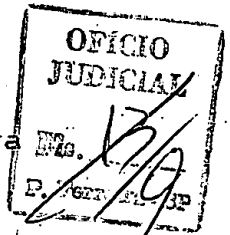
Certifico e dou fé exped. Op'nis e edital  
em pet.

Em de 10 ABR 1997 de 19  
Es. subsc.

1007

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



Processo nº 289/97-Carta Precatória

Ofício nº 415/97

Porto Ferreira, 9 de abril de 1997.

Senhor Diretor:

Felo presente, expedido nos autos de nº 289/97 da ação FALENCIA que MOINHO FAULISTA LTDA move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA, solicito de Vossa Senhoria providências necessárias no sentido de **publicar** o edital que segue, por apenas uma vez.

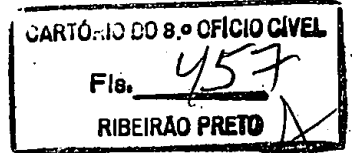
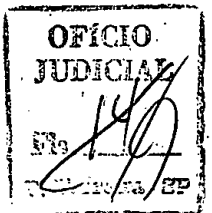
Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Escrivão Diretor

A DOS DOS JORNAIS DE  
PORTO FERREIRA-SP

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO



Precatória nº 289/97(nossa)

Processo nº 501/94 (VOSSO)

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA-  
FALENCIA

Ofício nº 414/97

Em, 9 de abril de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa  
Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi  
distribuida a este Juízo em 02.04.97 e foi designado leilão  
dos bens para o dia 27.05.97 e 06.06.97, às 14:00 horas.

Apresento a Vossa Excelência os  
protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATA CRISTINA ROSA DA SILVAR**  
Juíza de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca da 8ª VARA CÍVEL DE  
RIBEIRÃO PRETO/SP.



EM **JUNTADA**  
 DE **24 ABR 1997** DE 19  
 JUNTO A ESTES AUTOS *Arquitetura*  
 QUE SEGUE(M)  
 ESCR

Comarca de Porto Ferreira

PODER JUDICIÁRIO

14.04.97

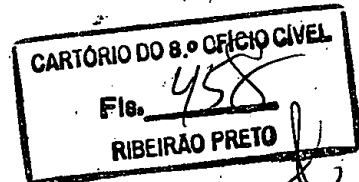
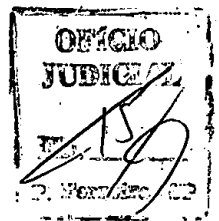
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR:		1º Ofício Judicial-Seção Cível	
REMETE: (OBJETO)		Of. 414/97-ref. precatória 289/97-Falência	
DESTINATÁRIO: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP		GRUPO	02
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO	SP
Ribeirão Preto			
RECEBIMENTO:		<i>Edzara</i> ASSINATURA OU CARIMBO	
26/4/1997			

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP

A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA, MMª.  
JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

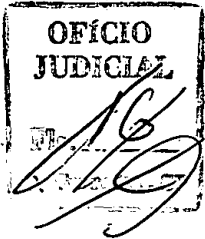


FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos dias 27.05.97 E 06.06.97, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, na Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525, o(a) Oficial(a) de Justiça que estiver servindo de Porteiro do Auditório, leilará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 8.606,00, a ser atualizado na data do leilão, caso se faça necessário, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação FALÊNCIA, referente a CARTA PRECATÓRIA nº 289/97, oriunda da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto-SP, Processo sob nº 501/94 que MOINHO PAULISTA LTDA promove contra CERALISTA GUAXUPÉ LTDA, a saber: "324 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos", depositadas respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA LTDA E DE AÇUCAR SERRAZUL, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETTO com endereço na Av. Gal. Alvaro de Goes Valeriani, 1785. Se o(s) bem(ns) não alcançar lance superior à importância da avaliação em 1º leilão designado, seguir-se-á sua alienação no 2º leilão, pelo maior lance. Fica(m) o(a) executado(a) supra, bem como o(a) depositário(a), devidamente INTIMADOS das designações, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. Dos autos NÃO consta recurso pendente de decisão e o(s) bem(ns) encontra(m)-se livre de ônus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Ferreira, 09 de abril de 1997.

Certifico e dou fé que, nesta data, afinei no  
lugar de costume o edital, cuja cópia consta no  
verso desta.

Em de **10 ABR 1997** de 19

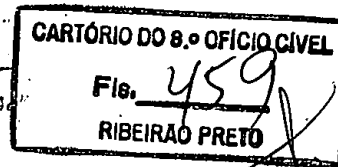
Eu, *[assinatura]* Escr. subscr.



CERTIDAO

Certifico e dou fé Leilões. marçelo de  
Leilões. D. Arnolds.

Em 10 ABR 1997 de 19  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.



CERTIDAO

Certifico que o(a) Depoimento (Ret. Edital)  
+ 1 dilig.  
de fls. 12 foi publicado(a) no Diário Oficial  
de Justiça de 22 ABR 1997

O referido é verdade.  
Em \_\_\_\_\_ de 22 ABR 1997 de 19  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

CERTIDAO

Certifico e dou fé o leilão tomou-se progre-  
dicada tendo em vista o não recolh-  
mento de conduta do oficial e retirada  
de edital.

Em 27 de 05 de 19 97  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

Handwritten mark resembling a large 'S' or bracket



**CONCLUSÃO**

Em 27 de 05 de 19 97

faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito.

Dr.(a): Renata Cristina Rosa da Silva

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr:

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 460  
RIBEIRÃO PRETO

Proc. nº 289/97

Diante da certidão retro, redesigno  
1º leilão: 18 / 06 / 97, às 15:00 horas. 2º  
leilão, se necessário: 30 / 06 / 97, no mes-  
mo horário. Expeça-se edital e intime-se o depo-  
sitário, por mandado, observando-se a gratuidade  
da justiça.

Ciência ao Oficial de Justiça e ao  
M.P.

Comunique-se ao Juízo deprecante.  
Recolha-se o mandado e edital expe-

ditos.

Int. e dil.  
PF., 27.05.97

*Ciente  
Fernando  
28/5/97*

Renata Cristina Rosa da Silva  
- Juíza de Direito -

**CIENTE O M.P.** 02/06/97  
Fernando César Grosso  
Promotor de Justiça  
Substituto

**DATA**  
EM 27 DE 05 DE 19 97

RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU, \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR.

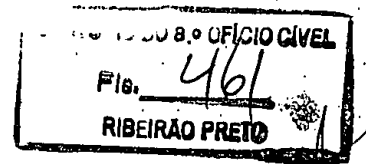
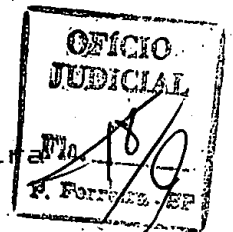
Lançado/Lauda  
Enviado pelo  
Malote de  
28 MAI 1997

JUNTADA

EM \_\_\_\_\_ DE 28 MAI 1967 DE 19 \_\_\_\_\_  
JUNTO A ESTES AUTOS gr. com. edil. 2  
med. do \_\_\_\_\_ QUE SEGUEREM  
EU \_\_\_\_\_ ESCR. SUBSCEL.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



Processo nº 289/97-Carta Precatória

Ofício nº 415/97

Porto Ferreira, 9 de abril de 1997.

Senhor Diretor:

Pelo presente, expedido nos autos de nº 289/97 da ação FALÊNCIA que MOINHO PAULISTA LTDA move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA, solicito de Vossa Senhoria providências necessárias no sentido de **publicar** o edital que segue, por apenas uma vez.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

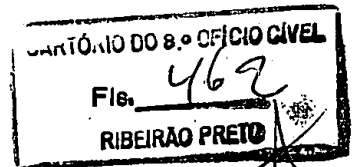
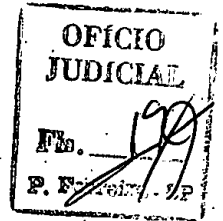
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Escrivão Diretor

A DOS DOS JORNAIS DE  
PORTO FERREIRA-SP

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP

A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA, MMA.  
JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos dias 27.05.97 E 06.06.97, às 14:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, na Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525, o(a) Oficial(a) de Juízo a que estiver servindo de Porteiro do Auditório, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 8.606,00, a ser atualizado na data do leilão, caso se faça necessário, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da Ação FALÊNCIA, referente a CARTA PRECATÓRIA nº 289/97, oriunda da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto-SP, Processo sob nº 501/94 que MOINHO PAULISTA LTDA promove contra CERALISTA GUAXUPÉ LTDA, a saber: "324 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos", depositadas respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA LTDA E DE AÇUCAR SERRAZUL, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETTO com endereço na Av. Gal. Alvaro de Goes Valeriani, 1785. Se o(s) bem(ns) não alcançar lance superior à importância da avaliação em 1º leilão designado, seguir-se-á sua alienação no 2º leilão, pelo maior lance. Fica(m) o(a) executado(a) supra. bem como o(a) depositário(a), devidamente INCLuíDOS das designações, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. Dos autos NÃO consta recurso pendente de decisão e o(s) bem(ns) encontra(m)-se livre de ônus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Ferreira, 09 de abril de 1997.

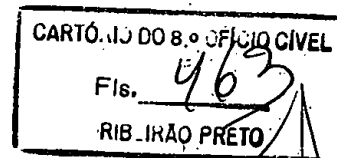


**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO



Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira/SP  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-Centro

Processo nº 289/97.



**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

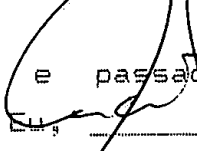
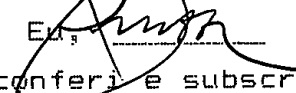
A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA,  
MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto  
Ferreira/SP.

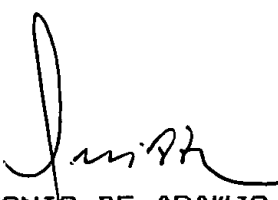
**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça, ao  
qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da  
ação de **CARTA PRECATÓRIA**

que **MOINHO PAULISTA S/A**

move contra **CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA**

que em seu cumprimento **INTIME** o depositário **LAZARO APARECIDO  
MORETTO**, residente na Rua David Zadra, 674, de que o leilão do(s)  
bem(ns) penhorado(s) na ação supra, está designada para o(s)  
dia(s) 27.05.97, às 14:00 horas e dia 06.06.97, às 14:00 horas,  
no local destinado às hastas públicas.

**CUMpra-se**, observadas as formalidades  
legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto  
Ferreira/SP. Eu,  (WALTER JOSE BORELLI JUNIOR) Escr. Téc.  
Judiciário, digitei. Eu,  (Luiz A. de Araújo Belli),  
Diretor de Serviço, conferi e subscrevo.

  
**LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI**  
Diretor de Serviço  
ASSINA DE ORDEM DO MM. JUIZ  
Provimento 04/89 da ECGJ

Oficial: Fernando

CERTIDÃO

Certifico e dou fé

med. oficial e

l. d. p. l.

Em

de

27 MAI 1997

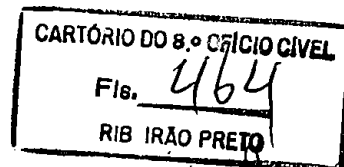
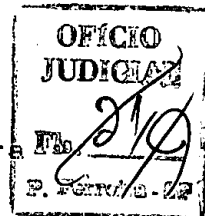
de 19

Em

Escr. subsc.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO



Precatória nº 289/97(nossa)

Processo nº 501/94(vosso)

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CERALISTA GUAXUPÉ LTDA-  
FALENCIA

Ofício nº 268/97

Em, 27 de maio de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi distribuída a este Juízo em 02.04.97 e foi redesignado leilão dos bens para o dia 18.06.97 e 30.06.97, às 15:00 horas.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA**  
Juíza de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor  
Juiz de Direito da Comarca de  
RIBEIRÃO PRETO- 8ª VARA CIVEL/SP.

**JUNTADA**

EM \_\_\_\_\_ DE **12 JUN 1997** DE 10

JUNTO A ESTES AUTOS *Comprovante malote*

\_\_\_\_\_ QUE SEGUIRÁ

\_\_\_\_\_ ESCR. SUBSCR.

**Comarca de Porto Ferreira**

**PODER JUDICIÁRIO**

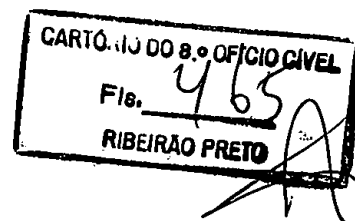
02.06.97

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR: 1º Ofício Judicial-Seção Cível	
REMETE: (OBJETO) Of.268/97- ref.precatória 289/97-Falência	
DESTINATÁRIO: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP	GRUPO 02
ENDEREÇO:	
CIDADE: Ribeirão Preto	ESTADO SP
RECEBIMENTO: <u>04, 06, 1997</u>	<i>Waldemar</i> ASSINATURA OU CARIMBO

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP



A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA, MMª.  
JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos dias 18.06.97 E 30.06.97, às 15:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, na Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525, o(a) Oficial(a) de Justiça que estiver servindo de Porteiro do Auditório, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de R\$R\$8.606,00 (agosto de 1996) nos autos da Ação de FALÊNCIA, referente a Carta Precatória nº 289/97, oriunda da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto, Processo 501/94, que MOINHO PAULISTA LTDA move a CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA, a ser atualizado na data do leilão, caso se faça necessário, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s): 324 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos, depositadas respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA E DE AÇUCAR SERRAZUL, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETTO, com endereço na Av. Gal. Alvaro de Goes Valeriani, 1785. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação em 1º leilão designado, seguir-se-á sua alienação no 2º leilão, pelo maior lance. Fica(m) o(a) executado(a) supra, bem como o(a) depositário(a), devidamente INTIMADOS das designações, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o(s) bem(ns) encontra(m)-se livre de ônus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Ferreira, 27 de maio de 1997.

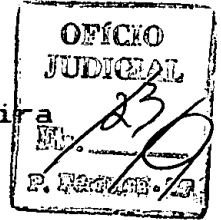
Certifico e dou fé que, nesta data, afixei no  
lugar de costume o edital, cuja cópia consta no  
verso desta.

Em \_\_\_\_\_ de 27 MAI 1997 de 19\_\_\_\_

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

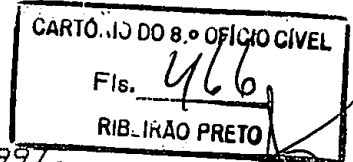
Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



Processo nº 289/97 (CARTA PRECATÓRIA)

Ofício nº 415/97

RECEBI O ORIGINAL  
EM 28 DE Maio DE 1997  
*Elvira de W.A. Basso*



Porto Ferreira, 27 de maio de 1997.

Senhor Diretor:

Felo presente, expedido nos autos de nº 289/97 da ação FALÊNCIA que MOINHO FAULISTA LTDA move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA, solicito de Vossa Senhoria providências necessárias no sentido de publicar o edital que segue, independentemente de quaisquer pagamentos, tendo em vista terem as partes gratuidade da justiça.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Escrivão Diretor

Ilmo. Sr.  
DIRETOR DO JORNAL DO PORTO.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 467  
RIB IRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 24  
2.ª Vara Cível - 1997

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé expedi mandados de  
Julg. J. Fernando

Em de 27 MAI 1997 de 19  
Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé intim o oficial de  
Justiça do leilão

Em de 28 MAI 1997 de 19  
Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, intimei c(a) Dr.(a)  
Promotor(a) de justiça do inteiro teor do despacho de  
fls. \_\_\_\_\_  
Em 02 de 06 de 1997  
Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este abaixo editado  
publicado no Jornal local do dia  
31/5/97.

Em 02 do 06 de 1997  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

### EDITAL

A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA, MM. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos dias 18.06.97 e 30.06.97, às 15:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum, na Rua Dr. Carlindo Valeriane n. 525, o(a) Oficial (a) de Justiça que estiver servindo de Porteiro do Auditório, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de R\$ 8.606,00 (agosto de 1.996) nos autos da Ação de FALÊNCIA, REFERENTE A Carta Precatória n. 289/97, oriunda da 8ª. Vara Cível de Ribeirão Preto, Processo 501/94, que Moinho Paulista Ltda move a Cerealista Guaxupé Ltda, a ser atualizado na data do leilão, caso se faça necessário, o(s) seguinte(s) bem(ns) penhorado(s): 325 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos, depositadas respectivamente em nome de ARROZEIRA SANTA AMÉLIA E DE AÇUCAR SERRAZUL, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETTO, com endereço na Av. Gal. Alvaro de Góes Valeriane, 1785. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação em 1º. leilão designado, seguir-se-á sua alienação no 2º. leilão, pelo maior lance. Fica(m) o(a) executado(a) supra, bem como o(a) depositário(a) devidamente INTIMADOS das designações, caso não sejam encontrados para intimação pessoal. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o(s) bem(ns) encontra(m)-se livre de ônus. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Ferreira, 27 de maio de 1997.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 468  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 25  
Ferreira - 20

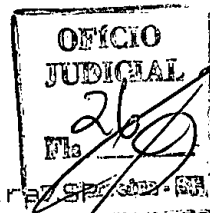
**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) Despacho  
de fls. 7 foi publicado(a) no Diário Oficial  
de Justiça de 06 JUN 1997  
O referido é verdade.  
Em 06 JUN 1997 de 19  
Esc. subsc.

EM DE **JUNTADA** DE 19             
**JUNIO** 12 JUN 1997 **ESTES AUTOS**             
EU            **QUE SE**            **ESCR. SUBSCE**  
*Handwritten: nardets*

**PODER JUDICIÁRIO**

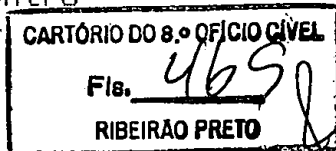
SÃO PAULO



Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira/SP  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-Centro

JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 289/97-CARTA PRECATÓRIA



**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**

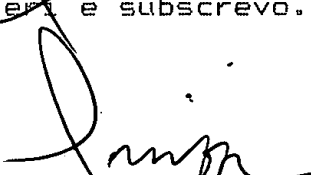
A DOUTORA RENATA CRISTINA ROSA DA SILVA,  
MMã. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto  
Ferreira/SP.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ao  
qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da  
ação de FALÊNCIA-CARTA PRECATÓRIA

que MOINHO PAULISTA S/A  
move contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA

que em seu cumprimento INTIME o depositário LAZARO APARECIDO  
MORETTO, residente na Rua David Zadra, 674, de que o leilão do(s)  
bem(ns) penhorado(s) na ação supra, está designada para o(s)  
dia(s) 18.06.97 e 30.06.97, às 15:00 horas, no local destinado às  
hastas públicas.

CUMRA-SE, observadas as formalidades  
legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto  
Ferreira/SP. Eu, \_\_\_\_\_ (WALTER JOSÉ BORELLI JUNIOR) Escr. Téc.  
Judiciário, digitei. Eu \_\_\_\_\_ (Luiz A. de Araújo Belli),  
Diretor de Serviço, confere e subscrevo.


  
LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI  
Diretor de Serviço  
ASSINA DE ORDEM DO MM. JUIZ  
Provimento 04/89 da ECGJ

Oficial: Fernando

C E R T I D ã O

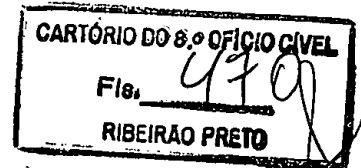
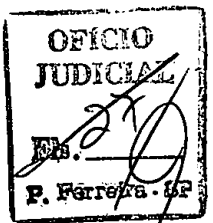
Certifico, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, que em cumprimento ao r.mandado, dirigi-me ao endereço indicado e intimei a Lazaro Aparecido Moretto pelo inteiro teor do presente mandado. O referido é verdade e dou fé.

Porto Ferreira, 11 de junho de 1997.

  
FERNANDO LUIS DE LARA  
Of. Justiça  
Mat. 99/571

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



**AUTO DE 1º LEILÃO (NEGATIVO)**

Processo nº 289/97.

Aos 18 de junho de 1997, nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, no Atrio do Edifício do Fórum, às 15:00 horas, onde presente achava-se a Exma. Sra. Dra. LUCILIA ALCIONE PRATA, M.M. Juíza de Direito, comigo Escrivão Diretor, presente ainda o(a) Oficial(a) de Justiça NELSON K. SATTO, a quem o M.M. Juiz determinou que fizesse o pregão de venda e arrematação, em 1º leilão/praza, do bem penhorado, conforme edital publicado a fl. 24 vº, ao requerido CERALISTA GUAXUPÉ LTDA, nos autos da Ação de FALÊNCIA Nº 501/94, que lhe promove MOINHO PAULISTA LTDA, Processo nº 501/94. Feito o pregão, deu o referido Porteiro a sua fé de não haver comparecido nenhum licitante interessado na arrematação do bem, por valor igual ou superior ao da respectiva avaliação, ou seja: "R\$8.606,00". A MMª Juíza determinou que se aguardasse o 2º leilão. NADA MAIS. Para constar, lavrei o presente auto que vai assinado. Eu, Walter José Borelli Junior (WALTER JOSE BORELLI JUNIOR), Escrevente, digitei. Eu, Luiz Antonio de Araujo Belli (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI), Escrivão-Diretor, conferi e subscreevi.

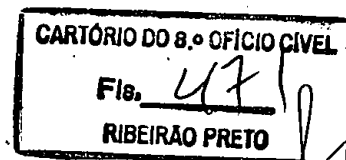
M.M. JUIZA :

PORTEIRO:

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



## AUTO DE 2º LEILÃO POSITIVO

Processo nº 289/97- CARTA PRECATÓRIA

Aos 30 de junho de 1997, nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, no Atrio do Edifício do Fórum, às 15:00 horas, onde presente se achava o Exma Sra Dra LUCILIA ALCIONE PRATA, M.Mª Juíza de Direito, comigo Escrivão Diretor, presente ainda a Oficial de Justiça FERNANDO LUIS DE LARA, a quem a M.Mª. Juíza determinou que fizesse o pregão de venda e arrematação, em 2º leilão, do bem penhorado a requerida CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA, nos autos da Ação de FALÊNCIA que lhe promove MOINHO PAULISTA LTDA, Processo nº 501/94, precatória oriunda da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto-SP. Feito o pregão, deu o referido Porteiro a sua fé, comparecendo o arrematante PAULO ALVES COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 8.645.191-1-SP e do CPF sob nº 717.866.608-06, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Ferreira, na Rua Angela Murano Marbace, 207-Vila Real, no qual ofereceu a quantia de R\$4.000,00 (quatro mil reais), em moeda corrente e, depusitei em conta judicial em nome deste Juízo, que ora junto em frente, a saber: " 325 fardos de arroz tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz tipo III (6x5) de 30 quilos, figurando como depositário Arrozeira Santa Amélia e Açúcar Serra Azul, ambas representadas por LAZARO APARECIDO MORETTO". Pelo MM.Juiz foi deliberado: " Vistos, etc. Determino que se aguarde o prazo legal para remição." NADA MAIS. Para constar, lavrei o presente auto que vai assinado. Eu, Walter José Borelli Junior (WALTER JOSÉ BORELLI JUNIOR) Escrevente, digitei. Eu, Luiz Antonio de Araujo Belli (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI), Escrivão-Diretor, conferi e subscreevi.

M.Mª. JUIZA :

PORTEIRO:

ARREMATANTE:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Comarca: **PORTO FERREIRA/SP**  
 1ª Vara:  
 1ª Offício:  
 Forum Regional:

Conta Nº		Guia de recolhimento Nº	Processo Nº	Ano	Vara Nº	Espécie	Forum Reg.
Agência	Número	DV	1621049	C. Precatória 289	97		

Valor do depósito	Data do depósito	Tipo	Taxa do depósito
R\$ 4.000,00	30/06/97	<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Inicial <input type="checkbox"/> 2 - Em continuação	% a.a.

Depósito em nome de	CPF/CGC	F/J
<b>JUIZO DE DIREITO DE PORTO FERREIRA</b>		
Nome do autor	CPF/CGC	F/J
<b>MOINHO PAULISTA LTDA.</b>		
Nome do réu	CPF/CGC	F/J
<b>CERBLISTA GUAXUPÉ LTDA.</b>		

Recolhe-se no Banco do Estado de São Paulo S.A. - Agência PORTO FERREIRA S/A referente aos Autos de Carta Precatória à disposição do

juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior da Magistratura referentes à matéria, nas condições constantes abaixo

Cheque Nº	Banco	Telefone	Nome e identidade do depositante
			<b>Paulo Alves Continho/8645191-1</b>

- 1 - As contas serão remuneradas com correção monetária e juros.
- 2 - Os saldos serão corrigidos de acordo com os provimentos emanados da Corregedoria Geral da Justiça.
- 3 - Os juros serão capitalizados e pagos somente ao levantamento, sobre os saldos corrigidos. Sobre esses juros incidirão Imposto de Renda que serão descontados na Fonte, conforme determina a legislação vigente.

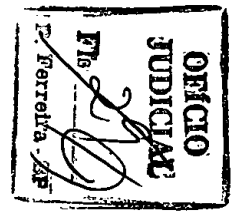
Para uso do Banco

Agência recebedora

Autenticação mecânica

Desp 304 383 300697 0115      4.000,00R 20/02

1/Banco (branca) 1A/Banco Processamento (branca) 3/Cantório Processo (rosa) 3/Depositante (amarela)  
 4/Depositante (azul) 5/Cantório/Contabilidade (verde) DSUPR  
 MB 17817-9 CGC 61.411.633 Versão 10B (899)





CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 473  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO JUDICIAL  
Fls. 30  
Ribeirão Preto - SP

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé decomen o prazo legal  
de 24 horas de remessa

Em 03 de 07 de 1997  
Eu. \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

### CONCLUSÃO

Em 04 de 07 de 1997  
faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito.  
Dr.(a): RODRIGO GALVÃO MEDINA  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

Proc. nº 289/97

Lavre-se o auto de arremetação.  
Após, digam as partes.  
Int.  
PF., 07.07.97

Rodrigo Galvão Medina  
Rodrigo Galvão Medina  
-Juiz de Direito-

### DATA

EM DE 08 JUL 1997 DE 19\_\_\_\_  
RECEBUE OS AUTOS EM CARTÓRIO  
EU. \_\_\_\_\_ ESCR. SUBSCR

Lançado/Lavado  
Enviado pelo  
Mato de  
11/8 JUL 1997

CERTIDÃO

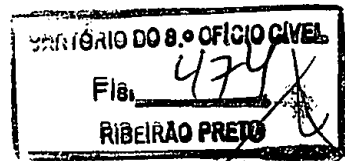
Certifico e dou fé lanceio auto de  
arretrate.

Em de 08 JUL 1997 de 19  
Eu. Escr.

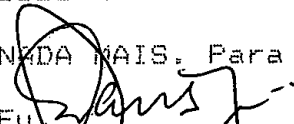
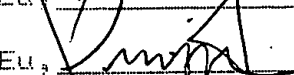
# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 18ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525 - CENTRO



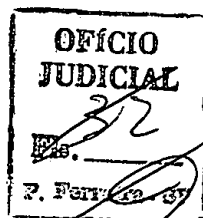
## AUTO DE ARREMATACÃO

Aos 8 de julho de 1997, nesta cidade e Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no Edifício do Fórum, na sala de despachos, onde presente achava-se o Exmo. Sr. Dr. RODRIGO GALVÃO MEDINA, MM. Juiz de Direito da Comarca, comigo Escrevente, com o Escrivão-Diretor, com o porteiro NELSON K. SATTO, tendo em vista estar o Oficial Fernando Luis de Lara de férias, e com o arrematante PAULO ALVES COUTINHO, brasileiro(a), casado, comerciante, RG 8.645.191-1, CPF 717.866.608-06, residente e domiciliado(a) na Rua Angela Muraro Marbace, 207-Vila Real, nesta Cidade e Comarca e então pelo MM. Juiz foi determinado que se lavrasse o presente **AUTO DE ARREMATACÃO** em favor do(a) arrematante PAULO ALVES COUTINHO, acima qualificado(a), nos termos do(a) leilão/praza realizado(a), conforme auto de fls. 28 dos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA que MOINHO PAULISTA LTDA move a CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA, cujo bem consiste no seguinte: "325 fardos de arroz, tipo III, (6x5) de 30 quilos e 338 fardos de arroz, tipo III (6x5) de 30 quilos, bem esse arrematado pelo valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)".  
NADA MAIS. Para constar, lavrei o presente auto que vai assinado.  
Eu,  (WALTER JOSE BORELLI JUNIOR) Escrevente, digitei.  
Eu,  (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI), Escrivão-Diretor, conferi e subscrevi.

M.M. JUIZ :

PORTEIRO:

ARREMATANTE



### CERTIDÃO

Certifico que o(a) despedida  
de fls. 30 foi publicado(a) no Diário Oficial  
de Justiça de 25 JUL 1997  
O referido é verdade.  
Em 25 JUL 1997 de 19  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 475  
RIBEIRÃO PRETO

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé as partes nos se  
manifestaram st o tanto de ave nota op  
de fl. 31, até a presente data.  
Em de 12 AGO 1997 de 19  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

CONCLUSÃO

Em 13 AGO 1997 de 19

faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito:

Dr.(a) LUCÍLIA ALCIONE FRATA  
Juiz(a) de Direito

Eu, \_\_\_\_\_ Esc: subscri

V.

Julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a arrematação efetuada por Paulo Alves Coutinho, constante do auto de fls. 31.

Expeça-se carta de arrematação e após et.

DF 14/08/97

Lançado/Lauda  
Enviado pelo  
20 AGO 1997

EM DE 15 AGO 1997 DE 19  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU. \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 370  
P. Ferreira - PF

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls: 476  
RIBEIRÃO PRETO

**JUNTADA**  
EM \_\_\_\_\_ DE 15 AGO 1997 DE 19\_\_\_\_\_  
JUNTO A ESTES AUTOS \_\_\_\_\_ *ofício 8/90*  
QUE SEGUE(M)  
ETI. \_\_\_\_\_ 9 \_\_\_\_\_  
ESCR. SUBSCR

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

- CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL -

OFÍCIO  
JUDICIAL  
349  
Fls. 477  
P. Ferreira - SP

Ribeirão Preto, 7 de agosto de 1997

Ofício nº 1388/8/97-1

Processo nº 501/94

Senhor(a) Juiz(a) de Direito

J. Atenda-se.

PF., 15.08.97

Juíza de Direito

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, relativamente à Carta Precatória remetida a esse Juízo, em 19.03.1997, extraída dos autos da **AÇÃO FALENCIA**, que **MOINHO PAULISTA LTDA.** promove contra **CEREALISTA GUAXUPE LTDA.**, cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, o seguinte:

- ( ) informações sobre o cumprimento  
**(XX) a devolução da carta precatória**

**(XX) devidamente cumprida**

- ( ) independente de cumprimento  
( ) redesignada audiência para o dia //, às horas.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência os protestos de apreço e consideração.

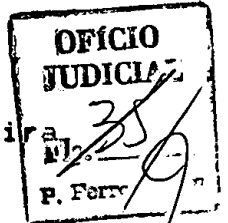
- HELOISA MARTINS MIMESSI -

Juíza de Direito

Ao(A) Excelentíssimo(a)  
JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA  
COMARCA DE PORTO FERREIRA - SP

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani nº 525-CENTRO

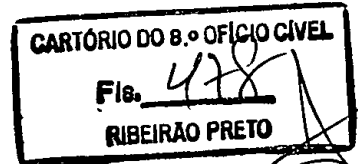


Precatória nº 289/97-CARTA PRECATÓRIA(NOSSA).

Processo nº 501/94(VOSSO)

Autor: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA

Ofício nº 1598/97



Em, 15 de agosto de 1997.

Senhor Juiz de Direito,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a carta precatória em epigrafe, foi distribuída a este Juízo em 02.04.97, e o último despacho proferido nos autos julga por sentença a arrematação efetuada por Paulo Alves Coutinho, constante do auto de fls. 31 e, determina a extração de carta de arrematação.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUCILIA ALCIONE PRATA  
Juíza de Direito

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de

RIBEIRÃO PRETO/SP.



10771 0770 98 6310001 6 101V 51 10 010101 10 01101

**JUNTADA**  
EM \_\_\_\_\_ DE 26 AGO 1997 DE 19\_\_\_\_\_  
JUNTO A ESTES AUTOS Compulsante  
malote \_\_\_\_\_ QUE SEGUE(M) \_\_\_\_\_  
EU \_\_\_\_\_ ESCR. SUBSCR. \_\_\_\_\_

**Comarca de Porto Ferreira**

**PODER JUDICIÁRIO** 18.08.97

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

EXPEDIDOR: 1º Ofício Judicial-Seção Cível	
REMETE: (OBJETO) Of.1598/97-ref.precatória 289/97-Falência	
DESTINATÁRIO: Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP	GRUPO 02
ENDEREÇO:	
CIDADE: Ribeirão Preto	ESTADO SP
RECEBIMENTO: <u>21</u> / <u>8</u> / <u>19</u> <u>97</u>	ASSINATURA OU CARIMBO <u>Basilio</u>

313

50.11.001

**CERTIDÃO**

Certifico que o(a) despedido  
de fls. 32 foi publicado(a) no Diário Oficial  
de Justiça de 27 AGO 1997

Referido é verdade.  
Em \_\_\_\_\_ de 27 AGO 1997 de 19\_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO**

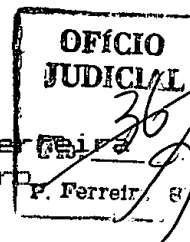
Certifico e dou fé expedi. cont. de  
publicação ao Avenotante

Em \_\_\_\_\_ de 27 AGO 1997 de 19\_\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc. \_\_\_\_\_

# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito 1ª Vara da Comarca de Porto Ferreira  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 525 - Centro, P. Ferreira, SP



Proc. nº 289/97-CARTA PRECATÓRIA

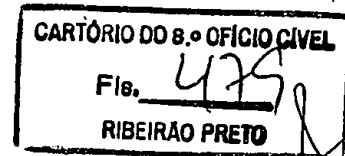
A

PAULO ALVES COUTINHO

RUA ANGELA MURARO MARBACE, 207-VILA REAL

PORTO FERREIRA

C E P :



## CARTA DE INTIMAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do Meritíssima Juíza de Direito Dra. LUCILIA ALCIONE PRATA, proferido nos autos nº 289/97 da ação de FALÊNCIA que MOINHO PAULISTA LTDA move a CERALISTA GUAXUPE LTDA, fica Vossa Senhoria, pela presente, INTIMADO para comparecer em cartório (das 13:00 às 16:00) a fim de efetuar o recolhimento das custas para extração de carta de arrematação.

ESCLAREÇO a Vossa Senhoria que a carta é expedida conforme o disposto no art. 9º, da Lei Estadual nº 3.947, de 8 de dezembro de 1983, valendo o RECIBO que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Porto Ferreira, 27 de agosto de 1997

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO BELLI  
Diretor de Serviço  
ASSINA DE ORDEM DO MM. JUIZ  
Provimento 04/89 da ECGJ

**CORREIOS**

RECIBO DE POSTAGEM

TOTAL PAGO  
SEED

**A R**



280584652

NATUREZA VALOR DECARADO PESO

CR/AR

M. 289/97-Bor.

A SER PREENCHIDO PELO REMETENTE SEM RASURA

NOME DO DESTINATÁRIO **A Paulo Alves Coutinho**

ENDEREÇO **R. Angela Muraro Marbace, 207**

CEP **13660-000** CIDADE **P. Ferreira** UF **SP**

EM 29 DE 08 JUNTA DA 97 DE 19 97, EM CARTÓRIO JUNTO A ESTES AUTOS Seed

EM FRENTE.

O ESCR.

M. Bor.

280584652

**PODER JUDICIÁRIO**

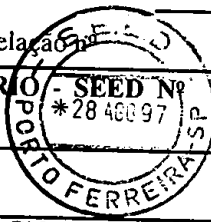
**SEED**



São Paulo

Comarca : JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE PORTO FERREIRA  
Vara : RUA DR. CARLINDO VALERIANI Nº 525-CX.P. 13  
Endereço : CEP. 13660-000 - PORTO FERREIRA-SP  
Processo nº **M. 289/97** Relação nº

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DO PODER JUDICIÁRIO



Destinatário **A Paulo Alves Coutinho**

**A R**

Endereço **Rua Angela Muraro Marbace, 207 - V. Real**

Cidade **Porto Ferreira**

Est. **SP**

1 3 6 6 0 0 0 0

Recebimento **28/08/1997**

Assinatura ou Carimbo **Xmarília Coutinho**

397 - 50.11.002

Contrato  
ECT/DR-SP  
PODER  
JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé **lavrada de expedição**  
**de Arremonção**

Em 29 de AGO 1997 de 19 97  
Escr. subst.

**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 480  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. \_\_\_\_\_  
P. Ferreira - SP

**PODER JUDICIÁRIO**  
1ª Vara Cível da Comarca de PORTO FERREIRA-SP

Aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Doutores(as) Ministros(as), Desembargadores(as), Juizes(as) e demais pessoas da Justiça a quem o conhecimento deste(a) haja de pertencer.

FAZ SABER que, perante ~~em Juízo~~ **RECEBI O ORIGINAL** e Cartório DE 19. respectivo, processaram-se regularmente os termos do(a) da Carta Precatória- Ação de FALENCIA, proposta por MOINHO PAULISTA LTDA contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDDA, Processo n. 501/94, CARTA PRECATÓRIA oriunda do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto-SP, tendo a sentença que Homologou em 15.08.97 a Arrematação do bem descrito às fls. 31, conforme auto de arrematação, lavrado em data de 08.07.97, transitado em julgado em 12.08.97 (conforme fls. 32), é expedida a favor de PAULO ALVES COUTINHO extraído(a) dos autos de da Carta Precatória nº 289/97 (a) presente Carta de Arrematação constituído(a) das principais peças dos autos, as quais foram xerocopiadas, autenticadas e rubricadas, que adiante seguem e deste(a) ficam fazendo parte integrante.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais continha nos referidos autos de Execução contra devedor solvente para ser transcrito(a) no(a) presente Carta de Arrematação do bem penhorado, constituído(a) de 10 cópias xerográficas autenticadas e rubricadas, que deste(a) ficam fazendo parte integrante, o(a) qual mando que se cumpre e guarde tão inteiramente como dele(a) se contém e declara, rogando às autoridades deste país lhe dêem inteiro cumprimento e justiça. Dado e passado nesta cidade de Porto Ferreira - SP, em 29 de agosto de 1997. Eu, \_\_\_\_\_ (WALTER JOSÉ BORELLI JUNIOR) Escr. Técnico Judiciário, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (LUIZ ANTONIO DE ARAUJO BELLI) Escrivão Diretor, subscrevi.

LUCILIA ALCIONE PRATA

Juíza de Direito

**RECEBI O ORIGINAL**  
EM 03 DE 09 DE 1997

CERTIFICO e dou fé que a assinatura da MMª. Juíza de Direito Dra. LUCILIA ALCIONE PRATA é autêntica. P.Ferreira-SP, 29 de agosto de 1997.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 481  
RIBEIRÃO PRETO

OFÍCIO  
JUDICIAL  
Fls. 380  
P. Ferreira - SP

**CONCLUSÃO**  
Em 04 de 09 de 1997  
faço estes autos conclusos ao(a) MM. Juiz(a) de Direito  
Dr.(a). LUCILIA ALCIONE PRATA  
Juíza de Direito  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr

Proc. nº 289/97

Devolva-se ao R. Juízo de origem.  
PF, 04.09.97

Lucília Alcione Prata  
-Juíza de Direito-

**DATA**  
EM DE 05 SET 1997 DE 19\_\_\_\_  
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO  
EU. \_\_\_\_\_ ESC. SUBSCR.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé Convenção do Apto -  
Endo

Em 05 SET 1997 de 19\_\_\_\_  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

RECEBI O ORIGINAL  
EM 05 DE 09 DE 1997  
[Signature]

REMESSA

EM \_\_\_\_\_ DE 05 SET 1997 DE 19\_\_\_\_  
FAÇO REMESSA DESTES AUTOS AO [Signature]  
EU, [Signature] ESC. SUBSCR.

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 15 de setembro de 1997, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Ouça-se o síndico.

Após, ao curador geral.

Int.

d.s.

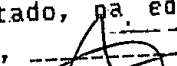
HELOISA MARTINS MIMESSI

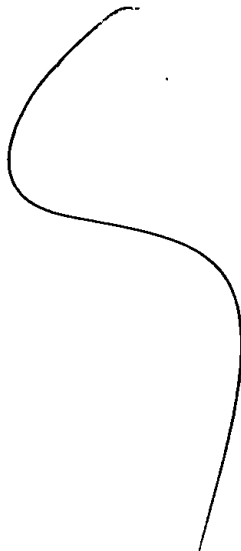
Juíza de Direito

D A T A  
Aos 17 de 09 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

V I S T A  
Aos 17 de 09 de 1997, faço vistas destes autos ao Dr. MARCOS ANTONIO BORTOLIN. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que do r. despacho/decisório de fls. 482 INTIMEI as partes, por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Rib. Preto, 25 SET 1997. Eu,  escrevente, subscrevi.

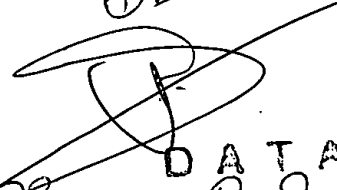


MM. Juíza,

Ciente da devolução da Carta Precatória, devidamente cumprida.

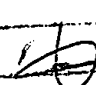
Requeremos seja oficiado ao Banco, para que transfira, em nome de Sr. Juiz, a importância depositada os fls. 472.

D.S.



DATA 29 de 09 de 19 97

recebi em autos em Cartório

Eu,  Escrevente



VISTA

m. 01.ª de Outubro de 19 97  
ação Vista destes autos ao l. r. Marcos An-  
cunha de Medeiros  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

Proc. n.º 501/94

119. Juíza:

Pelo deferimento  
as pedidas reles.

R.S., 01/10/97

Marcos Ananjo de Medeiros  
1.º Promotor de Justiça  
Ribeirão Preto

RECEBIMENTO


119. 02 de 10 de 1997  
receb estes autos em manifestação  
Eu, \_\_\_\_\_ Escor. subscr

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 2 de outubro de 1997, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Oficie-se ao Banespa na forma requerida.  
Int.  
d.s.

  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**


AOS 06 de 10 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que expedi:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r.        | <input type="checkbox"/> alvará             |
| <input checked="" type="checkbox"/> ofício | <input type="checkbox"/> mand. levantamento |
| <input type="checkbox"/> carta precatória  | <input type="checkbox"/> _____              |

cuja cópia segue em frente.

Rib. Preto, 16-10-97 Eu,  escr. digitei.

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida | <input type="checkbox"/> mandado                      |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.          | <input type="checkbox"/> termo de audiência           |
| <input type="checkbox"/> petição              | <input type="checkbox"/> ofício                       |
| <input type="checkbox"/> carta precatória     | <input checked="" type="checkbox"/> A cópia do ofício |

Rib. Preto, 16-10-97 Eu,  escr. digitei.

**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL =

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 1997

Ofício nº 2000/8/97-1

Prezado(a) Senhor(a)

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser procedida a transferência da importância que encontra-se depositada em conta judicial existente neste estabelecimento de crédito em nome de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP (guia de recolhimento nº 1621049), que deverá ser colocada a disposição do JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, tudo de conformidade com o que foi requerido e deferido nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (CARTA PRECATÓRIA nº 289/97), registro geral nº 501/94, promovida por MOINHO PAULISTA LTDA contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA. em curso perante este Juízo e ofício do 8º ofício cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

A JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

Ao(a) Imo(a) Sr(a). Gerente  
BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A  
PORTO FERREIRA - SP

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 485  
RIBIRÃO PRETO

JUNTADA

Junto a estes autos:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida | <input type="checkbox"/> mandado            |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.          | <input type="checkbox"/> termo de audiência |
| <input type="checkbox"/> petição              | <input checked="" type="checkbox"/> ofício  |
| <input type="checkbox"/> carta precatória     | <input type="checkbox"/> _____              |

Rib. Preto, 29.10.97 Eu, [assinatura] escr. digitei.

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I - DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 1997.

OFÍCIO Nº: 2.793/97 - SS

PROCESSO Nº: 210/95 - E

MM. JUIZ,

Em atendimento ao que foi requerido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser informado a este Juízo, sobre a fase atual do andamento da falência da devedora (proc. 501/94), em trâmite junto a esse E. 8º Ofício Cível desta comarca.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

- ANTONIO SERGIO REIS AZEVEDO -  
JUIZ DE DIREITO

AO

EXCELENTÍSSIMO SR. DR.

JUIZ DE DIREITO DA 8º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIB. PRETO-SF  
NESTA.

Proc. nº 501/94

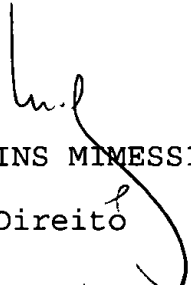
C O N C L U S ã O

Em 3 de novembro de 1997, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA MARTINS MIMESSI. Eu \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Fls. 486: Atenda-se.

Int.

d.s.

  
HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

D A T A

Aos 07 de 11 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.


**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r.        | <input type="checkbox"/> alvará             |
| <input checked="" type="checkbox"/> ofício | <input type="checkbox"/> mand. levantamento |
| <input type="checkbox"/> carta precatória  | <input type="checkbox"/> _____              |

cuja cópia segue em frente.

Rib. Preto, 10-11-97 Eu, A escr. digitei.

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida | <input type="checkbox"/> mandado                   |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.          | <input type="checkbox"/> termo de audiência        |
| <input type="checkbox"/> petição              | <input checked="" type="checkbox"/> ofício (Cópia) |
| <input type="checkbox"/> carta precatória     | <input type="checkbox"/> _____                     |

Rib. Preto, 10-11-97 Eu, A escr. digitei.



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CIVIL  
Fls. 488  
RIBEIRÃO PRETO

PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
8ª VARA CIVEL

Ribeirão Preto, 10 de novembro de 1997

Processo nº 501/94.

Ofício nº 2131/8/97-1.

Senhor Juiz:

Pelo presente e em atenção ao ofício de nº 2.793/97 - SS, processo nº 210/95-E, datado de 16.09.1997, solicitando informações sobre a fase atual do andamento da falência promovida por MDINHO PAULISTA LTDA contra CEREALISTA GUAXUFE, informo a Vossa Excelência, que os presentes autos encontram-se em fase de praxeamento dos bens arrecadados, tendo sido arrematados bens no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Quantia esta que se encontra depositada em conta judicial sob nº 773573.6, Banespa, Ag. 019, em nome deste Juízo.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

- SYLVIO RIBEIRO DE SOUZA NETO -  
Juiz de Direito

Exmo. Sr.  
ANTONIO SERGIO REIS AZEVEDO  
MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I  
NESTA

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 489  
RIBEIRÃO PRETO

*[Handwritten signature]*

*[A long, thin, hand-drawn vertical line spanning most of the page height.]*

JUNTADA

Junto a estes autos:

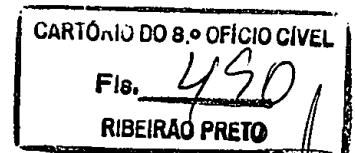
- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida | <input type="checkbox"/> mandado            |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.          | <input type="checkbox"/> termo de audiência |
| <input type="checkbox"/> petição              | <input checked="" type="checkbox"/> ofício  |
| <input type="checkbox"/> carta precatória     | <input type="checkbox"/> _____              |

Rib. Preto, 10/11-97 Eu, *[assinatura]*

escr. digitei.

Porto Ferreira, 29 de Outubro de 1997

Meritíssima Juíza:



**REF.: Ofício n.º 2000/8/97 -1**

Atendendo ao que foi determinado no Ofício em referência, informamos que transferimos o saldo total da conta judicial n.º 304-714040-8, guia de depósito n.º 1621049 recolhida em 30.06.97, no valor de R\$4.000,00 para nossa congênera de Ribeirão Preto - PAB Fórum de Ribeirão Preto (SP) em 27.10.97.

Informamos ainda que, foram mantidos n.º da guia de recolhimento, valor do principal, correção monetária e juros e data do depósito, ficando à disposição do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto -SP.

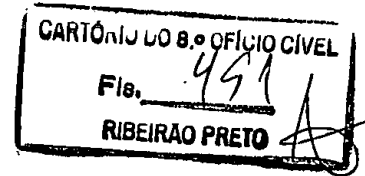
Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.

**BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A**  
**Ag. 0304-Porto Ferreira (SP)**

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIO VALDIR ARNONI**  
Supervisor  
203329

*[Handwritten signature]*  
**ANSELMO THOMAZ PEREIRA**  
Superior  
Em Substituição  
Ger. Adjunto de Agência  
0326992

À  
SUA EXCELÊNCIA  
DOUTORA HELOÍSA MARTINS MIMESSI  
MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO (SP)



RIBEIRÃO PRETO , 03 DE NOVEMBRO DE 1997

OFÍCIO BANESPA NÚMERO 281

EXMO. SR. DR. HELOISA MARTINS MIMESSI  
JUÍZO DE DIREITO DA 8 VARA CÍVEL  
FÓRUM RIBEIRÃO PRETO

REF.: OFÍCIO N. 2000/8/97

PROCESSO NÚMERO : 289 / 1997 RIBEIRÃO PRETO  
08 VARA CÍVEL AÇÃO DE PRECATÓRIA

FAVORECIDO : JUÍZO DE DIREITO 8 VC RIB.PTO  
AUTOR : MOINHO PAULISTA LTDA  
REU : CEREALISTA GUAXUPE LTDA  
DATA DE ABERTURA DA CONTA : 30/06/1997

EM ATENÇÃO AO OFÍCIO SUPRA,  
INFORMAMOS O SALDO DA CONTA 773573.6

CAPITAL	:	4.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	:	104,50
JUROS	:	82,68
TOTAL DA CONTA	:	4.187,18

RECEBEMOS NESTA DATA A TRANSF. DA GUIA CONF OFÍCIO.

ATENCIOSAMENTE

BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
AGÊNCIA 19 - RIBEIRÃO PRETO



**Osmary Massei**  
Supervisor  
143987

Do Banespa (prefixo e nome)

0304 - Porto Ferreira (SP)

● Para Banespa (prefixo e nome)

019 - Ribeirão Preto/PAB Fórum

Data

31.10.97

Referência

Guia de depósito Judicial nº 1621049

Conforme solicitação do Juízo de Direito - 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, transferimos em 27.10.97 o saldo total da guia de depósito judicial nº 1621049 para essa Agência. (xerox anexos)

Solicitamos que seja alterado o nome da conta: de Juízo de Direito da Comarca de Porto Ferreira, para Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da / Comarca de Ribeirão Preto.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 492  
RIBEIRÃO PRETO

Assinaturas

MARCOS ANTONINI  
Supervisor  
241358

Data

Assinaturas

● Para Banespa (prefixo e nome)

Do Banespa (prefixo e nome)

0304 - Porto Ferreira (SP)

019 - Ribeirão Preto/PAB Fórum

Data

31.10.97

Referência

Guia de depósito Judicial nº 1621049

Conforme solicitação do Juízo de Direito - 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, transferimos em 27.10.97 o saldo total da guia de depósito judicial nº 1621049 para essa Agência. (xerox anexos)

Solicitamos que seja alterado o nome da conta: de Juízo de Direito da Comarca de Porto-Ferreira, para Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da / Comarca de Ribeirão Preto.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL

Fis. 493

RIBEIRÃO PRETO

Assinaturas

*ANTONIO ANTONIO*  
Supervisor  
11350

Data

Assinaturas

HW-DEPOSITOS JUDICIAIS DEST.: 0304/01 - PORT FERR PAG.: 1  
 HWW0081S-LANCAMENTOS EFETUADOS PROCESSAMENTO : 27/10/1997  
 PRAZO ARQUIVO: 1 ANO

FAVORECIDO	NUMERO DA CONTA	GUIA DE DEPOSITO	SEQ. HST	DOCUMENTO/ GUIA LEV.	DATA DO LANCAMENTO	VALOR DO LANCAMENTO	SIGLA DO AG. INIC./ USUARIO	AG. INIC./ CUMPR.
------------	-----------------	------------------	----------	----------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------	-------------------

TRANSFERENCIAS/ALTERACOES

JUIZO DE DIREITO COM P FERREIR	714040-8	1621049	5.110	1907	27/10/1997	4.139,23	A0304A01	304
				TRANSFERENCIA ENVIADA PARA AGENCIA 0019/07				
			140	7735736	27/10/1997	4.000,00	A0304A01	304
			142	7735736	27/10/1997	77,78	A0304A01	304
			144	7735736	27/10/1997	61,45	A0304A01	304

CARTORIO DO B.º OFICIO CIVEL  
 Fls. 494  
 RIBEIRAO PRETO



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
 Fls. 495  
 RIBEIRÃO PRETO



**PODER JUDICIÁRIO**  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca: PORTO FERREIRA/SP  
 1ª Vara:  
 1ª Ofício:  
 Forum Regional:

1/Banco (branca) 1A/Banco Processamento (branca)  
 4/Deposante (azul) 5/Cantário/Contabilidade (verde)  
 LIB 17817-9 CGC 61.411.633 Versão 10B (6/95)  
 2/Cantário Processo (rosa) 3/Deposante (amarela)  
 DSUPR

Conta Nº		Guia de recolhimento Nº		Processo Nº		Ano		Vara Nº		Espécie		Forum Reg.	
Agência	Número	IDV	1621049	C. Precatória 289		97							
Valor do depósito			Data do depósito		Tipo		Taxa do depósito						
R\$ 4.000,00			-30/06/97		<input checked="" type="checkbox"/> 1 - Inicial <input type="checkbox"/> 2 - Em continuação		<input type="checkbox"/> Pessoa - F/J 1 - Física 2 - Jurídica % a.a.						
Depósito em nome de													
JUIZ DE DIREITO DE PORTO FERREIRA													CPF/CGC
Nome do autor													F/J
MOINHO PAULISTA LTDA.													CPF/CGC
Nome do réu													F/J
CIBELISTA GUAXUPÉ LTDA.													CPF/CGC
Recolhe-se no Banco do Estado de São Paulo S.A. - Agência PORTO FERREIRA S/A													
aos Autos de Carta Precatória													
juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior da Magistratura referentes à matéria, nas condições constantes abaixo													
Cheque Nº		Banco		Telefone		Nome e identidade do depositante							
						Paulo Alves Coutinho/8645191-1							
Para uso do Banco						Agência recebedora							
						Autenticação mecânica							
						Desp 304 383 300697 0115 4.000,00R 20/02							

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
 RIBEIRÃO PRETO  
 Fls. 495

OFÍCIO JUDICIÁRIO

773573-6

**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP  
= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL =

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 1997


Ofício nº 2000/8/97-1

Prezado(a) Senhor(a)

Peço presente, solicito a Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser procedida a transferência da importância que encontra-se depositada em conta judicial existente neste estabelecimento de crédito em nome de JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO FERREIRA-SP (guia de recolhimento nº 1621049), que deverá ser colocada a disposição do JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP, tudo de conformidade com o que foi requerido e deferido nos autos da AÇÃO DE FALENCIA (CARTA PRECATÓRIA nº 289/97), registro geral nº 501/94, promovida por MOINHO PAULISTA LTDA contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA. em curso perante este Juízo e ofício do 8º ofício cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

A JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

  
HELOISA MARTINS NIMESSI.  
Juíza de Direito

Ao(a) Imo(a) Sr(a). Gerente  
BANESPA - Banco do Estado de São Paulo S/A  
PORTO FERREIRA - SP

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 11 de novembro de 1997, faço conclusos estes autos ao MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, Dr. SYLVIO RIBEIRO DE SOUZA NETO. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Ouça-se o síndico.

Após, ao curador geral.

Int.

d.s.

  
SYLVIO RIBEIRO DE SOUZA NETO  
Juiz de Direito

D A T A

Aos 12 de 11 de 1997, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

V I S T A

Aos 12 de 11 de 1997, faço vistas destes autos ao Dr. MARCOS ANTONIO BORTOLIN (SINDICO). Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que do r. despacho/decisório de fls. 496 INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Rib. Preto, 20 NOV. 1997. Eu, [assinatura] escrevente, subscrevi.

MM. Juiz,

Ciente da transferência do depósito judicial.

D.R.

[assinatura]

RECEBIMENTO

Em 24 de 11 de 1997,  
receb estes autos com manifestação  
Eu, [assinatura] Escr. subscr

|

VISTA  
Em 25 de novembro de 1997  
faço vista destes autos ao Dr. Quaco Geral  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

77. J. J. -

Ciente da importância  
do depósito judicial.

Ronaldo Batista Pinto  
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO  
Em 26 de novembro de 1997  
recebi estes autos com manejada  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

Processo n.º 501/94

CONCLUSÃO

Em 1º de dezembro de 1997

fez estes autos conclusos ao MM. Juíza de Direito, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI.

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

1. Certifique a Serventia se foi dado cumprimento ao despacho de fls. 356, item 4, bem como, se foi apreciado o requerimento de fls. 322, no tópico relativo à Cerealista Vale do Tietê, devendo, em caso negativo, imediatamente dar atendimento ao citado requerimento do síndico.

2. Manifestem-se o Síndico e o representante do Ministério Público sobre a Cerealista Mondelo (fls. 357), e sobre os bens avaliados a fls. 303.

Int.

Ribeirão Preto, 2 de dezembro de 1997.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI

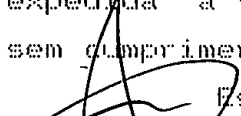
Juíza de Direito

Em 03 de DATA 12 de 19 97

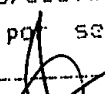
fez estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

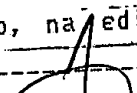
C E R T I D A O

Certifico e dou fé que o r. despacho de fls. 356, item 4, foi integralmente cumprido, sendo formado o competente Inquérito Judicial Falimentar, o qual recebeu o nº 001/96-1 (certidão de fls. 375). Certifico outrossim, que quanto a requerimento de fls. 322, ele foi também integralmente cumprido, conforme carta ar. expedida a fls. 331 e devolvida a este Juízo em 15.04.96, sem cumprimento. Ribeirão Preto, 03 de dezembro de 1.997. Eu,  Escrevente, digitei e subscrevi.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 497, para intimação das partes por seus procuradores. Rib. Preto, 04 DEZ 1997  
Eu,  Escrevente, subscrevi.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que do r. despacho/decisório de fls. 497 - INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Rib. Preto, 11-5-DEZ 1997  
Eu,  Escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Junto a estes autos:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> carta a.r. devolvida | <input type="checkbox"/> mandado            |
| <input type="checkbox"/> cartão a.r.          | <input type="checkbox"/> termo de audiência |
| <input checked="" type="checkbox"/> petição   | <input type="checkbox"/> ofício             |
| <input type="checkbox"/> carta precatória     | <input type="checkbox"/>                    |

Rib. Preto, 10-12-97 Eu, A ~~\_\_\_\_\_~~ escr. digitei.





GABINETE DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fig. 449  
RIBEIRÃO PRETO

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

RECEBIDO  
15 DEZ 1995  
028883  
SEÇÃO DE REGISTRO

PROCESSO Nº 501/94

A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua procuradora, nos autos da FALÊNCIA de CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., dizer que é credora do I.C.M.S., conforme certidão de dívida ativa em anexo, no total originário correspondente a R\$ 139,27 (cento e trinta e nove reais), que deverá ser acrescido dos consectários legais e ser pago PREFERENCIALMENTE.

Termos em que, informando que o referido débito encontra-se em cobrança executiva pelo I SAF desta Comarca, processo nº 210/95, em cujo processo foram requeridos a citação do síndico desta falência e a penhora no rosto dos autos.

Pede Deferimento.

Ribeirão Preto, 10 Dezembro de 1.997

Maria Thereza Moreira Menezes

Procuradora do Estado



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CIVEL  
Fls. 500  
RIB. IRÃO PRETO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

DESPACHO: R.A. Defiro a inicial para os fins do Art. 7.º da Lei 6.830/80. Não sendo embargada a Execução, fixo os honorários em % sobre o valor do débito atualizado.

R.A., defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em % R. P. em 28 de 03 de 1995.

Juiz de Direito

A Fazenda do Estado de São Paulo, por seu representante legal, vem, com fundamento na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela Certidão de Dívida Ativa N.º 45.347, anexa à presente e que desta faz parte integrante, contra:

DEVEDOR(A) CEREALISTA GUAIXUPE LTDA.  
ENDEREÇO AVENIDA MARECHAL COSTA E SILVA, 2859 BAIRRO  
CIDADE RIBEIRÃO PRETO ESTADO S PAULO  
INSCR. EST. 582354818115/ C.C.G. 71.851.653/0001-22 COD. ATIV. ECON. 60.650

Requer, pois, digno-se V.Exa. de ordenar a citação do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito apontado na certidão, atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas processuais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para integral satisfação do débito, autorizado o oficial a cumprir as diligências na forma preceituada no § 2.º do artigo 172 do C.P.C..

Requer, por fim, a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando à causa o valor de R\$ 2.407,81, correspondente a:

ICM.....	R\$	139,26953454545
CM DO ICM.....	R\$	558,67779545455
MIR.....	R\$	386,85963636363
CM DA MIR.....	R\$	1.232,2719136364
JUROS DE MORA.....	R\$	90,7331529

calculados até a data do ajuizamento e sujeitos à atualização na data do efetivo pagamento, UFESP DE 03/95 = R\$ 5,89

P. Deferimento.

13 MAR 1995

de de 19

*Deóteles M. Martins*  
Procurador do Estado

Deóteles Martins de Castro  
Fiscal do Estado - Chef.

Cart. Distribuidor - Rib. Preto  
Valor em Cruzeiros de 50 obriga-  
ções do Tesouro Nacio-  
nal  
19/80

DÍVIDA ATIVA

CARTÃO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL

Fls. 507

RIBEIRÃO PRETO

N.º DA CERTIDÃO

DATA DA INSCRIÇÃO	N.º DO LIVRO	N.º DA FOLHA
03.03.95	33	183

45:347

Conferem com os assentamentos do livro e fls. de inscrição da dívida ativa, supramencionados, os dados constantes da presente certidão.

ELAINE DA SILVA - TAAATC

ASSINATURA

DEVEDOR <b>CEREALISTA GUAXUPE LTDA.</b>		<b>CAE:60.650</b>
ENDEREÇO <b>Avenida Marechal Costa e Silva, 2859</b>		
INSCRIÇÃO FISCAL DO CONTRIBUINTE: <b>582.354.818.115; CGC:71.851.653/0001-</b>		
CIDADE <b>RIBEIRÃO PRETO</b>		ESTADO <b>SÃO PAULO</b>
PROCESSO N.º <b>DRT-6/1277/94</b>		SECRETARIA <b>da FAZENDA.</b>
Imposto . . . . .	<b>R\$ Cr\$ 139,26953454545</b>	Alcance . . . . . Cr\$
Multa . . . . .	<b>R\$ Cr\$ 386,85963636363</b>	Custas Judiciais . . . . . Cr\$
Multa de Mora . . . . .	Cr\$	Ord. dos Advogados . . . . . Cr\$
Acréscimo 20% . . . . .	Cr\$	Indenizações . . . . . Cr\$
Taxa Postal . . . . .	Cr\$	Taxa de Perícia -
Imprensa Oficial. . . . .	Cr\$	(IPT) . . . . . Cr\$
. . . . .	Cr\$	. . . . . Cr\$
. . . . .	Cr\$	. . . . . Cr\$
Total . . . . .	<b>R\$ Cr\$ 526,12917090908</b>	Total . . . . . Cr\$
<p>CERTIFICO que a importância supra se refere a débito do exercício de 1994, exigido pelo AIIM nº 090.367, série "S", lavrado em 18-3-94, relativo a ICM e MULTA por infração aos artigos 117 do RICMS e penalidade aplicada - nos termos do artº 592-III- "a", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 33118/91. Valor originário fracionado na forma da Portaria Conjunta CAT-SUB-G-1 de 05-7-94. " VALORES EM REAIS ".</p> <p>-<u>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</u> nos termos dos artigos 97, parágrafo primeiro, inciso I, alínea "A", 109 e 113 § 4º da Lei 6374/89, artigos 667 e parágrafo único e 631, ambos do Decreto nº 33118 de 14.3.91.</p> <p>-<u>JUROS DE MORA DE 1(UM) POR CENTO</u> calculado sobre o ICMS atualizado, - nos termos dos artigos 96, inciso I e parágrafos primeiro e segundo, e 98 da Lei 6374/89, e artigo 630 do RICMS, aprovado pelo Decreto 33118 de 14.3.91.</p>		
CO-RESPONSÁVEIS - (nome - domicílio ou residência - céd. identidade) <b>ROSSANA NUNES DE DEUS-RG.22.973.839-4-SP</b> e <b>JOSILENE ANA DA SILVA-RG. 1.655.126-SP</b> , ambas no seguinte endereço: <b>Rua Angelo Belloni, nº 688- P. Bandeirantes- Ribeirão Preto-SP.</b>		
Emitente: <b>DRT-6/D.ATIVA</b> <b>RIBEIRÃO PRETO-SP</b>	 <b>-Aparecido O. Pereira-</b> Escriturário - <b>TAAAT-2C.</b>	 <b>-Mariângela T.F. Theodoro</b> Chefe <b>Subst.</b>
Data: <b>03.03.95</b>		
<b>BAIXA - CERTIFICO</b> que a importância supra foi paga em		

" O B S E R V A Ç Õ E S "

1. Ciência da cobrança executiva ao interessado através de....  
... publicação no D.O.E. de 11-11-94, pg. 58 .,Seq. I.

2. Firma inscrita e em atividade no mesmo local.

3. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

S/ICM.

Incide a partir de:

Q.UFESPs

Ref.: 03/94-S/R\$ 139,26953454545 = 118,497

03/94

S/MULTA

Q.UFESPs

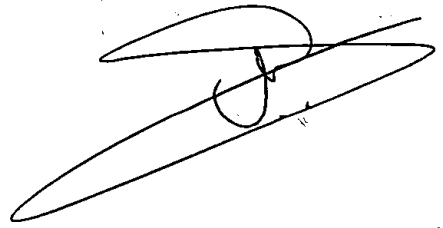
S/R\$ 386,85963636363 = 274,8950.

VISTA  
Em 17 de 12 de 1997  
faço vista destes autos ao l.r. Marcos A. Bordin  
Eu, Esc. subsc.

MM. Juiz,

Uma vez que o representa-  
nte legal da Cerealista Mondeluz não  
apresentou os bens constantes do AR de  
fl. 319, requeremos seja decretada a sua  
prisão, para os fins de direito.

Quanto a avaliação de  
fl. 303, nada temos a opor, devendo ser  
designados dados para leilão dos bens.

D.  


RECEBIMENTO  
Em 17 de 12 de 1997  
recebidos estes autos com manifestação  
Eu, Esc. subscr

VISTA

Em 19 de 12 de 19 97  
faço vista destes autos ao Dr. Luís Roberto Góes

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

M. J. J. J.

Hs. SD2: 2 campos.

Ronaldo Batista Pinto  
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Em 23 de 12 de 19 97  
receb estes autos com manifestações

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr

Proc. nº 501/94.

## C O N C L U S A O

Em 22 de janeiro de 1998, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Devidamente intimado (fls. 357), o representante legal da Cerealista Mondelo não apresentou os bens nem seu equivalente em dinheiro, em razão do que, com fundamento no artigo 904 do CPC e no artigo 1287 do Código Civil, decreto sua prisão civil, pelo prazo de trinta dias. Expeça-se mandado.

Após, manifestem-se o Síndico e o representante do Ministério Público sobre o representante legal da Cerealista Vale do Tietê (fls. 498), e designem-se datas para leilão dos bens avaliados a fls. 303.

Int.

Ribeirão Preto, 02 de março de 1998.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO  
17/04/98  
Ronaldo Barista Pinto  
PROCURADOR DE JUSTIÇA

DATA  
Em 23 de 03 de 1998  
recebi estes autos nos autos  
Eu, \_\_\_\_\_ Escriv. subs.

JUNTADA

Em 23 de março de 1958

junto a estes autos o auto de penhora

que segue(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subsc.

*[Handwritten signature]*





# AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 504  
RIB-IRÃO PRETO

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e oito, nesta Comarca de Ribeirão Preto, à rua Cartório do 8º Ofício Cível

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao(s) Respeitável(is) mandado(s) junto(s), expedido(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is) Nº(s) 210/95 que, pelo(s) Cartório(s) do 1º ANEXO Ofício, a Fazenda do Estado move a CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

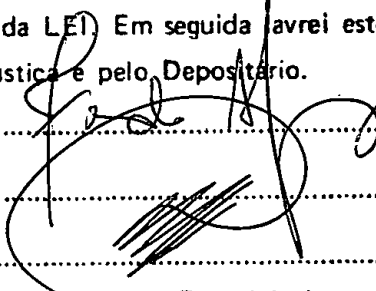
depois da citação inicial, não tendo sido efetuado o pagamento do principal e custas, passei a proceder à penhora e avaliação individualizada dos bens abaixo descritos:

“ O acervo arrecadado nos autos de falência nº 501/94, em trâmite pelo E. Juízo da 8ª Vara Cível desta Comarca, para garantia do débito ora executado no feito nº 210/95, em trâmite pelo Serviço Anexo das Fazendas I.

Feita a penhora, nomeei depositário dos bens penhorados, o Sr. \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

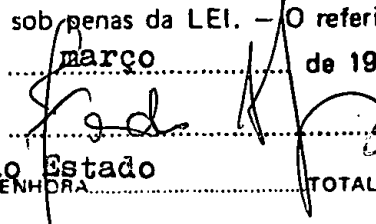
que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO, da \_\_\_\_\_ Vara desta Comarca, na forma e sob penas da LEI. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA: 

O DEPOSITÁRIO: \_\_\_\_\_

CERTIFICO, que, nesta data, ainda em cumprimento ao Respeitável mandado junto e auto lavrado, me dirigi à rua Florêncio de Abreu nº 681 - Nesta \_\_\_\_\_ e aí sendo, intimei para ciência da penhora, o Sr. DR. MARCOS ANTONIO BORTOLIN (Síndico)....

assim como para apresentar qualquer defesa, por embargos, dentro de TRINTA dias contados desta data e pelo Cartório do 1º ANEXO Ofício, na forma e sob penas da LEI. - O referido é verdade, do que dou fé. - Ribeirão Preto, 23 de março de 1998.

O OFICIAL DE JUSTIÇA: 

INICIAL \_\_\_\_\_ CONDUÇÃO 02 dilig. Ao Estado PENHORA \_\_\_\_\_ TOTAL \_\_\_\_\_  
MOD. 5.050 - PGE

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> carta a.r.                  | <input type="checkbox"/> alvará                              |
| <input type="checkbox"/> ofício                      | <input type="checkbox"/> mand. levantamento                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> carta precatória | <input checked="" type="checkbox"/> <u>mandado de prisão</u> |
- cuja cópia segue em frente.

Rib. Preto, 01.04.98 Eu, A escr. digitei.

JUNTADA

Junto a estes autos:

- carta a.r. (devolvida/cópia)
- cartão a.r.       mandado
- petição       carta precatória (cópia)
- ofício (cópia)       *Cópia do mand. prisão*

Rib. Preto, 01.04.98

Eu, *A* escrevente, subscrevi

**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
- CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL -

**CARTA PRECATÓRIA****PRAZO PARA CUMPRIMENTO 30 DIAS**DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SPDEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPOLIS-SP

DESPACHO

**FINALIDADE:** CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISÃO expedido contra ANTONIO NUNES DA SILVA, residente e domiciliado nessa cidade e comarca de Itápolis, na rua A nº 462 e com endereço comercial na rua José Belarmino, 320, (Cerealista Mondelo), de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

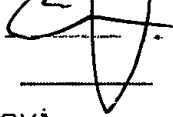
AÇÃO:- FALENCIA

PROCESSO:- 501/94

REQUERENTE: - MOINHO PAULISTA LTDA.

SINDICO: MARCOS ANTONIO BORTOLIN

REQUERIDA:- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

Ribeirão Preto, 1 de abril de 1998. Eu,  (JORGE DE  
ALCANTARA TAVARES, Escrevente, digitei, Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ  
ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 1 de abril de 1998.

**PODER JUDICIARIO**  
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CIVEL  
Fls. 502  
RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 501/94

**MANDADO DE PRISÃO CIVIL**

VALIDO POR DOIS ANOS

A Doutora HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto, na forma da lei.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça desse Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem for apresentado, que prenda e recolha a Cadeia Pública local, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

NOME: ANTONIO NUNES DA SILVA

CIC(CPF):

IDADE: anos. SEXO: masculino.

COR DA PELE: DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua A nº 462, Itápolis-SP.

ENDEREÇO DE TRABALHO: Rua José Belarmino, 320, Itápolis-SP  
(Cerealista Mondelo-SP)

DEPOSITARIO na seguinte ação: FALENCIA.

Processo nº: 501/94.

Partes: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPE LTDA..

Em virtude da seguinte decisão, datada de 02.03.1998: "Devidamente intimado (fls. 357), o representante legal da Cerealista Mondelo não apresentou os bens nem seu equivalente em dinheiro, em razão do que, com fundamento no artigo 904 do CPC e no artigo 1287 do Código Civil, decreto sua prisão civil, pelo prazo de trinta dias. Expeça-se mandado. Após, manifestem-se o Sindico e o representante do Ministério Público sobre o representante legal da Cerealista Vale do Tietê (fls. 498), e designem-se datas para leilão dos bens avaliados a fls. 303. Int. (a.)HELOISA MARTINS MIMESSI - JUIZA DE DIREITO".

**CUHPRA-SE**, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. Ribeirão Preto, 1 de abril de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (JORGE DE ALCANTARA TAVARES), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI), Escrivão Diretor, subscrevi.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível local. Em, 1 de abril de 1998.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 503  
RIBEIRÃO PRETO

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à  
Imprensa Oficial do Estado o teor do  
despacho/decisório de fls 503, para intimação  
das partes por seus procuradores. Ribeirão Preto,

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.  
03 ABR 1998

JUNTADA

Em 03 de abril de 1978

junto a estes autos copia da decisão proferida nos autos de Habilitação de crédito que se segue.

Eu,



Escreve. subsc.



**PODER JUDICIÁRIO**  
RIBEIRÃO PRETO - SP

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 68  
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 509  
RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 501/94 - apenso

8ª Vara Cível

VISTOS.

Habilitações de crédito de CRISTAL ALIMENTOS LTDA., PAULO CESAR DA COSTA JABOTICABAL e NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S/A, em apenso aos autos da falência de CERALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Impugnação da falida a fls. 44/45, manifestação do contador a fls. 36 e pedido do síndico e parecer do MP favoráveis à inclusão dos créditos dos dois primeiros credores a fls. 38 v. e 47.

A Nossa Caixa Nosso Banco S/A apresentou documentos para comprovar seu crédito (fls. 51/59), seguindo-se manifestações do síndico (fls. 60 v.), do contador (fls. 62) e do representante do Ministério Público (fls. 66 v.). A falida não se manifestou sobre tal habilitação (fls. 48).

É o relatório.

Fundamento e decido, relativamente aos dois primeiros habilitantes.

Com relação à Nossa Caixa Nosso Banco, devem os autos retornar ao representante do Ministério Público, para que esclareça que provas considera necessárias.

A documentação juntada pelos habilitantes CRISTAL ALIMENTOS LTDA. e PAULO CESAR DA COSTA





**PODER JUDICIÁRIO**  
RIBEIRÃO PRETO - SP

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 69  
RIBEIRÃO PRETO

JABOTICABAL serve à comprovação dos créditos a que se referem, e não foi desprestigiada pelas frágeis alegações da falida, desacompanhadas de qualquer prova escrita, como se fazia necessário. Manifestaram-se favoravelmente aos créditos, ainda, o síndico, o representante do MP e o Contador.

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 510  
RIBEIRÃO PRETO

POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, defiro o pedido dos habilitantes CRISTAL ALIMENTOS LTDA. e PAULO CESAR DA COSTA JABOTICABAL, e determino que se incluam os créditos por eles declarados no quadro geral de credores da falência de CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., pelas importâncias referidas nas habilitações, como quirografários, incidindo correção e juros a contar da apresentação ao sacado. Organizado o quadro geral de credores, na forma da lei, providencie o Cartório sua publicação pela imprensa para os fins de direito.

Custas na forma da lei.

Relativamente ao outro habilitante, prossegue o processo, como assinalado no corpo desta.

P.e Int.

Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1997.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

CIENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO  
05/02/98  
Ribeirão Preto  
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que do r. despacho/decisório de fls. 503 INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Rib. Preto, Eu, [assinatura] escrevente, subscrevi. 15 ABR 1998

Em 16 de 04 VISTA de 1998  
Saço vista destes autos ao Dr. Marco A. Botolin  
E: [assinatura] Esc. subscri.

mm. Juiz,

Uma vez não atendida a intimação pela empresa, fr. 426 vº, requer sejam os sócios da falida intimados pessoalmente, a fim de atenderem o requerido no fr. 422. "IN FINE".

DS

[assinatura]

RECEBIMENTO

Em 16 de 4 de 1998  
recebi estes autos com manifestação  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

VISTA

Em 23 de 04 de 1998  
faço vista destes autos ao Dr. curador  
Gral  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

M. J. J. J. J.

Av. 511: Aldeia Nova

Ronaldo Batista Pinto  
Promotor de Justiça

RECEBIMENTO

Em 27 ABR 1998 de 19  
recebi estes autos com  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

[Handwritten signature]

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 28 de abril de 1.998, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

§ 511: defu. por dveré -  
os autos cupro-ri integralmente  
o despacho de § 503 -

lit

W - 14/5/98

**DATA**

Em 20 de maio de 1998

recebi estes autos em Cartório \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

JUNTADA

Em 20 de maio de 19 78

junto a estes autos A pet. do

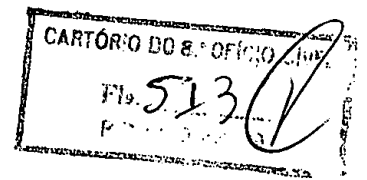
rebu j. substabelecimento

que segue(m).

Eu [assinatura] Escr. substac.

**MARCIO LUIZ RODRIGUES**

OAB/SP 115.057  
Advogado



EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

\*\*\* PODER JUDICIÁRIO \*\*\*  
Forum Comarca de Ribeirão Preto SP  
Protocolo 0063968  
Data: 19/05/98 Hora: 17:23:44 Rubrica

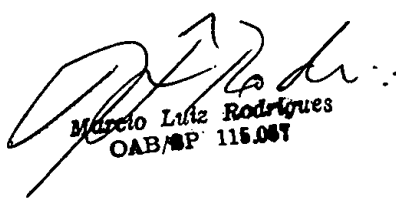
PROC. N.º 5017/94  
FALÊNCIA

**ARROZ SERRAZUL IMPORT. E EXPORT. LTDA.,**

já devidamente qualificada nos Autos supra FALÊNCIA, promovida contra  
CEREALISTA GUASCUPE LTDA também qualificado,  
vem, mui respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>., por seu advogado que a esta  
subscreve, requerer a juntada do incluso Substabelecimento.

P. Deferimento.

De Porto Ferreira/SP., p/ Ribeirão Preto/SP., em 06 de Maio de 1.998.

  
Marcio Luiz Rodrigues  
OAB/SP 115.057

**SUBSTABELECIMENTO**

**SUBSTABELEÇO, com reservas de iguais**, na pessoa do Dr. **MARCIO LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP. Sob nº. 115.057, com escritório na cidade de Porto Ferreira/SP., na Rua Francisco Prado, nº. 880 – Centro, os poderes que me foram conferidos pela firma **ARROZ SERRAZUL - IMPORT. E EXPORT. LTDA.**, nos autos do processo nº. 501/94, em curso perante o **JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA CÍVIL DA COMARCA RIBEIRÃO PRETO/SP.**, movido contra **CEREALISTA GUASCUPÉ LTDA.**

Sem mais, para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente.

Porto Ferreira-SP., em 30 de Abril de 1998.

P.p.

  
**DAVID ZADRA BARROSO – ADV.**  
OAB/SP - 36.890

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o competente  
mandado de Intimação  
entregando-o ao Oficial de Justiça Netton

para cumprimento.  
Em 29 de 06 de 19 98  
Eu, [assinatura] Escri. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver designado o dia  
04.08.98, às 14:30, para realização do  
1.º júri e o dia 18.08.98, às 14:30 hrs,  
para realização do 2.º júri.

Em 29 de junho de 19 98  
Eu, [assinatura] Escri. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o competente  
mandado de intimação dos júris  
entregando-o ao Oficial de Justiça

para cumprimento.  
Em 29 de 06 de 19 98  
Eu, [assinatura] Escri. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi:  
( ) carta a.r. ( ) alvará  
() ofício ( ) mand. levantamento  
( ) carta precatória () editais  
cuja(s) cópia(s) segue(m) em frente.  
Rib. Preto, 29.06 - 98. Eu, [assinatura] escr. subscrevi.



JUNTADA

Junto a estes autos:

- ( ) carta a.r. (devolvida/cópia)
- ( ) cartão a.r. ( ) mandado
- ( ) petição ( ) carta precatória (cópia)
- (f) ofício (cópia) ( *1ª cópia do edital* )

Rib. Preto, 23.06.98

Eu, *(assinatura)*

escrevente, subscrevi

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL =

Ofício nº 1081/8/98-1

Ribeirão Preto, 29 de junho de 1998

Senhor Diretor,

Solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, por duas vezes, independentemente de quaisquer pagamentos, por se tratar de massa falida sem numerário. O presente é expedido nos autos da ação **Falência**, reg. geral 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA..

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -

Juíza de Direito

Ilmo. Sr. Diretor da  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
SAO PAULO - SP

<b>ÓRGÃO EMITENTE</b> JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP PUBLICAR NO D.O. <input type="checkbox"/> SEÇÃO I <input type="checkbox"/> SEÇÃO II <input checked="" type="checkbox"/> PODER JUDICIÁRIO	LAUDA N.º 1
	DATA 30.06.98

12345678901234567890123456789012345678901234567

**Juíza Titular: HELOISA MARTINS MIMESSI**

1 EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES DOS BENS PENHORADOS A FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA., COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

2 A DOUTORA HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

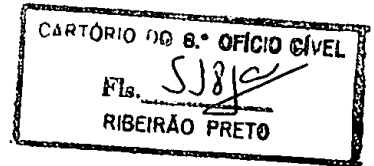
3 **FAZ SABER**, a todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de Falência, reg. geral nº 501/94, requerida por **MOINHO PAULISTA LTDA.**, contra **CEREALISTA GUAXUPE LTDA.**, na qual autorizada por este Juízo a realização dos 1º e 2º LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 1º leilão no dia 04.08.1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e o 2º leilão no dia 18.04.1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no 4 Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 101, a saber: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 5 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e 9 cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão", estando referidos bens penhorados depositados em mãos do depositário: **JULIO DE OLIVEIRA AZENHA**, na rua Duque de 10 Caxias, 166, nesta cidade. **NÃO CONSTA** ônus. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a 11 falida, devidamente **INTIMADA**, através de suas sócias das designações supra caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 1229 de junho de 1998.

**CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL**  
 Fls. 517  
 RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver aficada copia do  
presente edital no termo de Lei.

Em 29 de 06 de 10 de 88  
Eu, [Signature] Escr. subsc.



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 515, para Intimação das partes por seus procuradores. Rib. Preto, 01/07/98.  
Eu, [assinatura] escrevente digitei.

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que do r. despacho/decisório de fls. 515 INTIMEI as partes por seus procuradores, através da publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Rib. Preto, 1º JUL 1998.  
Eu, [assinatura] escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Junto a estes autos:

- ( ) carta a.r. (devolvida/cópia)
- ( ) cartão a.r. (X) mandado *stamp.*
- ( ) petição (X) carta precatória *(stamp)*
- ( ) ofício (cópia)

Rib. Preto, 14 JUL 1998

Eu, \_\_\_\_\_ escrevente, subscrevi

*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

2º OFÍCIO

501/94

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÁPOLIS-SP.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A) JULIO CESAR SANTARELLI

CARTA PRECATÓRIA

da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP. DEPRECANTE

AÇÃO FALÊNCIA:- MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPE LTDA.-.-

FINALIDADE:- cumprimento do mandado de prisão expedido contra ANTONIO NUNES DA SILVA. RROC. 501/94

AUTUAÇÃO

Em quinze (15) de abril (04) de mil novecentos e noventa e oito (1.998). autuo neste Cartório a deprecata e documentos em frente.

que segue(m) e fiz este termo. Eu, Esc., subscrevi.

Ednéa Aparecida Rosina Dal Poêre Matricula 807.623-P Escrevente Técnico Judiciário

Registro sob n.º 141/98

no livro competente n.º 01

Fls. 10

Of:- JOSÉ MARIA

Escrivão(ã) Diretor(a)

PODER JUDICIARIO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVIL  
Nos termos da O S nº 01/94.  
Fls. 520  
RIBEIRÃO PRETO  
após a assinatura D.O.J.

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVIL

**CARTA PRECATORIA**

**PRAZO PARA CUMPRIMENTO 30 DIAS**

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

DEPRECADO : JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAPOLIS-SP

DESPACHO	R. e A. Cumpra-se, entregando-se o Mandado de Prisão a Autoridade Policial competente. Itá., 15.04.98. Juiz de Direito	OFICIAL DE JUSTIÇA <i>Heloisa Martins</i>	CARTÓRIO DO DISTRITO DE	JUIZ DE
			Forum Valentin Gentil - ITAPOLIS - SP	
			N.º 2933 L.º 01	138
			Grupo 1.00 Classe 1.29	
			Distribuído ao 2ª VARA	
			Título Precatório	
			Itápolis, 14 de 04 de 98	98
			DISTRIBUIDOR	

**FINALIDADE:** CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PRISAÇÃO expedido contra ANTONIO NUNES DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Itápolis, na rua A nº 462 e com endereço comercial na rua José Belarmino, 320, (Cerealista Moniz), de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:- FALENCIA

PROCESSO:- 501/94

REQUERENTE: - MOINHO FAULISTA LTDA.

SINDICO: MARCOS ANTONIO BORTOLIN

REQUERIDA:- CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

Ribeirão Preto, 01 de abril de 1998. Eu, *Jorge de Alcantara Tavares* (JOSÉ LUIZ ABARI) Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em 01 de abril de 1998.

148/98- L. 01. Fls. 10- 15/04/98

COLOCADOR  
142820



03

**PODER JUDICIARIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO/SP**

Processo nº 501/94

CARTÃO DO 8.º OFÍCIO CIVEL  
Fls. 521

**MANDADO DE PRISAO CIVEL**

VALIDO POR DOIS ANOS

*A Doutora HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto, na forma da lei.*

MANDA a qualquer Oficial de Justiça desse Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem for apresentado, que prenda e recolha a Cadeia Pública local, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de seguinte qualificação:

NOME: ANTONIO NUNES DA SILVA

CIC(CPF):

IDADE: anos. SEXO: masculino.

COR DA PELE: DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua A nº 462, Itápolis-SP.

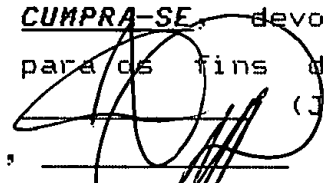

ENDEREÇO DE TRABALHO: Rua José Belarmino, 320, Itápolis-SP  
(Cerealista Mondelo-SP)

DEPOSITARIO na seguinte ação: FALENCIA.

Processo nº: 501/94.

Partes: MOINHO PAULISTA LTDA X CEREALISTA GUAXUPE LTDA..

Em virtude da seguinte decisão, datada de 02.03.1998: "Devidamente intimado (fls. 357), o representante legal da Cerealista Mondelo não apresentou os bens nem seu equivalente em dinheiro, em razão do que, com fundamento no artigo 904 do CPC e no artigo 1287 do Código Civil, decreto sua prisão civil, pelo prazo de trinta dias. Expeça-se mandado. Após, manifestem-se o Síndico e o representante do Ministério Público sobre o representante legal da Cerealista Vale do Tietê (fls. 498), e designem-se datas para leilão dos bens avaliados a fls. 303. Int. (a.)HELOISA MARTINS MIMESSI - JUIZA DE DIREITO".

CUMRA-SE, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. Ribeirão Preto, 1 de abril de 1998. Eu,  (JORGE DE ALCANTARA TAVARES), Escrevente, digitei. Eu,  (JOSÉ LUIZ ABARI), Escrivão Diretor, subscrevi.

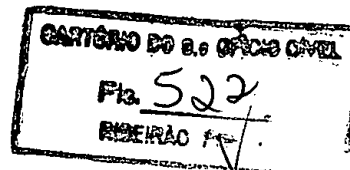
**HELOISA MARTINS MIMESSI**  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da ~~Juiz~~ HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível local. Em, 1 de abril de 1998.

04  
E

# CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver registrado o presente feito no livro próprio n.º 01, às fls. 10 sob n.º 141/98  
Em 15 de abril de 19 98  
Eu, E Esc. subsc.



CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé, haver nesta data entregue o mandado de prisão na Delegacia de Polícia Local, conforme recibo exarado às fls. 03 verso. O referido é verdade.

Itápolis, 17 de abril de 1.998

E  
Escrevente

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, que até a presente data não houve resposta do cumprimento do mandado de prisão de fls. 03. O referido é verdade.

Itápolis, 27 de maio de 1998.

Escrevente  
M

||

↑

CONCLUSÃO

Em 29 de maio de 1998

faço estes autos conclusos ao(a) Exm. Juiz(a) de Direito.

Dr. (a) Eduardo Isamu Sugino

Es. [assinatura] For. subst.

Precatória n. 141/98.

Vistos.

Certidão retro. Oficie-se à Delpol local, solicitando informações acerca do cumprimento do mandado de prisão.

Int.

Itá., data supra.

[assinatura]

EDUARDO ISAMU SUGINO  
Juiz de Direito

DATA

Em 29 de maio de 1998

recebi estes autos em cumprimento com o

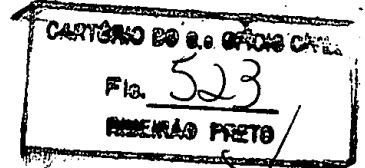
[assinatura]

Bu. [assinatura]

CERTIDÃO:

Certifico e dou fé, haver expedido o ofício nos termos da copia em frente. O referido é verdade.

Itápolis, 01 de junho de 1998.



Escrevente

J  
U  
N  
T  
A  
D  
A

Em 01 de junho de 1998, junto a estes autos a copia em frente.

Escrevente

ITAPOLIS - SP -

SR. FABIO MARIOTTO  
DELEGADO DE POLICIA DE ITAPOLIS  
Ao Ilustrissimo Senhor

EDUARDO ISAMU SUGINO  
Juiz de Direito

Atendendo ao que foi requerido nos autos da  
ação CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE  
RIBEIRAO PRETO-SP, EXTRAIDA DOS AUTOS DE FALENCIA DE Nº 501/94  
em que MOINHO PAULISTA LTDA move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA,  
em trâmite por este Juizo e Cartório da Segunda Vara Cível, sob  
o nº 141/98, solicito de Vossa Senhoria providências no sentido  
de informar a este Juizo sobre o cumprimento do MANDADO DE  
PRISAO expedido em 01.04.98 e recebido por Vossa Senhoria em  
17.04.98, conforme recibo nos autos supra mencionados.  
Apresento a Vossa Senhoria protestos de  
elevada estima e distinta consideração.

Ilustrissimo(a) Senhor(a)

ITAPOLIS-SP, 01 de JUNHO de 1998.

Cartório do Sr. Eduardo Sugino  
Fls. 524  
Município de Itapólis - SP

OFICIO Nº: 39/98  
PROCESSO Nº 141/98

SEGUNDA VARA JUDICIAL SEGO CIVEL DA COMARCA DE ITAPOLIS-SP-

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

06  
7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do item 63,  
Capítulo II das N. S. C. G. J. do Estado de  
São Paulo, que a assinatura constante do  
presente documento é autêntica e foi  
exarada pelo Exmo. Sr. Dr. Ednaudo

Ednaudo, MM.  
Juiz de Direito desta comarca.

Itápolis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

07  
c

CARTÓRIO DO J. J. ...  
Fls. 528  
RIBEIRÃO PRETO

|

JUNTADA  
Em 26 de junho de 19 98  
junto a estes autos o ofício e documento  
que segue(m).  
Fu E Escr. Subscr

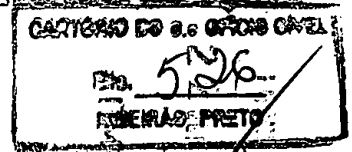
|



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE ITAPOLIS/S.P.

Ofício nº 572/98.



Em, 19 de junho de 1998.

DOUTO MAGISTRADO:

*Junte-se, e alb*  
*Em 23 / 06 / 1998*  
*[Signature]*  
Juiz de Direito

REGISTRO DE POLICIA  
15238 147560  
DELEGACIA DE POLICIA

Pelo presente, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Excelência, em atenção ao disposto no Ofício nº 039/98, datado de 01.06.98, para encaminhar a Informação nº 082/98, fornecida pelo Setor de Investigações Gerais desta Unidade Policial Civil.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

*[Signature]*  
DR. FABIO MARIOTTO  
Delegado de Polícia

AD EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR  
EDUARDO ISAMU SUGINO  
DD. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA  
ITAPOLIS - S. P.



09  
2



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP

SETOR DE INVESTIGAÇÕES GERAIS - S.I.G.

Fls. 522  
INSCRIÇÃO PRETO

INFORMAÇÃO - No 082/98

Referente ..... Ofício nº 39/98  
Natureza ..... Processo nº 141/98 - Comarca de Itapolis/SP

SENHOR DELEGADO:

Informo a V Sa que diligencias foram feitas pelos investigadores do SIG no intuito de dar cumprimento ao mandado de prisão contra a pessoa de ANTONIO NUNES DA SILVA, mas contudo não lograram êxito. O endereço residencial constante no MP não existe o numeral e ninguém o conhece nas proximidades, sendo que o endereço comercial esta atualmente funcionando uma distribuidora de bebidas e tambem ninguém pode nos informar a respeito do elemento. Prosseguem as diligencias.



Itapolis, 15 de junho de 1998.

NARDARI - INVESTIPOL

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

10  
20

C O N C L U S A O

CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 529/  
RIBEIRÃO PRETO

Em 30 de junho de 1.998,  
faço os presentes autos conclusos ao MM Juiz de  
Direito Titular da SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
ITAPOLIS-SF-, EXMO. SR. DR. EDUARDO ISAMU SUGINO.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

Proc. nº 141/98.

Vistos.

Ante a informação de fls. 09,  
devolva-se a presente ao Juízo deprecante com as nossas  
homenagens, fazendo-se as devidas anotações.

Int.

Itá., data supra.

[assinatura]  
EDUARDO ISAMU SUGINO  
Juiz de Direito

D A T A

Em 30 de junho de 1.998, recebi  
estes autos em cartório com o r. despacho supra.

Eu, e, escrevente, subscrevo.

REMESSA

Em 30 de junho de 19 98

faço remessa destes autos ao juiz

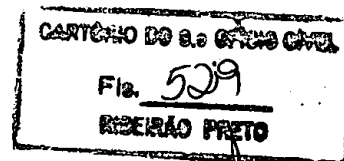
deprecante

Eu, E Esc. subsc.



3  
2

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP  
= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVEL =  
Processo nº 501/94.



### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ao qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da ação de FALENCIA

que MOINHO PAULISTA LTDA.

move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

PROCEDA A INTIMAÇÃO da requerida\_CEREALISTA GUAXUPE LTDA. na pessoa de sua sócia ROSSANA NUNES DE DEUS, portadora do RG. n. 22.973.839-4 SSP; residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Angelo Beloni, 688, Jd. Paulistano; de que foi designado para Primeiro Leilão o dia 04.08.1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e para o Segundo leilão o dia 18.04.1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Forteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, dos seguintes bens penhorados: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliados em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, aos 29 de junho de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (JORGE DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei.

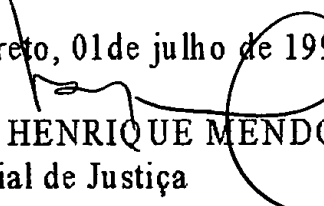
Dep: DILIGENCIA DO JUIZO  
Oficial: Néilton  
Carga:

## CERTIDÃO

Certifico eu oficial de Justiça, infra assinado, que em cumprimento ao r. mandado dirigi-me ao endereço retro não encontrando a Srta. Rossana, que pelos vizinhos foi informado que a mesma mudou-se juntamente com sua família, e que desconhecem o seu atual paradeiro, assim sendo, devolvo o presente mandado em cartório para o quê de mister.

Dou fé.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 1998.

  
NÉLITON HENRIQUE MENDONÇA  
Oficial de Justiça

Obs.: 01 dil + 06L.

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fla. 530  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

--- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL ---

Processo nº 501/94

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

A Doutora HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua Jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de **FALENCIA**.

movida por **MOINHO PAULISTA LTDA.**  
contra **CEREALISTA GUAXUPE LTDA.**

Dirija-se nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP., e aí sendo, **PROCEDA A INTIMAÇÃO** da sócia da falida, Sra. **ROSSANA NUNES DE DEUS**, portadora do RG. n. 22.973.839-4 SSP/SP, residente e domiciliada na rua Angelo Beloni, 688, Jd. Paulistano, para que forneça o endereço correto da empresa **CEREALISTA VALE DO TIETE**.

**CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, em 29 de junho de 1998. Eu, \_\_\_\_\_ (**JORGE DE ALCANTARA TAVARES**) escrevente, digitei e subscrevi.

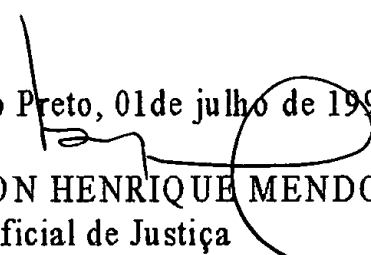
Oficial: Néilton  
Carga:  
depósito: DILIGENCIA DO JUIZO

## CERTIDÃO

Certifico eu oficial de Justiça, infra assinado, que em cumprimento ao r. mandado dirigi-me ao endereço retro não encontrando a Srta. Rossana, que pelos vizinhos foi informado que a mesma mudou-se juntamente com sua família, e que desconhecem o seu atual paradeiro, assim sendo, devolvo o presente mandado em cartório para o quê de mister.

Dou fé.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 1998.

  
NÉLITON HENRIQUE MENDONÇA  
Oficial de Justiça

Obs.: 01 dil + 06L.

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES DOS BENS PENHORADOS A FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA., COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A DOUTORA HELOISA MARTINS MIMESSI, Mm. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 82º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de falência, reg. geral nº 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA., contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., na qual autorizada por este Juízo a realização dos 1ª e 2ª LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 1º leilão no dia 04.08.1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e o 2º leilão no dia 18.04.1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, a saber: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armazém de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armazém de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão", estando referidos bens penhorados depositados em mãos do depositário: JULIO DE OLIVEIRA AZENHA, na rua Duque de Caxias, 166, nesta cidade. **NÃO CONSTA ANUS. E.** para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a falida, devidamente **INTIMADA**, através de suas sócias das designações supra caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 29 de junho de 1998. (8-30/7)

8-7

**CERTIDÃO**  
certifico e dou fé que o edital  
supra foi publicado no  
D.O.E. pedido do dia 8/4.98  
em 9/4 JUL 1998 do 1º  
Ass. [assinatura]



P R O M O Ç Ã O

MM. JUÍZA

É com o devido respeito e acatamento que promovo os presentes autos à consideração de Vossa Excelência, a fim de informar que revendo os autos, verifiquei que por equívoco da Serventia do mandado e edital expedido a fls., constou como datas designadas para realização dos leilões, 04/08 e 18/04/98, quando o correto é 04/08 e 18/08/98.

Desta forma, promovo os presentes autos à consideração de Vossa Excelência, no aguardo de novas determinações.

Rib. Preto, 20 de julho de 1998

~~JOSE LUIZ ABARI~~  
Diretor de Serviço

Proc. nº 501/94

C O N C L U S Ã O

Em 20 de julho de 1998, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA MARTINS MIMESSI. Eu ~~Escrevente~~, Escrevente, subscrevi.

Ante os termos da promoção supra, designe-se novas datas para realização dos leilões, ficando desta forma canceladas as designações anteriores.

Int.

d.s.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

D A T A

Aos \_\_\_\_\_ de 23 JUL 1998 de 1998, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CARTÓRIO DO J. CÍVEL

Fls. 533

EDITAIS DE 19 E 28 LEILÕES DOS BENS PENHORADOS À FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA. COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

A DOUTORA HELOISA MARTINS MIMESSTI, MM. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.:

FAZ SABER: Todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de Falência, reg. geral nº 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., na qual autorizada por este Juízo a realização dos 19 e 28 LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 19 leilão no dia 04.08.1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e o 28 leilão no dia 18.04.1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio de Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, a saber: Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível; três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação; seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação; uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto; um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom; um (01) relógio de parede, marca Hengler; oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacarias, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão, estando referidos bens penhorados depositados em mansão do depositário: JMLIN DE OLIVEIRA AZEVEDO, na rua Duque de Caxias, 166, nesta cidade. NAO CONSTA GNUS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a falida, devidamente INTIMADA, através de suas sócias das designações supra, caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 29 de Junho de 1998. (8-30/7)

30-7

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o edital supra teve a sua publicação na edição de dia 30.07.98, do D.O.E.

Fls. 050

28

do 10 98

Escr. subsc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data  
assinarei as dias 29/09/98 e  
13/10/98 às 14:30 horas  
para a realização do 10.º 2º Têrço  
em 24 de 98 de 1998  
Eu, [assinatura] Esc. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o compe-  
tente mandado de Intimação  
entregando ao Oficial de Justiça  
Nelson  
[Assinatura]  
Eu, [assinatura] de 1998  
Esc. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi:  
 carta a.r.  alvará  
 ofício  mand. levantamento  
 carta precatória  edital  
cuja(s) cópia(s) segue(m) em frente.  
Rib. Preto, 24/08/98. Eu, [assinatura] escr. subscreevi.

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- carta a.r. devolvida/cópia
- cartão a.r.
- petição
- ofício (cópia)
- mandado
- carta precatória (cópia)

Rib. Preto, 04/08/98

Eu, [assinatura]

escrevente digitei.

ÓRGÃO EMITENTE

JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP  
PUBLICAR NO D.O.  SEÇÃO I  SEÇÃO II  PODER JUDICIÁRIO

LAUDA Nº	LO 8: OFÍCIO CÍVEL
CARTÓRIO	53/5
DATA	30.08.1998

123456789012345678901234567890123456789012345678901234567

Juiz Substituto: CHARLES BONEMER JUNIOR

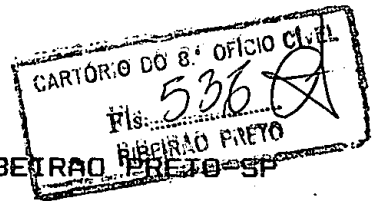
1 EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES DOS BENS PENHORADOS A FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA., COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

2 O DOUTOR CHARLES BONEMER JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

3 FAZ SABER, a todos quantos este edital virem, dele conhecido tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de Falência, reg. geral nº 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA. 4 contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., na qual autorizada por este Juízo a realização dos 1º e 2º LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 1º leilão no dia 29/09/1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação 5 judicial e o 2º leilão no dia 13/10/1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem 6 suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na Rua Alice Além Saadi nº 1010, a saber: "Um (01) fogão, 7 de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis 7 (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, 8 uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, 9 sito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60". avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão", estando 9 referidos bens penhorados depositados em mãos do depositário: JULIO DE OLIVEIRA AZENHA, na rua Duque de Caxias, 166, nesta cidade. NAO CONSTA ÔNUS. E, para que 10 chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a falida, 11 devidamente INTIMADA, através de suas sócias das designações supra caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1998.

12

13



JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL =

Ofício nº 1498/8/98-1

Processo nº 501/94

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 1998

Senhor Diretor,

Solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, por duas (02) vezes, independentemente de quaisquer pagamentos, por se tratar de massa falida sem numerário. O presente é expedido nos autos da ação FALENCIA, reg.geral 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

- CHARLES BONEMER JUNIOR -

Juiz Substituto

Ilmo. Sr. Diretor da  
IMPrensa Oficial do Estado  
Rua João Antonio de Oliveira, 152  
SAO PAULO - SP

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 534  
RIBEIRÃO PRETO

Proc 505/94

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 534, para intimação das partes por seus procuradores, Rib. Preto, 28/03/98. Eu, *Jg* escrevente digitei.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, do r. despacho/decisório de fls. 534, INTIMEI as partes por seus procuradores, através publicação feita ao Diário Oficial do Estado, na edição desta data. Ribeirão Preto, 08/03/98. Eu, *P* escrevente digitei.

JUNTADA

Em 09 de 09 de 19 89

junto a estes autos 0 mandado

sem cumprimento  
que segue(m).

Eu, [assinatura] Escr. subsc



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fl. 538  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP  
= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL =  
Processo nº 501/94.

### MANDADO DE INTIMAÇÃO


A DOUTORA HELOISA MARTINS WIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ao qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da ação de FALENCIA

que MOINHO PAULISTA LTDA.

move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

PROCEDA A INTIMAÇÃO da requerida CEREALISTA GUAXUPE LTDA. na pessoa de sua sócia ROSSANA NUNES DE DEUS, portadora do RG. n. 22.973.839-4 SSP; residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Angelo Beloni, 688, Jd. Paulistano; de que foi designado para Primeiro Leilão o dia 29/09/1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e para o Segundo leilão o dia 13/10/1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, dos seguintes bens penhorados: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliados em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, aos 24 de agosto de 1998. Eu,  (CARLA CRISTINA MADALENA) escrevente, digitei.

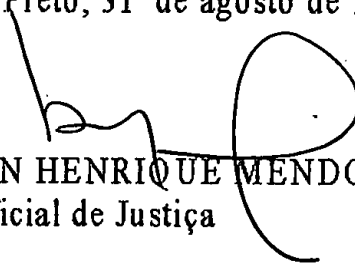
Dep: DILIGENCIA DO JUIZO  
Oficial: Néilton  
Carga:

CERTIDÃO

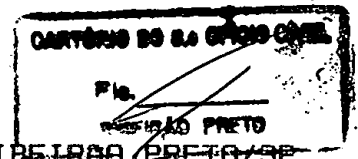
Certifico eu oficial de Justiça, infra assinado, que em cumprimento ao r. mandado dirigi-me ao endereço retro onde fui informado pelos vizinhos que os representantes da firma Cerealista Guaxupé Ltda., não mais residem no local e desconhecem o seu paradeiro, assim sendo, devolvo o presente mandado em cartório, aguardando o quê de mister.

Dou fé.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 1998.

  
NÉLITON HENRIQUE MENDONÇA  
Oficial de Justiça

Obs. : 01 dil.



JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

= CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL =

Processo nº 501/94.

### MANDADO DE INTIMAÇÃO

A DOUTORA HELOISA MARTINS NIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça, ao qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da ação de FALENCIA

que MOINHO PAULISTA LTDA.

move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

PROCEDA A INTIMAÇÃO da requerida\_CEREALISTA GUAXUPE LTDA. na pessoa de sua sócia ROSSANA NUNES DE DEUS, portadora do RG. n. 22.973.839-4 SSP; residente e domiciliada nesta cidade ecomarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na rua Angelo Beloni, 688, Jd. Paulistano; de que foi designado para Primeiro Leilão o dia 29/09/1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e para o Segundo leilão o dia 13/10/1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, dos seguintes bens penhorados: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito(08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliados em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), o quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão.

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, aos 24 de agosto de 1998.

 (CARLA CRISTINA MADALENA) escrevente, digitei.

Dep: DILIGENCIA DO JUIZO  
Oficial: Néilton  
Carga:

ESCRITÓRIO DO C.º OFÍCIO CÍVEL  
 Fls. 539  
 RIBEIRÃO PRETO

**RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES DOS BENS PENHORADOS A FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA., COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O DOUTOR CHARLES BONEMER JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de Falência, reg. geral nº 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., na qual autorizada por este Juízo a realização dos 1º e 2º LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 1º leilão no dia 29/09/1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e o 2º leilão no dia 13/10/1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apreçados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Alem Saadi nº 1010, a saber: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo, aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão", estando referidos bens penhorados depositados em mãos do depositário: JULIU DE OLIVEIRA AZENHA, na rua Duque de Caxias, 166, nesta cidade, NAD CONSTA GNUS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a falida, devidamente INTIMADA, através de suas sócias das designações supra, caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1998. (3-24/9)

03-09

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o edital supracitado foi publicado na edição do dia 03.08.98 do D.O.C.

Em 03 de 08 de 1998  
 Ass: [assinatura] [assinatura]  
 Escr. subst.

BARTOLO DO S.º CRISTO C.º  
Fl. 540  
L.º DE S.º O.º PRETO

JUNTADA

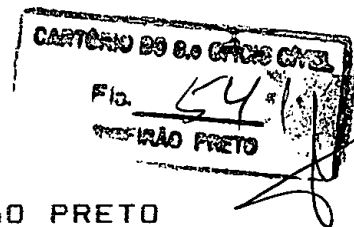
Em 14 de \_\_\_\_\_ de 19 98

jun o a estes autos \_\_\_\_\_

que s gac(m).

Eu, \_\_\_\_\_ Escr. \_\_\_\_\_

PODER JUDICIARIO  
SÃO PAULO



SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I - RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 1998.

Ofício nº: 1605/98-VAP

Proc. nº: 210/95-E

MM. JUIZ,

Atendendo o que foi requerido nos autos da ação EXECUÇÃO FISCAL que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA, solicito de Vossa Excelência providencias no sentido de ser informado a este Juízo o andamento no processo de falência nº 501/94 contra a executada supra referida, em trâmite por esse E. Juízo da 8ª Vara Cível.

Apresento a Vossa Senhoria protesto de elevada consideração.

MARCOS THEREZINO MARTINS-  
Juiz de Direito

Exm<sup>ª</sup>  
Dr<sup>ª</sup> HELOISA MARTINS MIMESSI  
DD. Juiza da 8ª Vara Cível  
Ribeirão Preto - SP

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 15 de setembro de 1998, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Fls. 541: Atenda-se.  
Int.  
d.s.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**  
Aos 16 de 09 de 1998, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé na verdade expedida  
Opus

Em 23 de 09 de 1998  
Escr. subsc.



JUNTADA

Em 23 de 09 de 19 88

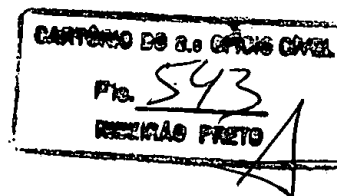
junto a estes autos e cópia do

ofício

que segue(m).

Eu,  Escr. subso.

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
8ª VARA CÍVEL



Ribeirão Preto, 23 de setembro de 1998

Processo nº 501/94.

Ofício nº 1828/8/98-1

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente e em atenção ao ofício de nº 1605/98-VAP - processo nº 210/95 - E, datado de 17.08.1998, solicitando informações sobre a fase atual do andamento do presente feito, informo a Vossa Excelência, que o referido feito encontra-se aguardando a realização de leilões designados para os dias 29.09.98 e 13.10.98, às 14:30 horas, de bens arrecadados e avaliados em outubro/95 por R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), tudo de conformidade com o que foi requerido e deferido nos autos da ação de Falência, rég. geral nº 501/94, que MOINHO PAULISTA LTDA. promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Exmo. Sr.

MARCOS THEREZENO MARTINS

MM. Juiz de Direito - Serviço do Anexo das Fazendas I  
NESTA

EDITAL DE 1ª E 2ª LEILÕES DOS BENS PENHORADOS A FALIDA: CEREALISTA GUAXUPE LTDA., COM O PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O DOUTOR CHARLES BONEMER JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível, processam-se os regulares termos e atos de uma ação de Falência, req. geral nº 501/94, requerida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., na qual autorizada por este Juízo a realização dos 1ª e 2ª LEILÕES dos bens penhorados à falida, abaixo descritos e avaliados, que se realizarão: o 1º leilão no dia 29/09/1998, às 14:30 horas, por igual valor ou superior ao da avaliação judicial e o 2º leilão no dia 13/10/1998, às 14:30 horas, pelo maior lance alcançado, a serem apregoados pelo Sr. Porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem suas vezes fizer, no Palácio da Justiça local, sito na rua Alice Além Saadi nº 1010, a saber: "Um (01) fogão, de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível, três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 3 gavetas, em médio estado de conservação, seis (06) cadeiras, tipo escritório, em armação de ferro, almofadada, sem braço, em médio estado de conservação, uma cadeira, tipo escritório, em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler, oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria, medindo aproximadamente 1,60 x 1,60", avaliado em outubro/95 por R\$-355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais), os quais serão atualizados monetariamente na data do efetivo leilão", estando referidos bens penhorados depositados em mãos do depositário: JULIO DE OLIVEIRA AZENHA, na rua Duque de Caxias, 166, nesta cidade. NÃO CONSTA ÔNUS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital com o prazo de cinco (05) dias, o qual irá publicado e afixado na forma da lei e lugar de costume, ficando a falida, devidamente INTIMADA, através de suas sócias das designações supra caso não seja(m) encontrada(s) pessoalmente. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 24 de agosto de 1998. (3-24/9)

### C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, o edital supra foi publicado na Imprensa Oficial do Estado, na edição do dia 24/09/1998. Rib. Preto, 25 de setembro de 1998. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

**AUTO DE PRIMEIRO LEILÃO NEGATIVO**

Ao(s) 29 de setembro de 1998, nesta cidade e

comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no Palácio da Justiça

Local, sala das audiências da 8ª Vara Cível, presente a Exma. Sra.

Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível,

comigo escrevente, de seu cargo, no final assinado e aí sendo,

presente também a Sra. Edna Maria Fernandes, leiloeira, por esta foi

editado que hoje, à hora designada, encontrando-se no saguão do andar

terreo do edifício do Fórum, com observância de todas as formalidades

legais, em alta voz e bom som, apregoeu por diversas vezes

consecutivas o fato de Primeiro Leilão dos bens descritos,

caracterizados e avaliados no respectivo edital, publicado e afixado

na forma da lei e em lugar de costume, levados à hasta pública nos

autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, reg. geral 501/94, que MOINHO PAULISTA

LTDA., promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., em curso por neste

Juízo, o qual resultou negativo, ante a ausência de licitante

interessado na sua arrematação, por valor igual ou superior ao da

avaliação. NADA MAIS. Do que, para constar, larei o presente, que

foi feito e por conforme assinado. Eu, Jorge de (JORGE DE

ALCANTARA TAVARES) escrevente autorizado, digitei.

A JUÍZA DE DIREITO: \_\_\_\_\_

A LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

**AUTO DE 2. LEILÃO**

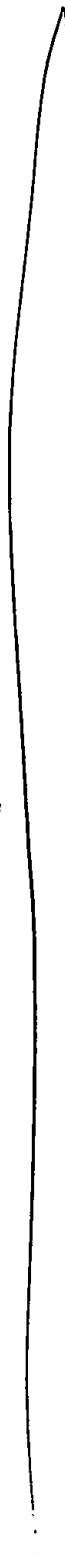
Aos 13 de outubro de 1998, às 14:30, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no Palácio da Justiça local, sala das audiências da 8ª Vara Cível, presente a Exma. Sra. Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, comigo escrevente, de seu cargo, no final assinado e aí sendo, presente também o sr. Marcelo Machado, leiloeiro, por este foi dito que hoje, à hora designada, encontrando-se no saguão do andar térreo do Edifício do fórum, com observância de todas as formalidades legais, em alta voz e bom som, apregoou por diversas vezes consecutivas o ato de 2. Leilão dos bens descritos, caracterizados e avaliados no respectivo edital, publicado e afixado na forma da lei e em lugar de costume, levados à hasta pública nos autos da AÇÃO FALENCIA, reg. geral 501/94, que MOINHO PAULISTA LTDA., promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., em curso por este Juízo, sendo que o maior lance alcançado, foi no valor de R\$ 256,36 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), oferecidos por JULIO DE OLIVEIRA AZENHA, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, 166, portador do RG. 701.397, inscrito no CPF sob n. 161.780.338-34, do que de tudo dá fé. Neste ato, pelo lançador acima, é feito o depósito da importância de R\$ 256,36 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), correspondente a 100 % do valor do lance, que permanecerá à disposição da MM. Juíza. Dentro de vinte e quatro (24) horas, leiloeiro e lançador deverão comparecer perante este Juízo, para eventualmente assinarem o auto de arrematação. NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente, que lido e por conformer assinado. Eu, \_\_\_\_\_ (JORGE DE ALCANTARA TAVARES) escrevente autorizado, o lavrei

A JUÍZA DE DIREITO: \_\_\_\_\_

O LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

O LANÇADOR: > Julio de Oliveira Azenha

CARTÃO DO S.º GRÃO GME  
Fls. 547  
MINEIRO PRETO



JUNTADA

Em 13 de 10 de 19 98

junto a estes autos e quie de depõ-

itos Judicial

que segue(m).

Eu, A Escr. subsc



# PODER JUDICIÁRIO

## GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca

8ª Vara:

8ª Ofício:

Forum:

Nº da conta

RIB. PRETO  
CIVEL  
CIVEL  
Fls. 548  
M. J. P. P.

Cadastramento do depósito

 1 - Inicial  2 - Em continuação

Ação - Descrição

Número do processo | Ano | Número da vara | Espécie da vara nº | Origem da ação | Tipo da ação nº  
 501 | 94 | | |  O = Outros  F = Fiscal |

Guia de depósito nº | Data do depósito | Fórum regional nº | Nome do órgão público  
 2163352 | 13.10.98 | |

Depósito em nome de: | F/J | CPF/CGC  
 Quízo direito 8ª V.C.COMARCA RIB.PRETO

Nome do autor | F/J | CPF/CGC  
 MOINHO, PAULISTA LTDA

Nome do réu | F/J | CPF/CGC  
 ORDEALISTA GUAXUPE LTDA

Recolhe-se no Banco do Estado de São Paulo S.A. - agência 019/07/PAB FORUM referente  
 aos autos de. AÇÃO DE FALÊNCIA à disposição do  
 juízo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura, referentes à matéria, nas condições abaixo.

Valor do depósito | Valor por extenso  
 256,36

Depositado por | Nome do depositante  
 - Autor  Réu | JULIO DE OLIVEIRA AZEVEDA

RG do depositante | Fone do depositante

Nº do cheque | Banco(número e nome)  
 BK-321481-8 | 341- Itaú

- 1 - A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior de Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente Depositário.
- 2 - A tributação será aplicada conforme determina a legislação vigente.

Para uso do Banco		
Tipo depósito	Bloqueio	Valor
Dinheiro		
Cheque	24 hs	
	48hs	256,36
	Banespa	
	Indeterminado	
TOTAL		256,36

Autenticação mecânica

BES-019 323 13101998 0256

256,36R 20/04

1/Banco(branca) 2/Cartório/Processo(rosa) 3/Cartório/Contabilidade(verde) 4/Depositante(âmarela) 5/Depositante(azul)



CARTÉRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 549  
RIBEIRÃO PRETO

82º Ofício Cível  
Fls: 547  
Rib. Preto / sp

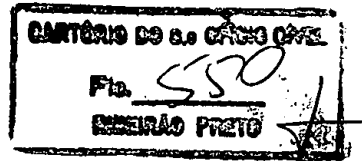
**AUTO DE ARREMATACÃO**

Aos 14 de outubro de 1998, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, no Palácio da Justiça local, sala das audiências da 8ª Vara Cível, presente a Exma. Sra. Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, comigo escrevente, de seu cargo, e no final assinado e selado, presente também o Sr. Marcelo Machado, leiloeiro e o Sr. JÚLIO DE OLIVEIRA AZENHA, lançador, nestes autos da AÇÃO FALENCIA, reg. geral 501/94, que MOINHO PAULISTA LTDA., promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., em curso por este Juízo. Pela MM. Juíza, então, foi dito que sendo precisamente às 14:30 horas, já havendo, portanto decorrido o prazo legal para o exercício de eventual pretensão ao direito de remição, observadas que foram, outrossim, todas as formalidades legais, dava os bens judicialmente vendidos e descritos no edital por arrematados pelo Sr. JÚLIO DE OLIVEIRA AZENHA, já qualificado, pelo valor do lance que ofertou, a favor de quem se expedirá, oportunamente, a respectiva carta de arrematação e/ou mandado de entrega; remetendo-se desde logo nos autos ao Sr. contador, para os fins de direito, NADA MAIS. Do que para constar, lavrei o presente, que lido e por conforme assinado. Eu, (JORGE DE ALCANTARA TAVARES) escrevente, digitei e assinei.

A JUÍZA DE DIREITO: \_\_\_\_\_

O LEILOEIRO: \_\_\_\_\_

O ARREMATANTE: x *Júlio de Oliveira Azenha* \_\_\_\_\_



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter haver removido a  
numeração de fls. 549 dos pre-  
sentos autos.

Em 14 de 10 de 10 28  
do Brasil 1928

\_\_\_\_\_

JUNTADA

Em 16 de 10 de 19 98

jun. o a est. s autos a guie de De-  
posito  
que s. gue(m).

Eu, A *Escre. subst.*



# PODER JUDICIÁRIO

## GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL

Comarca

8ª Vara:

8ª Ofício:

Forum:

Nº da conta

RIB. PRETO

CIVEL

CIVEL

CARTÓRIO DO S.º C.º

Fls. 551

DECISÃO FORTO

Cadastramento do depósito

 1 - Inicial 2 - Em continuação

Ação - Descrição

9289343

Número do processo | Ano | Número da vara | Espécie da vara nº | Origem da ação | Tipo da ação nº

501 | 94 | | |  O = Outros  F = Fiscal |

Guia de depósito nº | Data do depósito | Forum regional nº | Nome do órgão público

2163352 | 13.10.98 | |

Depósito em nome de: | F/J | CPF/CGC

Quizo direito 8ª V.C.COMARCA RIB.PRETO | |

Nome do autor | F/J | CPF/CGC

MOINHÔ PAULISTA LTDA | |

Nome do réu | F/J | CPF/CGC

CEREALISTA GUAXUPE LTDA | |

Recolhe-se no Banco do Estado de São Paulo S.A. - agência 019/07/PAB FORUM  
aos autos de AÇÃO DE FALÊNCIA  
julgo acima mencionado, nos termos dos provimentos do Conselho Superior de Magistratura, referentes à matéria, nas condições abaixo.

referente  
à disposição do

Valor do depósito | Valor por extenso

256,36 |

Depositado por | Nome do depositante

Autor  Réu | JULIO DE OLIVEIRA AZENHA

RG do depositante | Fone do depositante

Nº do cheque | Banco(número e nome)

LK-321481-8 | 341- Itaú

- A remuneração dos depósitos se dará com os critérios definidos pelo Conselho Superior de Magistratura, Corregedoria Geral da Justiça e Agente Depositário.
- A tributação será aplicada conforme determina a legislação vigente.

Para uso do Banco		
Tipo depósito	Bloqueio	Valor
Dinheiro		
Cheque	24 hs	520,00
	48hs	256,36
	Banespa	
	Indeterminado	
TOTAL		256,36520,00

Autenticação mecânica

b5-01

323 13101998 0256

256,36R 20/04

1/Banco(branca) 2/Cartório/Processo(fosa) 3/Cartório/Contabilidade(vende) 4/Depositante(amarela) 5/Depositante(azul)

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal sem que houvesse interposição de embargos à arrematação. Ribeirão Preto, 04 de novembro de 1.998. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 4 de novembro de 1998, faço conclusos estes autos ao MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Expeça-se o competente mandado de entrega.

Após, manifeste-se o síndico.

Int.

d.s.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

D A T A  
Em 06 de Novembro de 1998, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o competente  
mandado de entrega  
entregando-o ao Oficial de Justiça Meliton

para cumprimento.

Em 10 de 11 de 19 98

Eu, [assinatura] Escr. subscr.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à  
Imprensa Oficial do Estado o teor do  
despacho/decisório de fls. 552, para intimação  
das partes por seus procuradores. Ribeirão Preto,  
11 2 NOV 1998, [assinatura] escrevente, subscrevi.

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, do r. despacho/decisório de  
fls. 552 INTIMEI as partes por seus  
procuradores, através publicação feita ao Diário  
Oficial do Estado, na edição desta 11 2 NOV 1998. Ribeirão  
Preto, 20 NOV 1998. Eu, [assinatura]  
escrevente digitei.

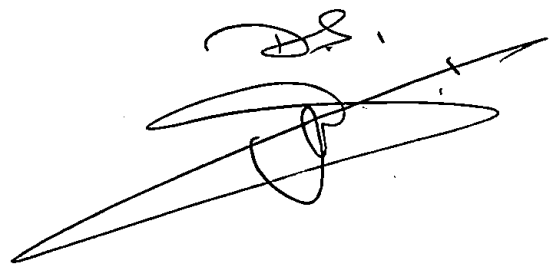
Processo nº 501/94

V I S T A  
Aos 24 de Novembro de 1998, faço  
vistas destes autos a(o) Dr(a) Marcos  
Antonio Saldini  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

MM. Juiz,

De acordo com a expedição  
do mandado de entrega dos bens arrematados.

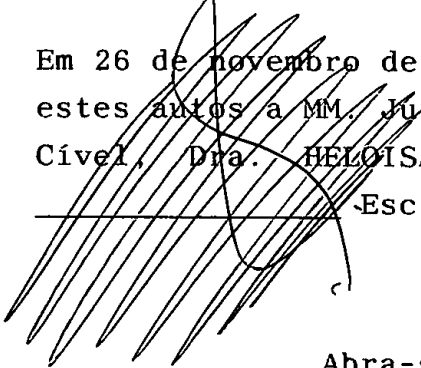
Requero "vista" de todos os  
volumes, para seguir o que de direito.

AS.  


R E C E B I M E N T O  
Aos 24 de 11 de 1998, recebo  
estes autos em cartório com a  
manifestação supra. Eu, AS.,  
escrevente, subscrevi.

Proc. nº 501/94.


**C O N C L U S A O**

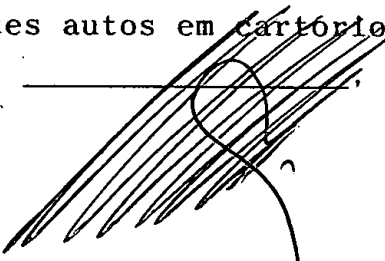
Em 26 de novembro de 1998, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu,  Escrevente, subscrevi.

Abra-se vista ao síndico na forma requerida a fls. 553.

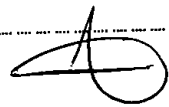
Int.

d.s.

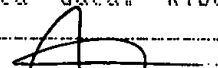
  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**  
Aos 27 de Novembro de 1998, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, , escrevente, subscrevi.

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 553, para intimação das partes por seus procuradores. Rib. Preto, **27 NOV 1998**. Eu, , escrevente digitei.

**C E R T I D ã O**

Certifico e dou fé que, do r. despacho/decisório de fls. 553 INTIMEI as partes por seus procuradores, através publicação feita ao Diário Oficial do Estado, edição desta data. Ribeirão Preto, **07 DEZ 1998**. Eu, , escrevente digitei.

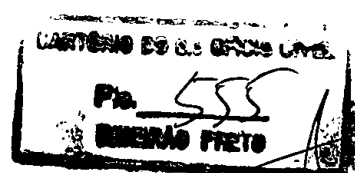


GASTERO ES CA. CUBA CIVIL  
Pto. 554  
GENERAL FIZO



Em 10 de JUNTADA de 1928  
junto a estes autos mandado limpo  
que segue(m).  
Eu. [Signature] Escr. subsc.

5245245



**PODER JUDICIÁRIO**

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

Processo nº 501/94

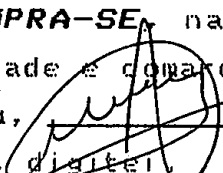
**MANDADO DE ENTREGA**

A DOUTORA HELOÍSA MARTINS MIMESSI, MM.  
Juíza de Direito da 8ª. Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto,  
Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça, ao  
qual este for apresentado, indo assinado, expedido nos autos da  
ação de **FALÊNCIA**

que MOINHO PAULISTA LTDA.,  
move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

Dirija-se nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, e em seu  
cumprimento, **PROCEDA A ENTREGA** dos bens abaixo descritos, ao  
depositário/arrematante Sr. **JÚLIO DE OLIVEIRA AZENHA**, residente e  
domiciliado na Rua Duque de Caxias, 166, a saber: "Um (01) fogão,  
de cor marrom, em mau estado de conservação, sem marca visível,  
três (03) mesas, em madeira, tipo escritório, com 03 gavetas, em  
médio estado de conservação, seis(06) cadeiras, tipo escritório,  
em armação de ferro, faltando o encosto, um (01) ventilador, marca  
Mallory, cor marrom, um (01) relógio de parede, marca Hengler,  
oito (08) estrados de madeira, para empilhamento de sacaria,  
medindo aproximadamente 1,60 x 1,60 """, tudo mediante competente  
auto e observadas as formalidades legais.

**CUMRA-SE**, na forma e sob as penas da  
lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP,  
aos 10 de novembro de 1998. Eu,  (JORGE DE  
ALCÂNTARA TAVARES) escrevente, digitei.

Oficial: Néilton  
Depósito: DILIGÊNCIA DO JUIZO  
Carga:

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao presente Mandado, dirigi-me nesta cidade e comarca ao endereço indicado, sendo ali informado de que o requerido teria mudado dali para a rua: Augusto Severo, em frente a Estação Rodoviária. ( 1 ato.).

CERTIFICO AINDA, que dirigi-me ao endereço indicado, encontrando o imóvel fechado e com placa de "aluga-se". Diligenciando nas imediações, fui informado de que o mesmo estaria atualmente residindo na rua: Bernardino de Campos, 531 apto.32. ( 2 atos - endereço acima de 10 Km da sede do juízo.).

CERTIFICO FINALMENTE, que dirigi-me ao endereço indicado, onde no dia 02.12.98 procedi a ENTREGA dos bens ao arrematante/depositario, Sr. Julio de Oliveira Azenha. Assim, devolvo o presente, devidamente cumprido. ( 1 ato. ).

Rib. Preto, 03 de Dezembro de 1998

  
Of. de Justiça

Cond. 4 atos

556  
g

VISTA  
Em 15 de Dezembro de 1988  
faço vista de... Marcos A.  
Bortolin  
Eu. f. B. e subsc.

MM. Juiz,

Após a apresentação do Relatório juntado às fls. 308/309, foi determinada a instauração do Inquérito Judicial Falimentar ( 375 ), cuja Ação Penal Falimentar está em andamento; avaliadas, leiloadas e arrematadas as mercadorias apreendidas em poder de Açúcar Serrazul Ltda. e Arroz Serrazul Ltda. ( 444/481 ), transferindo-se o numerário à disposição desse DD. Juízo ( 490/495 ), assim como, decretada a prisão do representante legal da empresa Cerealista Mondelo ( 503 ).

Os bens arrecadados nesta cidade ( 124/125 ), foram avaliados ( 303 ) e arrematados ( 546 ) pelo valor de R\$256,36 ( 548 ), faltando arrecadar, avaliar e leiloar os bens em poder da Cerealista Mondelo e Cerealista Vale do Tietê, cujas providências já foram determinadas.

Várias habilitações de créditos foram julgadas; existe uma única penhora no rosto dos autos ( 504 ), assim como, certidões de que a sócia Rossana Nunes de Deus mudou-se para lugar ignorado ( 530/530vº e 538/538vº ).

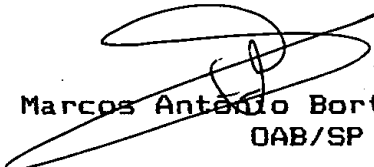
Observamos, também, que ainda não foram arbitrados os honorários do Síndico, do Perito Judicial e Avaliadores Judiciais, o que deverá ser feito, uma vez que a Massa Falida dispõe de numerário.

Assim sendo, requeremos:

a) - a decretação da prisão da sócia Rossana Nunes de Deus, uma vez que a mesma deixou o domicílio sem autorização desse DD. Juízo, desrespeitando, assim, as determinações contidas às fls. 103/106;

b) - a fixação dos honorários do Síndico ( 137 ), do Perito Judicial ( 282/286 ) e dos Avaliadores Judiciais ( 303 e 422/423 ).

D. S.

  
Marcos Antonio Bortolin - Advogado.  
OAB/SP 57.280

# RECEBIMIENTO

En.....de.....**45 DEZ 1998**.....de 19.....

recibi estos autos con.....*G. Manríquez*.....

*reho*.....

Eu,.....*[Signature]*.....Escr. subscr.

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 1 de fevereiro de 1999, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Ouça-se o Curador Geral.

Int.

d. s.

HELOISA MARTINS MIMESSI

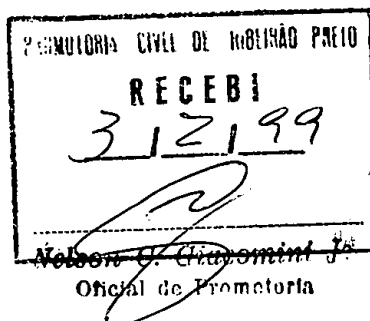
Juíza de Direito

**D A T A**

Aos 02 de 02 de 1999, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**V I S T A**

Aos 02 de 02 de 1999, faço vistas destes autos ao CURADOR GERAL. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.



Proc. n° 501/94

M. Juiz:

Esta Curadoria opina favoravelmente ao pedido do Sr. Sindico, no sentido de ser decretada a prisao da Socia Rosaura Nunes de Deus.

R.F., 02/02/99

MARCO ARCANJO DE MEDEIROS  
11° PROMOTOR DE JUSTIÇA DE  
RIBEIRÃO PRETO

RECEBIMENTO

Em 10 de 02 de 1999

recebi estes autos com a manifestação

Supra

Eu, 84183 Escr. subscr.



Proc. nº 501/94

C O N C L U S ã O

Em 4 de março de 1999, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito em exercício na 8ª Vara Cível, Dr. DANIEL CARNIO COSTA. Eu \_\_\_\_\_  
Escrevente, subscrevi.

I. As certidões de fls. 530V<sup>so</sup> e 538V<sup>so</sup> demonstram que a sócia Rossana Nunes de Deus descumpriu os deveres impostos pelo art. 34, III, IV e VI de L.F.

Assim, nos termos do art. 35 da L.F. decreto-lho a prisão por 60 dias. Espere-se o competente mandado.

II. A remuneração do síndico, bem como as demais honorárias serão arbitradas oportunamente, quando a liquidação estiver terminada.

III. Certifique a sentença se já foi organizado o quadro geral de credores.

I ul.

Rib. Preto, 05/03/99

Daniel Carnio Costa  
Juiz Substituto

Em 06 de DATA 03 de 19 99  
recebi estes autos em cartório.  
Eu [assinatura] Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver expedido man-  
dado de prisão!

Em 12 de 03 de 19 99  
Eu [assinatura] Escr. subscr.

JUNTADA

Em 12 de 03 de 19 99  
junto a estes autos a cópia do mandado  
de prisão  
que segue(m).  
Eu [assinatura] Escr. subscr.

PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

CARTÃO DE BOAS FÉ  
559  
RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 501/94

**MANDADO DE PRISÃO CÍVEL**

PRAZO DE VALIDADE: 12 DE MARÇO DE 2.001.

O Doutor **DANIEL CARNIO COSTA, MM.** Juiz em exercício da 8ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto, na forma da lei.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, ou a qualquer autoridade policial e seus agentes, a quem for apresentado, que prenda e recolha a Cadeia Pública local, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa de número de RG. 22.973.839-4 SSP/SP e de seguinte qualificação:

NOME: **ROSSANA NUNES DE DEUS**

NOME DO PAI: **José Francalino Nunes de Deus.**

NOME DA MÃE: **Carmelita Maria de Deus.**

CIC(CPF): **162.587.188-09**

IDADE: **anos.** SEXO: **Feminino.**

COR DA PELE: **.** DATA DE NASCIMENTO: **.**

PROFISSÃO: **comerciante**

NATURALIDADE: **brasileira.**

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **desconhecido**

ENDEREÇO DE TRABALHO: **desconhecido**

Sócia da empresa falida na seguinte ação: **FALÊNCIA.**

Processo nº: **501/94.**

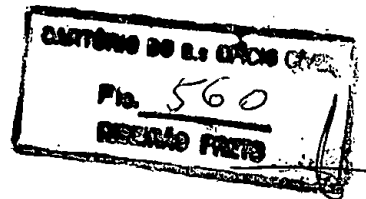
Partes: **MOINHO PAULISTA LTDA. X CEREALISTA GUAXUPE LTDA.**

Em virtude da seguinte decisão, datada de 05.03.1999: "I- As certidões de fls. 530 vº e 538vº demonstram que a sócia Rossana Nunes de Deus descumpriu os deveres impostos pelo art. 34, III, IV e VI da L.F. Assim, nos termos do art. 35 da L.F. decreto-lhe a prisão por 60 dias. Expeça-se o competente mandado. II- A remuneração do síndico, bem como os demais honorários serão arbitrados oportunamente, quando a liquidação estiver terminada. III- Certifique a serventia se já foi organizado o quadro geral de credores. Int.(a.) DANIEL CARNIO COSTA - Juiz Substituto".

**CUMRA-SE**, devolvendo-se uma via, certificada, a este Juízo, para os fins de direito. Ribeirão Preto, 12 de março de 1999. Eu, \_\_\_\_\_ (JORGE DE ALCÂNTARA TAVARES), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI), Escrivão Diretor, subscrevi.

**DANIEL CARNIO COSTA**  
Juiz Substituto

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura do Dr. DANIEL CARNIO COSTA, MM. Juiz em exercício da 8ª Vara Cível local. Em 12 de março de 1999.



CERTIDÃO

Certifico e ~~que até a presente data~~  
~~não foi organizado o quadro geral~~  
~~de credores na presente ação.~~

Em 12 de 03 de 1999  
Eu, [Signature] Escrevente.

Proc. nº 501/94

CONCLUSÃO

Em 15 de março de 1999, faço estes autos  
conclusos a MM. Juíza de Direito em  
exercício na 8ª Vara Cível, Dr. DANIEL  
CARNIO COSTA. Eu [Signature]  
Escrevente, subscrevi.

Ouçá-se o síndico e o

Curador Geral.

Int.

d.s.

DANIEL CARNIO COSTA

Juiz de Direito

D A T A

Aos 16 de 03 de 1999, recebo  
estes autos em cartório com o despacho  
supra. Eu, [Signature], escrevente,  
subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisório de fls. 560, para intimação das partes por seus procuradores. Rib. Preto, 16 MAR 1999

*A*

VISTA

Em 24 de 03 de 99

Em vista de os autos de D. Marco Antonio Borpolim (Sindicato) Eu, *fn* Escr. subscr.

mm. juiz,

Aguardo o cumprimento do mandado de fls. 559.

*AS*  
*[Signature]*  
Sindicato Detro  
08/03/99 57.280

24 RECEBIMENTO 03 de 19 99

recebi estes autos com manifestação

Eu, *[Signature]* Escr. subscr.

Em 25 de 03 de 1999  
faço vista destes autos ao J. r. curador  
geral  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

Proc. n.º 501/94  
M. Juiz:

Requiro que se  
afirme o cumprimento das  
mandados de prisão.

R.P., 25/03/99

MARCOS ARCANJO DE MEDEIROS  
11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE  
RIBEIRÃO PRETO

**RECEBIMENTO**  
Em 31 de 03 de 1999  
recebi estes autos com  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.

Proc. nº 501/94

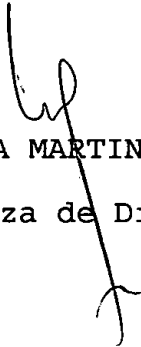
C O N C L U S ã O

Em 31 de março de 1999, faço estes autos conclusos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA MARTINS MIMESSI.  
Eu \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Aguarde-se pelo prazo de sessenta (60) dias o eventual cumprimento do mandado de prisão

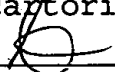
Int.

d.s.

  
HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

D A T A

Aos 06 de 04 de 1999, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, , escrevente, subscrevi.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, até a presente data não se teve notícia de eventual cumprimento do mandado de prisão expedido a fls. Ribeirão Preto, 06 de julho de 1.999. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Proc. nº 501/94

C O N C L U S A O

Em 6 de julho de 1999, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Substituto na 8ª Vara Cível, Dr. DANIEL CARNIO COSTA. Eu \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Oficie-se à Delegacia de Polícia, solicitando informações sobre o eventual cumprimento do mandado de prisão expedido a fls. 559.

Int.  
d.s.

DANIEL CARNIO COSTA  
Juiz Substituto

Aos 08 de 07 de 1999, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.



CERTIFICADO DE REGISTRO CIVIL  
FOL. 563  
RECORRIDO PRZTO

CERTIDAO

Certifico que se ha solicitado el fin

Em. 12 de 07  
Eu. 1998

114



Em 12 de JUNTADA 07 de 19 88  
 junto a estes autos a Copia do Juizo  
 que subsc.  
 E. [Signature] subsc.



RECEBIDO  
564  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP  
= CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL =

Ribeirão Preto, 8 de julho de 1999

Ofício nº 2033/8/99-1

Prezado Senhor

Felo presente, solicito a Vossa Senhoria informações sobre o eventual cumprimento do MANDADO DE PRISÃO expedido contra ROSSANA NUNES DE DEUS, portadora do RG. nº 22.973.839-4 SSP/SP, filha de José Francalino Nunes de Deus e Carmelita Maria de Deus, expedido nos autos da ação de Falência, registro geral nº 501/94, promovida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

DANIEL CARNIO COSTA  
Juiz Substituto

Ao Ilmo. Sr.  
DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA  
N E S T A

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, até a presente data não houve atendimento ao ofício expedido a fls. 564. Ribeirão Preto, 30 de agosto de 1.999. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 31 de agosto de 1999, faço conclusos estes autos ao MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Reitere-se o ofício de fls. 564, encarecendo-se urgência no seu atendimento.

Int.

d. s.

HELOISA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

Em \_\_\_\_\_ de 31 AGO 1999 de 1999, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedido afirmo

Em 01 de 05 de 19 99  
Eu, A Escr. subsc.

JUNTADA

Em 01 de 05 de 19 99  
junto a estes autos a afirmo

que s. gue(m).

Eu, A Escr. subsc.

**PODER JUDICIARIO**  
**COMARCA DE RIBEIRAO PRETO**

COMARCA DE RIBEIRAO PRETO  
PO 56  
RECEBIDO FICAO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO

- CARTÓRIO DO 8º OFICIO CIVEL -

Ofício nº 2642/8/99-1

**Processo nº 501/94**

Ribeirão Preto, 1 de setembro de 1999.

Ilustríssimo Senhor

Felo presente, REITERANDO OS TERMOS DO OFICIO Nº 2033/8/99-1, datado de 08.07.99, expedido nos autos da ação de FALENCIA que MOINHO PAULISTA LTDA. move contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA. solicito de Vossa Senhoria, com a máxima urgência possível, informações sobre o eventual cumprimento do mandado de prisão expedido contra ROSSANA NUNES DE DEUS, portadora do RG. nº 22.973.839-4 SSP/SP, filha de José francalino Nunes de Deus e Carmelita Maria de Deus.

Apresento a Vossa Senhoria protesto de elevada consideração.

HELOISA MARTINS MIMESSI

JUIZA DE DIREITO

Ilmo. Sr.

DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA  
RIBEIRAO PRETO - SP

RECEIVED BY THE OFFICE OF THE  
No. 567  
MAY 10 1960

RECEIVED BY THE OFFICE OF THE  
MAY 10 1960

Em 08 de JUNTADA 10 de 19 95  
junio a los autos 0 dias  
... (S.B.E.) ...  
... (S.B.E.) ...





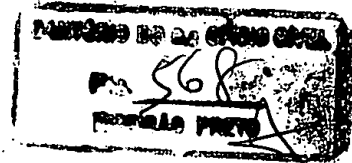
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 1407 /99

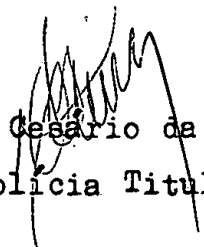
RPO. 06 de outubro de 1999

MM. JUIZ,



Em atendimento aos termos do of. nº2642/99  
Processo nº501/94, movido em desfavor de CEREALISTA GUAXUPÉ /  
LTDA, encaminho a Vossa Excelência a inclusa informação apresen-  
tada pelo Setor de Investigações desta Especializada.

Renovo a V.Excia., meus protestos de esti-  
ma e consideração.

  
Dr. Odacir César da Silva  
Delegado de Polícia Titular da DIG

Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível de Ribeirão Preto.

Nesta.-



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP

SETOR DE CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO

**INFORMAÇÃO**

Referência : Ofício nº 2642/8/99/1  
Processo nº 501/94

SENHOR DELEGADO :

Em cumprimento ao Ofício supra, diligenciamos com o intuito de dar fiel cumprimento ao Mandado de Prisão expedido contra ROSSANA NUNES DE DEUS, filho de José Francalino Nunes de Deus e Carmelita Maria de Deus, portadora do RG 22.973.839-4, porém, até o momento sem êxito.

Novas diligências serão levadas a efeito, com o objetivo principal a localização e a prisão de citada pessoa, ao que, se positivo oportunamente, poderei oferecer novo relatório circunstanciado.

É este o teor da informação que submeto à doura apreciação de Vossa Senhoria.

Ribeirão Preto, 06 de Outubro de 1999.

O INVESTIGADOR DE POLÍCIA:-

-RICARDO JOSÉ GUIMARÃES-

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 8 de outubro de 1999, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

*[Handwritten signature/initials]*

Manifeste-se o síndico sobre os termos do ofício de fls. 568.

Após, ao curador geral.  
Int.  
d.s.

*[Handwritten signature]*  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**

Aos \_\_\_\_\_ de 13 OUT 1999 de 1999, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisão nº 570 para intimação das partes por seus procuradores. Rib. Preto. 13 OUT 1999  
Eu \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que do r. desp. fls. 570 supra/retro, intimei as partes por seus procuradores, através da publicação feita no D.O.E., na edição do dia 19 OUT 1999 (Portaria 11/8). Em \_\_\_\_\_ de 19 OUT 1999 de 19\_\_\_\_\_  
Eu \_\_\_\_\_ Escrev. subscr.

**VISTA**

Em de 20 OUT 1999 de 19

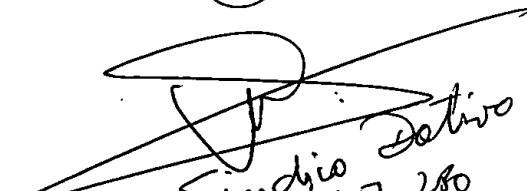
lado vista destes autos ao Dr. Marks

Antônio Botelho  
Eu. Esc. subsc.

MM. Juiz,

Ciente dos termos do  
ofício de fl. 578/579.

DS.

  
Síndico Delivo  
0283/SP 57.280

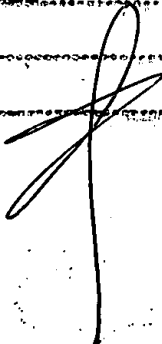
**RECEBIMENTO**

20 OUT 1999

Recebi estes autos com Manifestação

Supra

Eu. Esc. subsc.



RECEBIDO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM RIBEIRÃO PRETO Nº 571

VISTA

em 20 de 10 de 1999  
faço vista destes autos ao Dr. Luís de Azevedo

Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

RECEBIDO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM

21/10/1999

JOANA D'AR. BENATI  
OFÍCIO DE PROMOTORIA

Proc. nº 501/99

44. Juiza:

Aguarda-se o cumprimento das mandadas de prisão.  
Seu cumprimento ao mandado de prisão, requerido e proferido, requer o cumprimento do feito.

R.P., 21/10/99

MARCOS ARCANJO DE MEDEIROS  
11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO PRETO

RECEBIMENTO

em \_\_\_\_\_ de 25 OUT 1999 de 19 \_\_\_\_\_

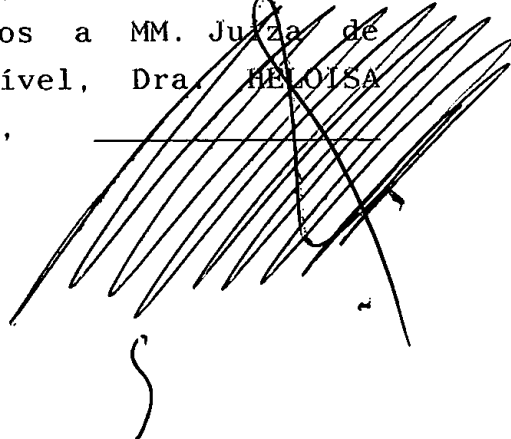
recebi estes autos com MANIFESTAÇÃO

\_\_\_\_\_  
Esc. subsc.

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 08 de 11 de 1.999,  
faço conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA  
MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_  
Escrevente, subscrevi.



Manifeste-se o síndico em prosseguimento  
do presente feito, e se for o caso, apresente o quadro geral de credores.

int

d.s.

  
HELOÍSA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

DATA  
Em 11 de 11 de 1999  
recebi estes autos no Cartório \_\_\_\_\_  
Eu \_\_\_\_\_ Escr. Subsc.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data,  
encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o  
teor do despacho/deliberado de fls. 57102  
para intimação dos partes e procuradores. Rib. Preto. **11 NOV 1999**

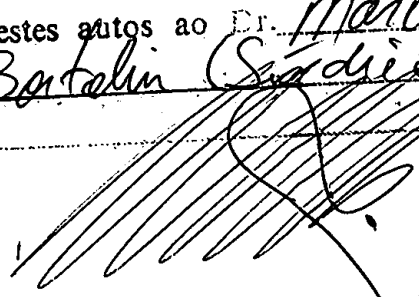
Eu \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

RECEBIMOS DO Sr. [ ]  
 Nº 572  
 [ ]

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que do rdp 15710  
 supra/retro, intimei as partes por seus procura-  
 dore, através da publicação feita no D.O.E., na  
 edição do dia 18/NOV/1999 (Portaria 11/82).  
 Em de 18 NOV 1999 de 19\_\_\_\_  
 Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr.

Em 19 de Novembro de 1999  
 faço vista destes autos ao Dr. Marcelo Ante-  
 nio Batalin (Sardies)  
 Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subscr.



mm. Juiz,  
 Imporvil, no momento, a  
 apresentaçã do quecho geral de creabr,  
 matodamente pelo fat de ainda nã terem  
 sido arrecadados, avaliados e leiloados os bens  
 em poder dos Creditos Mandatos e Vales do  
 Fretê, como demonstrado no fl. 556.

Por outro lado, Srã, a Nossa Caixa  
 Nosso Banco S/A, oporã ta sido julgada extinta  
 a sua Habilitaçã de Cridita, proc. 50/94-1, in-  
 gressou com Recurso de Apelaçã, o qual foi  
 recentemente enviado ao E. TRIBUNAL.

DS.  
 Sincio Datin  
 048/99 57.260

RECEBIMENTO

em \_\_\_\_\_ de 23 NOV 1999 de 19\_\_\_\_

recebi estes autos com MANIFESTACAO

Eu, \_\_\_\_\_  Escr. subst;



Proc. nº 501/94.

C O N C L U S A O

Em 09 de 12 de 1.999,  
faço conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA  
MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_  
Escrevente, subscrevi.

Preliminarmente, oficie-se à JUCESP  
solicitando cópia do contrato social com todas as eventuais alterações das  
empresas Cerealista Vale do Tietê - NSP Cereais Ltda e Cerealista  
Mondelo.

int

d.s.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

DATA

Em 09 de 12 de 1999, recebo estes  
autos em cartório com o despacho supra. Eu,  
\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

CERTIDAO

Em 16 de 12 de 19 95  
junto a estes autos a copia do oficio

que s. gue(m).  
Eu, [Signature] Escr. subsc.

JUNTADA

Em 16 de 12 de 19 95  
junto a estes autos a copia do oficio

que s. gue(m).  
Eu, [Signature] Escr. subsc.

579  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO-PRETO/SP

= CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVEL =

Ribeirão Preto, 16 de dezembro de 1999

Ofício nº 3797/8/99-1

Prezado Senhor

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser remetida a este Juízo, cópia do CONTRATO SOCIAL das seguintes empresas: 1) CEREALISTA VALE DO TIETÊ - NSP CEREAIS LTDA. e 2) CEREALISTA MONDELO, com todas as eventuais alterações, tudo de conformidade com o que foi requerido e deferido nos autos da AÇÃO DE FALÊNCIA, registro geral nº 501/94, que MOINHO PAULISTA LTDA., promove contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório do 8º Ofício Cível.

Ao ensejo apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

A JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL

HELOISA MARTINS MIMESSI

Ao

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA JUNTA COMARCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Maria Antonia nº 294  
SÃO PAULO - Capital

Processo n.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 575  
Ribeirão Preto

EM BRANCO

COMUNIDAD

Em. 19 de Janio de 192000  
junto a estos autos de oficio  
que segue(m).  
Su. [Scribble] [Scribble]

17/2/00



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 576  
Ribeirão Preto

SÃO PAULO, 12 DE JANEIRO DE 2000.  
EXMA. DR. HELOISA MARTINS NINESSI,  
MAY. JUIZA DE DIREITO 8ª V. CÍVEL.  
RIBEIRÃO PRETO/SP.  
OF. 3797/99  
PROC. 501/94 (H/JC 756/00)

Em atenção aos termos do ofício acima referenciado, encaminhamos, em anexo, cópia(s) xerográfica(s) da(s) Ficha(s) Cadastral(is) e/ou do(s) documento(s) registrado(s) e arquivado(s) nesta Junta Comercial.

Ao ensejo, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



p/ TASSO DUARTE DE MELLO  
PRESIDENTE

MARA FERRELLI LARA  
RG-4.433.179

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DE P.R.I.

14 JAN 1954 = 009185

DLPR-53  
RECEBIMENTO-TRAJAGEM CORRESP.

RECEBIMENTO  
14 JAN 1954

COMPANHIA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FILHA CADASTRAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
Fls. 577  
Ribeirão Preto

.....EMPRESA.....  
| CEREALISTA VALE DO TETE LTDA. |  
| TIPO : LIMITADA |

-----NIRE MATRIZ----- --DATA DA CONSTITUICAO-- -----EMISSAO-----  
| 05204891171 | | 08/08/1968 | | 07/01/2000 10:13 |

-----INICIO DE ATIV.----- -----C.U.C.----- -----INSCRIÇÃO ESTADUAL-----  
| 08/08/1968 | | | |

-----CAPITAL-----  
| NÃO CADASTRADO |

-----ENDERECO-----  
| NÃO CADASTRADO |

-----OBJETO-----  
| COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS E LEGUMINOSAS |

-----FILIAL/SUCIOS/DIRETORIA-----  
| NÃO CADASTRADO |

FIM DAS INFORMAÇÕES

PAG. 01



CARTÓRIO DO REGISTRO DE EMPRESAS  
 PIA. 57  
 Ribeirão Preto

# CONTRATOS SOCIAIS

FIRMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: CEREALISTA VALE DO TIETE LTDA

CM05 / 02 / 91 - 9651  
 3.520.459 / 17.1

SEDE SOCIAL { DOMICILIO: ARAÇATUBA  
 ENDEREÇO: R. Marechal Deodoro nº 666

FILIAS: S/clausula

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 5.8.68 - Reg. de marca "VALE DO TIETE" classe 41

TIPO SOCIAL: per quotas

CAPITAL SOCIAL: ncr\$10.000,00-29, in-fini-junto

CONTRATO SOCIAL  
 N. 461.869 SESSAO 8.8.68  
 REGISTRO DE FIRMA  
 N. SESSAO  
 DISTRATO SOCIAL  
 N. SESSAO

Comercio de cereais e gêneros alimentícios.-

PRAZO DE DURAÇÃO Indeterminado

NOME DOS SÓCIOS NA DATA DA CONSTITUIÇÃO	QUALIDADE	NACIONALIDADE	CAPITAL
FATIME BARBU *	quot.	bras.	ncr\$9.800,00
DIVON RODRIGUES COSTA	"	"	ncr\$200,00
			PS/68
			ck
SÓCIOS COM DIREITO A USO DA FIRMA SOCIAL * indiv.			

59714/0/23102809/437001

N.º 461869



CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 579  
Ribeirão Preto

- 8 AGO. 1968

Sessão de \_\_\_\_\_ de 196

## Contrato Social da firma

CEREALISTA VALE DO TIETE LTDA.

ARAÇATUBA

All. \_\_\_\_\_

Firma \_\_\_\_\_

Dist. \_\_\_\_\_

Falência \_\_\_\_\_

3  
PROCOLO N.º 43020

Exmos. Snrs. PRESIDENTE e VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 8º OFFÍCIO CÍVEL  
Fls. 580  
Ribeirão Preto

2.ª TURMA  
DEFERIDO  
S. P. 18/8/68

*[Handwritten signature]*

A firma CEREALISTA VALE DO TIETÊ LTDA.

com domicilio comercial á rua Rua Marechal Deodoro nº 666-Araçatuba-SP-  
nesta praça, vem requerer a Vv. Excias. o arquivamento do CONTRATO incluso, nos termos da  
lei para que apresenta 3 (tres) vias:

Nestes termos.

OBSERVAÇÕES:-

1- INICIAL

11- TEMPO INDETERMINADO

P. Deferimento

Araçatuba, 5 de Julho de 1968

Cerealista Vale do Tietê Ltda.

x Edimé Barbui

(Reconhecimento Tabelião)

COM  
TAXA DE SERVIÇOS  
E EMOLUMENTOS  
RESPONSÁVEL

Contrato

ARQUIVAMENTO DE CONTRATO SOCIAL

Localidade: ARAÇATUBA -SP-

Sêlo Federal Cr.S

Taxa estadual

13,50

No de vias: 3 (TRES)

Emolumentos

TOTAL

Cr.S

13,50

Chefe secção

*[Handwritten signature]*

0000  
26 JUL 1968

# Escritório Técnico de Contabilidade ARACATUBENSE 58

Organização de assuntos Contábeis, Fiscais e Despachos a serviço de seus amigos e clientes

Rua General Olímpio, 217  
Caixa Postal, 417  
ARACATUBA

Sob a direção do Contador e Despatchante  
**Antônio de Sousa Lima**

Expedito, 2-028  
Fones: Chefe, 2-648  
Est. São Paulo - M. O. B.

## CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, Senhores FATINE BARBU, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à Avenida Luiz Pereira Barreto nº 333, e DIVON RODRIGUES COSTA, brasileira, casado, comerciante, residente à Rua Palmeiras nº 1.100, ambos nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, para a exploração do ramo de comércio de Cereais e Gêneros Alimentícios, com sede nesta cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro nº 666, devendo reger-se sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a denominação social de CEREBALISTA VALE DO TIETE LTDA., da qual fará uso a sócia FATINE BARBU; porém, unicamente em negócios de interesse da sociedade, ficando-lhe expressamente vedado o uso dela em favor de terceiros, tais como: fianças, abônos, avais, ou em quaisquer documentos análogos, que por sua natureza possam trazer responsabilidades à sociedade, e sejam estranhos aos fins sociais. - Fica esclarecido que a sócia gerente assinará o seu nome individual sob um carimbo contendo a denominação social;

SEGUNDA: - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início em data de 1º de Julho de 1968;

TERCEIRA: - O capital social é de NCr\$10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos), representado por 1.000 (hum mil) quotas de NCr\$10,00 (Dez Cruzeiros Novos) cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte proporção: a sócia FATINE BARBU, subscreve 980 (novecentas e oitenta) quotas, no valor total de NCr\$9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Cruzeiros Novos) e o sócio DIVON RODRIGUES COSTA, subscreve 20 (vinte) quotas, no valor total de NCr\$200,00 (Duzentos Cruzeiros Novos). Ambos os sócios integralizaram suas quotas no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente do país;

§ ÚNICO: - Nos termos do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, a responsabilidade de cada sócio é limitada à totalidade do capital social;

QUARTA: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas sendo com o consentimento expresso do outro sócio, reservando-se a ele o direito de preferência, em igualdade de condições;

QUINTA: - Para as suas despesas particulares os sócios terão direito a uma retirada mensal "pro-labore", da seguinte forma: FATINE BARBU, NCr\$400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos) e DIVON RODRIGUES COSTA, NCr\$150,00 (Cento e Cincoenta Cruzeiros Novos), as quais serão levadas a débito da conta "DESPESAS GERAIS";

Continua

COMERCIAL

4 JUL 68 ★

TOCOLO

COMERCIAL

4 JUL 68 ★

TOCOLO

# Escritório Técnico de Contabilidade ARACATUBENSE

CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO CIVIL

Ribeiirão Preto

Organização de assuntos Contábeis, Fiscais e Despachos a serviço de seus amigos e clientes

Rua General Olímpio, 217  
Caixa Postal, 417  
ARACATUBA

Sob a direção do Contador e Despachante  
**Antônio de Sousa Lima**

Fones: Expediente, 2-629  
Chefia, 2-646  
Est. São Paulo — N. O. B.

## Continuação

SEXTA:—No caso de qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cuja retirada determinará a dissolução da sociedade, e os haveres do sócio retirante serão pagos de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade na data da retirada;

SÉTIMA:—Ocorrendo o falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade também se dissolverá, e os haveres do sócio falecido, apurados em balanço que será levantado dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento, serão pagos aos herdeiros deste, nas mesmas condições estipuladas na cláusula anterior, ou seja de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade na data do falecimento;

OITAVA:—Os casos de divergências entre os sócios serão resolvidos por meio de um conselho arbitral, nomeado pelos mesmos sócios. Havendo empate, os árbitros nomearão um terceiro para servir de desempate, e a decisão a que eles chegarem será obrigatoriamente aceita pelos sócios, sem direito a recurso;

NONA:—Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados a 31 de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

DÉCIMA:—Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de conformidade com as leis vigentes na data necessária;

DÉCIMA-PRIMEIRA:—Como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro desta cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo, para nêle serem dirimidas todas as divergências oriundas deste instrumento.

E assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins legais.

Aracatuba, 5 de Julho de 1968

1) Fátima Barbu  
Fátima Barbu

2) Divon Rodrigues Costa  
Divon Rodrigues Costa

### TESTEMUNHAS:

3) [Handwritten Signature]  
4) [Handwritten Signature]  
5) [Handwritten Signature]  
6) [Handwritten Signature]  
7) [Handwritten Signature]  
8) [Handwritten Signature]  
9) [Handwritten Signature]  
10) [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]  
SELO VERBA  
SELO POR VERBA

CARTÓRIO DO J. C. CÍVEL  
Fls. 583  
Ribeirão Preto

SE  
D  
O  
O  
D  
T  
O  
R  
I  
O  
S  
A  
O  
P  
A  
U  
L  
O  
-  
B  
R  
A  
S  
I  
L  
I  
M  
P  
O  
S  
T  
O  
3  
0  
S  
E  
L  
L  
C  
T  
S  
L  
C  
T  
S  
L  
C  
T  
S  
L  
M  
A  
T  
R  
I  
C  
U  
L  
A  
S  
F  
-  
4  
1

SECRETARIA DA FAZENDA S.P.  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
24 VIII 68  
4 8 6 0 4

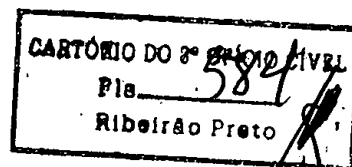
**C E R T I D ã O**  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTÍFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 2ª Turma de Vogais, datada de - 8 AGO 1968 foi registrado hoje sob n.o 462869

São Paulo, - 8 AGO 1968

PERCIVAL LEITE BRITTO  
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
FICHA CADASTRAL



EMPRESA

CEREALISTA MODELO LTDA.

TIPO : LIMITADA

NIRE MATRIZ DATA DA CONSTITUICAO EMISSAO  
35204506035 16/09/1971 07/01/2000 10:16

INICIO DE ATIV. C.O.C. INSCRICAO ESTADUAL  
16/09/1971

CAPITAL  
NAO CADASTRADO

ENDERECO  
NAO CADASTRADO

OBJETO  
COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS BENEFICIADOS E LEGUMINOSAS

TITULAR/SOCIOS/DIRETORIA  
NAO CADASTRADO

FIM DAS INFORMACOES

PAG. 01

**CADASTRADA**

**CONTRATOS SOCIAIS**

OM 05 / 02 / 19 / 4051

**352104586835**

FORMA OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: **CEREALISTA MODELO LTDA.**  
BOMBEIRO: **PIRASSUNUNGA**  
SEDE SOCIAL: **Rua Sete de Setembro, 35**  
ENDEREÇO:

DATA: **8/CL**  
DATA DE CONSTITUIÇÃO: **01.09.71**

Comércio de cereais em geral.

QUOTA SOCIAL: **R\$ 10.000,00 - 29** ir fine - junto

CONTRATO SOCIAL  
N. **582.757** SESSÃO **16.09.71**

**REGISTRADA PARA OS  
REVISOS NO ITEM**

REGISTRO DE FIRMA  
N. SESSÃO  
DISTRATO SOCIAL  
N. SESSÃO

ASSOCIADOS NA DATA DA CONSTITUIÇÃO:  
**ADRIANA ANTONIO MAJALLE**  
**SERGIO VICENTE TOGNOLI**  
**GUILHERME BOLLER ZOEGA JUNIOR**

QUALIDADE	NACIONALIDADE	CAPITAL
Cot.	bras.	5.000,00
"	"	2.500,00
"	"	"

**5927710 / 24339302 / 437001**

ASSOCIADOS COM DIREITO A USO DA FIRMA SOCIAL **T.O./8/71**

L.O.E. - serviços de antes coléctas



ALTEÇÃO DE CONTRATO  
NÚMERO . . . . .  
SESSÃO

CARTÓRIO DO OFÍCIO CIVIL  
Pla. 580  
Ribeirão Preto

OBSERVAÇÕES

CARTÓRIO DO 8º REGISTRO  
Fls. 587  
Ribeirão Preto

N.º 582757



Sessão de 16 SET 1971 de 19

### Contrato Social da firma

Cerealista Modêlo Ltda.

Pirassununga

Alt. \_\_\_\_\_

Firma \_\_\_\_\_

Dist. \_\_\_\_\_

Falência \_\_\_\_\_

15e

73398

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

4.a TURMA

Sessão de 16 SET 1971

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
DONATO PACICCO

CEREALISTA MODELO LTDA., firma comercial estabelecida nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua 7 de Setembro, nº 35, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, se digne autorizar o registro de sua firma nessa mui digna Junta Comercial, para todos os efeitos legais, para o que apresente seu contrato social em três vias.

P. E. Deferimento.

Pirassununga, 3/setembro/ 1971

*Sergio V. Cognoli*  
Cerealista Modelo Ltda.  
Sergio Vicente Cognoli

2.º TABELIONATO

Regonheço a firma *Sergio V. Cognoli*  
Pirassununga, 06 de Setembro de 1971  
Em testemunho *Sergio V. Cognoli*

Os selos devidos ao Estado na presente foram recolhidos por verba.

RECEBER NO TABELIONATO

2.º TABELIONATO  
Pirassununga  
Estado de São Paulo

COMERCIAL  
CÓDIGO DE REGISTRO  
PROTEÇÃO  
00614

09217

*[Handwritten signature]*

e/

CONTRATO SOCIAL

ADHEMAR ANTONIO MAIALLE, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.973.050, residente na Rua 7 de Setembro, nº 35, SÉRGIO VICENTE TOGNOLO, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2.156.721, residente na Rua Coronel Franco, 53 e GUILHERME BOLLER ZOEGA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador do certificado de reservista militar nº 887916, residente na Rua Coronel Franco 53-A, todos residentes nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, contratam a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e o fazem através deste instrumento particular de contrato social, que será regido pelas seguintes cláusulas:

- 1) A firma ou razão social será: CEREALISTA MODELO LTDA.
  - 2) A sede, domicílio e foro da sociedade, para todos os efeitos legais será a comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 35.
  - 3) O objetivo da sociedade será o comércio de cereais em geral.
  - 4) O Capital social é de R\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) dividido em 20 (vinte) cotas no valor nominal de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente no país, e assim distribuídas aos sócios: Cabe ao sócio Adhemar Antônio Maialle, 10 (dez) cotas de capital social no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) integralizadas em moeda corrente no país, cabe ao sócio Sérgio Vicente Tognolo 05 (cinco) cotas de capital social no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) integralizadas em moeda corrente no país, e cabe ao sócio Guilherme Boller Zoéga Junior 05 (cinco) cotas de capital social no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) integralizadas em moeda corrente no país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º, inciso II, nº do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.
  - 5) O início das operações terá lugar na data da assinatura do presente contrato e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.
  - 6) Todos os sócios terão direito ao uso da firma ou razão social, assinando separadamente, nas somente em negócios de comprovado interesse da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como, aval, endossos de favor, fianças, e outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade.
  - 7) Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore pelos serviços que prestarem a sociedade, cuja importância será convencionado em separado.
  - 8) Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, facultando aos sócios remanescentes continuar com a mesma atividade, pagando aos herdeiros do sócio falecido os seus direitos, ou admiti-los na sociedade mediante novo contrato.
  - 9) Ao término de cada ano, será levantado um balanço geral a fim de se apurarem os lucros ou prejuízos da sociedade, que serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com as cotas de capital de cada um.
  - 10) As dúvidas sociais poderão ser resolvidas por três árbitros nomeados de comum acordo pelos sócios, e para resolver sobre omissões deste contrato, consultar-se-á a legislação em vigor.
- E, por assim haverem justos e contratados e estarem de pleno acordo, obrigam-se ao fiel cumprimento do presente contrato, que assinam na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

PIRASSUNUNGA, 1º/SETEMBRO/1971

PIRASSUNUNGA, 1º/SETEMBRO/1971

**RECONHECIMENTO DE FIRMAS**

Reconheço verdadeiras as firmas de, Adhemar Antonio Maialle, Sérgio Vicente Tognoli, Guilherme Boller Zoéga Júnior, Vera Benedita de Godoy e Valda Rissi.

Pirassununga, 06/09/1971.

Em test: da verdade:

Moacyr Paulo De Boni tabelião

1. Adhemar Antonio Maialle  
ADHEMAR ANTONIO, MAIALLE

2. Sérgio Vicente Tognoli  
SERGIO VICENTE TOGNOLI

3. Guilherme Boller Zoéga Júnior  
GUILHERME BOLLER ZOEGA JUNIOR  
pela firma::

1. Adhemar Antonio Maialle  
CEREALISTA MODELO LTDA  
ADHEMAR ANTONIO MAIALLE

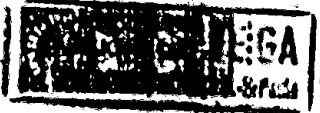
2. Sérgio Vicente Tognoli  
CEREALISTA MODELO LTDA  
SERGIO VICENTE TOGNOLI

3. Guilherme Boller Zoéga Júnior  
CEREALISTA MODELO LTDA  
GUILHERME BOLLER ZOEGA JUNIOR

**testemunhas:**

1. Vera Benedita de Godoy

2. Valda Rissi  
Valda Rissi



Os selos devidos ao Estado da presente foram recolhidos por verba.

**CERTIDAO**

COMUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO  
CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 4ª Turma de Verga, datada de 16/SET/1971, foi registrado hoje sob n. 582.257

São Paulo, data supra  
Eduardo de Oliveira  
PERCIVAL TEIXEIRA  
Secretário

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Fls. 58  
Ribeirão Preto

# DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto no inciso III do artigo 38 da Lei n.º 4.726, de 13-07-65, e no inciso III, artigo 71, do Decreto n.º 67.651, de 19-01-66 e na conformidade do Decreto n.º 65.400, de 13-10-69 - D. O. U. de 29-10-69, eu, **SERGIO VICENTE TOGNOLI**

brasileira, nascido em 22-01-1938  
Pirassununga, nascido em 22-01-1938  
casado, comerciante, filho de Adelino Tognoli  
e do Hemanaylda Zanetti  
portador da carteira de  
identidade registro n.º 2.156-721, expedida pelo  
Departamento de Investigação residente e domiciliado a  
Rua Coronel Franco nº 53, na cidade de Pirassununga-sp

declaro, sob as penas da lei, que não estou sendo processado, nem fui definitivamente condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que, no caso da comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Pirassununga, 3 de Setembro de 1971

*Sergio V. Tognoli*  
Assinatura

2º TABELIONATO  
Reconheço a firma de *Sergio Vicente Tognoli*  
Pirassununga, Aba  
Em testemunho

RECIBO  
Pirassununga  
22 de Setembro de 1971

RECIBO  
TABELIONATO  
VEIGA  
R. ...

Os atos devidos ao Estado na presente foram recolhidos por verbu.

Gramell

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 1 de fevereiro de 2000, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.

Manifeste-se o síndico sobre os termos do ofício oriundo da Jucesp a fls. 576.

Após, ouça-se o curador geral.

Int.

d.s.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

Aos 03 de Fevereiro de 2000, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o teor do despacho/decisão de fls. 592

para intimação das partes por seus procuradores Rib. Preto, 08 FEV 2000

Eu, \_\_\_\_\_ Escrev. Subscrevl.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que do r. despacho/sentença de fls 592, intimou as partes por seus procuradores, através da publicação feita no D.O.E. na edição do dia 11 FEV 2000 (Artaria 11/8.)

Em \_\_\_\_\_ de 11 FEV 2000  
Eu, \_\_\_\_\_ Escriv. Subscrvt.

**VISTA**

Em 14 de \_\_\_\_\_ de 19 00  
faço vista destes autos ao Dr. Marcos Antonio Botelho  
Eu, \_\_\_\_\_ Esc. subsc.

*M.M. Juy,*

Pela intimação dos sócios das empresas constantes do ofício de fl. 576/593, a entregarem os bens depositados em suas mãos, sob as penas da lei.

*[Signature]*  
Sindicato Botelho  
012/01 57.280

**RECEBIMENTO**

Em 14 de \_\_\_\_\_ de 02 de 1 00  
recebi estes autos com MANIFESTAÇÃO  
Eu, \_\_\_\_\_ Escr. subscr



Processo N.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIV.  
Fls. 593  
RIBEIRÃO PRETO

**VISTA**

Em de 14 FEV 2000 do 1º  
faz vista destes autos ao D. Juiz Geral  
Eu. [assinatura] Esc. subscr.

RECEBIDO NA PROMOTORIA  
DE JUSTIÇA EM

15/02/00

[assinatura]  
JOANA DE [nome] COSTA  
OFÍCIO DE [nome]

Proc. n.º 501/94  
[assinatura] Juiz:

Ofina etc. Aradom  
pelo depoimento do requer-  
rimento retro, do sindicio.

R.P. [assinatura]

MARCOS ARCANJO DE MEDEIROS  
1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE  
RIBEIRÃO PRETO

**RECEBIMENTO**

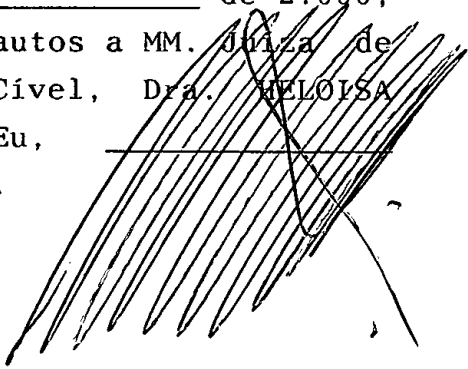
Em 16 de 02 de 2000  
recebi estes autos com  
Eu. [assinatura] Escr. subscr.

1

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 21 de 02 de 2.000,  
faço conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA  
MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_  
Escrevente, subscrevi.



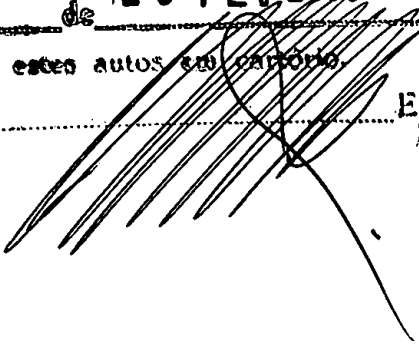
Preliminarmente, expeçam-se ofícios à 3ª e 5ª Varas Cíveis local, respectivamente, solicitando a remessa de cópia do auto de arresto e depósito feito em bens pertencentes a falida Cerealista Guaxupé Ltda., instruindo-se o ofício a ser endereçado a primeira (3ª V.C.) com cópia de fls. 155, e a outra (5ª V.C.) com cópia de fls. 153.

Com a vinda das cópias, voltem-me conclusos para apreciação do requerimento feito pelo síndico a fls. 593 verso.

Int.  
d.s.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

Em \_\_\_\_\_ de **12 3 FEV 2000** de 19\_\_\_\_  
recebi estes autos em cartório.  
Eu, \_\_\_\_\_ Escrevente, subscrevi.



**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que expedi:**

- carta a r.  mand. de averbação
- officio  mand. de levantamento
- edital  carta procatória
- averá

Ribeirão Preto, 24, 02, 2000  
Eu [Signature] Escrevente subscrevi

**JUNTADA**

Em 24 de 02 de 2000  
junto a estes autos as copias dos autos

que segue(m).

Eu, [Signature] **Escrevente subscrevi**

**PODER JUDICIARIO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL
Fis. 595
RIBEIRÃO PRETO 7

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2000

Ofício nº 321/8/00-1.

Processo nº 501/94

Atendendo ao que foi requerido nos autos da  
ação **FALENCIA**

que **MOINHO PAULISTA LTDA.**

move contra **CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.**

solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem  
necessárias no sentido de ser remetido a este Juízo cópia do auto  
de arresto e depósito feito em bens pertencentes à falida  
**CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.** Segue em anexo fazendo parte deste,  
para maiores esclarecimentos, cópia de fls. 153 destes autos.

Apresento a Vossa Excelência protesto de  
elevada consideração.

**HELOISA MARTINS MIMESSI**  
**JUIZA DE DIREITO**

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível local

**N E S T A**

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL
Fis. 596
RIBEIRÃO PRETO

Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 2000

Ofício nº 320/8/00-1.

Processo nº 501/94

Atendendo ao que foi requerido nos autos da  
ação FALÊNCIA

que MOINHO PAULISTA LTDA.

move contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem  
necessárias no sentido de ser remetido a este Juízo cópia do auto  
de arresto e depósito feito em bens pertencentes à falida  
CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.. Segue em anexo fazendo parte deste,  
para maiores esclarecimentos, cópia de fls. 155 destes autos.

Apresento a Vossa Excelência protesto de  
elevada consideração.

HELUISA MARTINS MIMESSI  
JUIZA DE DIREITO

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível local

N E S T A

Processo N.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFICÍO CI.  
Fls. 598  
RIBEIRÃO PRETO

Em Branco

JUNTADA

Junto a estes autos:

- carta a. r. (devolvida/cópia)
- cartão a r  ofício (cópia) do 5º of. Civil local
- petição  carta precatória (cópia)
- mandado

Ribeirão Preto, 11 de ABR de 2000

Eu [assinatura] escrevente, subscrevi

**PODER JUDICIARIO**  
**São Paulo**  
**5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO**  
**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO CÍVEL**

of. nº 941/00/MMS - Ribeirão Preto, 3 de abril de 2000

Inclito Magistrado,

Pelo presente, no interesse dos autos da ação de EXECUÇÃO que CEREALISTA MODELO COMÉRCIO DE CEREAIS E AÇUCAR promove contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA (proc. nº 424/94), em curso por este Juízo e 5º Cartório Cível, em resposta ao ofício nº 321/8/00-1 do processo nº 501/94, no sentido de enviar a V. Exa. cópia do arresto e depósito.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Sa. os protestos de estima e consideração.

  
JOSÉ DERIVAL FELTRIN

Juiz de Direito

Ao

Exmo. Sr. Dr.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL LOCAL

N E S T A.



AUTO DE Arresto e depósito

Aos 1º dias do mês de abril de mil novecentos e ~~oitenta~~ noventa e quatro (1994), nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, e extraído dos autos de arresto

processo n.º \_\_\_\_\_, requerido por Berealista Mondelo Ben. Berais contra Berealista fraterpe, viemos nós Oficiais de Justiça à av. Costa e Silva n.º 2859, e ai sendo, após as formalidades legais, procedemos ao arresto

dos seguintes bens:

- ① 41 (quarenta e um) sacos de farinha de trigo e/50kg o sac.
- ② 44 (quarenta e quatro) pacotes de arroz tipo 3
- ③ 144 (cento e quarenta e quatro) pacotes de açúcar cristal 6x5.
- ④ 15 (quinze) pacotes de açúcar cristal de 50 kg. o sac.
- ⑤ 603 (seiscentos e três) pacotes de açúcar refinado 10x1.
- ⑥ 475 (quatrocentos e setenta e cinco) pacotes de farinha marca Unita 10x1.

A seguir nomeamos para depositário a outora Berealista Mondelo com. Berais e Berais na pessoa de Antonio Muniz da Silva, rua A, n.º 462, Bomado, que aceita o encargo referendo-se ao nome da Sr.

E para constar, lavramos o presente auto que após lido e achado conforme vai devidamente, assinado por nós oficiais de Justiça, pelo Senhor \_\_\_\_\_ e pelas testemunhas. É verdade, dou fé.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 1994

- a) Oficial de Justiça \_\_\_\_\_
- a) Oficial de Justiça \_\_\_\_\_
- a) \_\_\_\_\_
- a) Testemunha 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 12 de abril de 2000, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

Reitere-se o ofício de fls. 596, encarecendo-se urgência em seu atendimento.

Int.

d.s.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**  
Aos \_\_\_\_\_ de 12.4 ABR. 2000 de 2000, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé que expedi:  
( ) carta a r. ( ) mand. de averbação  
(x) ofício ( ) mand. de levantamento  
( ) edital ( ) carta precatória  
( ) alvará ( ) \_\_\_\_\_  
Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_  
Eu \_\_\_\_\_ Escrevente subscrovi

JUNTADA

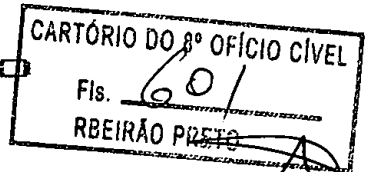
Em 18 de 09 de 1920  
junto a estes autos c. *região do Jênis*

que s. gue(m).



Escr. subscr

PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL



Ribeirão Preto, 18 de abril de 2000.

Ofício nº 973/8/00-1.

Processo nº 501/94

Pelo presente, reiterando os termos do ofício nº 320/8/00-1, datado de 24.02.2000, expedido nos autos da ação  
**FALENCIA**

que MOINHO PAULISTA LTDA.

move contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA.

solicito de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser remetido a este Juízo, com a máxima urgência possível, cópia do auto de arresto e depósito feito em bens pertencentes à falida CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Apresento a Vossa Excelência protesto de elevada consideração.

HELOISA MARTINS MIMESSI  
JUIZA DE DIREITO

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível local

N E S T A

Processo N.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 602  
RIBEIRÃO PRETO

Em Branco

JUNTADA

Conto a estes autos:

- carta a.r. (devolvida/cópia)
- cartão a.r.  ofício (~~esc~~ria)
- petição  carta precatória (cópia)
- mandado

Ribeirão Preto.

15 MAI 2000

Eu \_\_\_\_\_ escrevente, subscrevi

*Serviço Anexo das Fay. I*

02

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 003  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS I -  
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

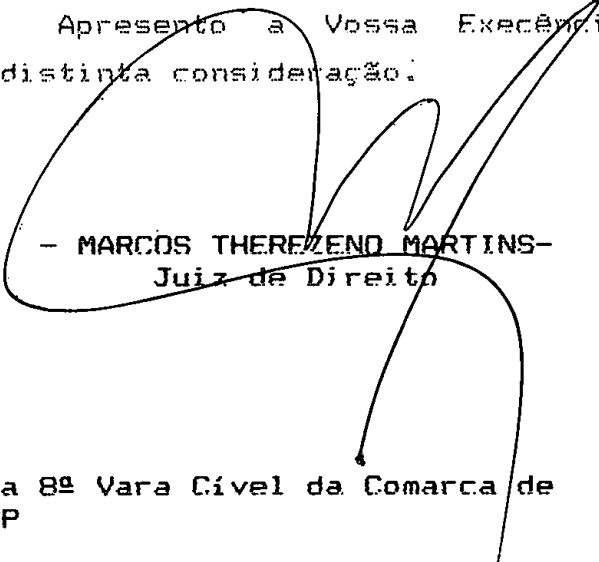
Ribeirão Preto, 08 de março de 2.000.

OFÍCIO Nº 222/2000 - vap.  
PROCESSO Nº 210/95-E

MM. Juiz,

Pelo presente, a fim de instruir os autos de Execução Fiscal nº 210/95 em que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO promove contra CEREALISTA GUAXUPE LTDA., em trâmite junto a esse E. Juízo, solicito de Vossa Excelência as providências no sentido de ser informado a esse juízo, sobre o andamento do processo de falência nº 501/94 contra a executada supra referida, em trâmite por esse E. Juízo da 8ª Vara Cível.

Apresento a Vossa Execência protestos de elevada estima e distinta consideração.



- MARCOS THEREZENDE MARTINS -  
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Dr.  
Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de  
Ribeirão Preto -SP

Proc. nº 501/94.

**C O N C L U S A O**

Em 15 de maio de 2000, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI. Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, subscrevi.

*[Handwritten signature and scribbles over the text]*

Fls. 603: Atenda-se.  
Int.  
d.s.

*[Handwritten signature]*  
HELOISA MARTINS MIMESSI  
Juíza de Direito

**D A T A**

Aos \_\_\_\_\_ de 17 MAI 2000 de 2000, recebo estes autos em cartório com o despacho supra. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que expedi:

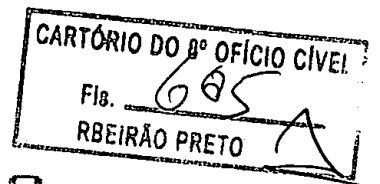
- carta a n.
- mand. de averbação
- ofício
- cert. de casamento
- edital
- nome prescrito
- alvará

Ribeirão Preto, 17 05 2000  
Eu \_\_\_\_\_ Escrevente subscrevi

*[Handwritten signature]*



Em 17 de JUNTA DA de 1920  
na e a estes autos a Rep. do J. J. J.  
(no s. g. s. m.). A Escr. subst.



**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2000.

Ofício nº 1324/8/00-1.

Processo nº 501/94

Senhor Juiz,

Pelo presente, em atenção ao ofício nº 222/2000 - vap., processo sob nº 210/95, datado de 08.03.2000, solicitando informações sobre a fase atual do andamento da ação de Falência promovida por MOINHO PAULISTA LTDA. contra CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA., reg. geral nº 501/94, informo a Vossa Excelência que os referidos autos encontram-se aguardando a remessa a este Juízo de cópia do auto de arresto e depósito feito em bens pertencentes à requerida CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA. em ações em curso perante à 3ª Vara Cível local.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

**HELOISA MARTINS MIMESSI**  
JUIZA DE DIREITO

Exmo. Sr.

**ANTONIO SERGIO REIS AZEVEDO**

MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I

N E S T A

Processo N.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO NÍVEL  
FIG. 606  
RIBEIRÃO PRETO

1

**JUNTADA**

Junto a estes autos:

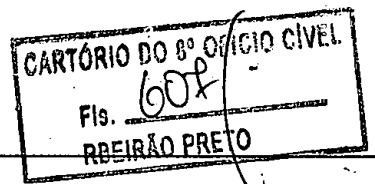
- carta a. r. (devolvida/cópia)
- cartão a r  ofício (cópia)
- petição  carta precatória (cópia)
- mandado

Ribeirão Preto

10.9 JUN 2000

Eu [assinatura] escrevente, subscrevi

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP  
= CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL =

Ribeirão Preto-SP, 26 de maio de 2.000.

Ofício nº 1.475/3/2000-I.

Senhor Juiz,

Pelo presente, que é expedido nos autos da ação de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO, registro geral nº 397/94, que CEREALISTA VALE DO TIETE N. S. P. CEREAIS promove contra CEREALISTA GUA-XUOE LTDA, cujo feito tem curso por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, encaminho a Vossa Excelência cópia do auto de arresto dos autos supra mencionado, conforme solicitado, através do Ofício nº 973/8/00-1, (Proc. 501/94), em curso por esse Egrégio Juízo, informando ainda, a Vossa Excelência que os referidos autos foram julgados extintos, em consonância com a r. sentença proferida nos autos da Execução em apenso (Processo nº 411/94).

Ao ensejo, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

- LUIZ ANTONIO DELA MARTA -  
Juiz de Direito

Exma. Sra.

JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL LOCAL

Cartório do 8º Ofício Cível

N E S T A

AUTO DE arresto e depósito

Aos 1º dias do mês de abril de mil novecentos e ~~oitenta~~ noventa e quatro (noventa e quatro),  
nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cumprimento  
ao mandado do MM. Juiz de Direito da \_\_\_\_\_ª Vara Cível, e extraído dos autos  
de arresto

processo n. \_\_\_\_\_, requerido por Benechista Valle do  
Trieste N. S. N. Lereis contra Benechista Justino de  
Costa e Silva 2859. viemos nós Oficiais de Justiça a av.  
procedemos ao arresto, e aí sendo, após as formalidades legais,  
dos seguintes bens:

- 1) 6 (seis) caixas de óleo soja com 20 latas  
cada caixa;
- 2) 164 (cento e sessenta e quatro) de óleo marca  
mandal, sendo em latas de 9 litros cada;
- 3) 106 (cento e seis) pacotes de feijão cf 30 kilos  
marca do Novo;
- 4) 450 (quatrocentos e cinquenta) pacotes de  
farinha marca Perna Branca de 10 kg.
- 5) 159 (cento e cinquenta e nove) pacotes de  
arroz marca Tio Bino 30 kg.

A seguir nomeamos para depositários e autores Benechista Valle  
do Trieste N. S. N. Lereis, na pessoa de Antônio, d. f. p.  
Emivaldo Aparecido Talim, na Constantino  
Florino, n.º 48, Barra Nova Ta. - J. N. RJ. 13.807.757.  
E para constar, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme  
vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Senhor e pelas tes  
temunhas. E verdade, dou fé.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 1994

a) Oficial de Justiça \_\_\_\_\_  
a) Oficial de Justiça \_\_\_\_\_  
a) \_\_\_\_\_  
a) Testemunhas 1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

Proc. nº 501/94.

### C O N C L U S A O

Em 12 de 06 de 2000,  
faço conclusos estes autos a MM. Juíza de  
Direito da 8ª Vara Cível, Dra. HELOÍSA  
MARTINS MIMESSI. Eu,  
Escrevente, subscrevi.

Intimem-se os depositários ANTONIO  
NUNES DA SILVA e NIVALDO APARECIDO TOCIM, para  
apresentarem os bens arrestados a fls. 153 e 155 respectivamente, no  
prazo de cinco (05) dias, observando-se os endereços constantes a fls.  
599 e 608, sob pena de serem decretadas suas prisões por prazo a ser  
fixado por este Juízo.

Int.

d.s.

HELOÍSA MARTINS MIMESSI

Juíza de Direito

DATA

Em \_\_\_\_\_ de 13 JUN. 2000 de 2000, recebo os  
autos em cartório com o despacho supra. Eu,  
\_\_\_\_\_, escrevente, subscrevi.

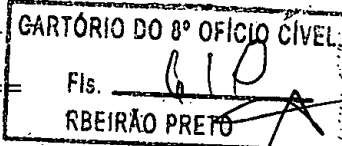
CERTIFICADO  
Comissão de Inquérito  
1. Conte precatório  
27 06 2006  
[Signature]

27 de JUNIADA 06 de 19 2006  
[Signature]  
precatórios  
que [Signature]



JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIB. PRETO/SP

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL



=====CARTA PRECATÓRIA=====

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO - SP

-----  
DESPACHO

"DILIGENCIA DO JUIZO"

-----  
**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da depositária: CEREALISTA MONDELO COMÉRCIO E AÇUCAR, na pessoa de seu representante legal, Sr. ANTONIO NUNES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Dourado-SP, comarca de Ribeirão Bonito-SP, na rua A, nº 462, para apresentar os bens arrecadados nos presentes autos abaixo descritos, sob pena de ser decretada a sua prisão por prazo a ser fixado por este Juízo, a saber: "1) 41 (quarenta e um) sacos de farinha de trigo de 50 Kg, o saco; 2) 44 (quarenta e quatro) fardos de arroz tipo 3; 3) 144 (cento e quarenta e quatro) fardos de açúcar cristal 6 x 5; 4) 603 (seiscentos e três) fardos de açúcar refinado 10 x 1; 5) 15 (quinze) sacos de açúcar cristal de 50 Kg/saco; 475 (quatrocentos e setenta e cinco) fardos de farinha marca NITH 10 x 1", de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.  
-----

AÇÃO:- FALÊNCIA

PROCESSO:- 501/94

AUTORA: - MOINHO PAULISTA LTDA.

SINDICO DATIVO: - MARCOS ANTONIO BORTOLIN - OAB/SP 57.280

RÉU:- CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2000. Eu, \_\_\_\_\_ (Jorge de A. Tavares), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI), Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 27 de junho de 2000.
---

ANTONIO DO P. OVALO DE  
No. 611  
RECEBIDO

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIB. PRETO/SP

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVEL -

===== **CARTA PRECATORIA** =====

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO-SP

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA BONITA-SP

-----  
DESPACHO

"DILIGENCIA DO JUIZO"

-----  
-----  
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da depositária: CEREALISTA VALE DO TIETE N. S. P. LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. NIVALDO APARECIDO COCIM, RG. n. 13.807.757, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Barra Bonita-SP, na rua Constantino Florine, 48, para apresentar os bens arrecadados nos presentes autos abaixo descritos, sob pena de ser decretada a sua prisão por prazo a ser fixado por este Juízo, a saber: "1) 6 seis caixas de óleo de soja com 20 latas cada caixa; 2) 164 (cento e sessenta e quatro) de óleo marca NAROL, sendo latas de 9 litros cada; 3) 106 (cento e seis) fardos de feijão com 30 kilos marca do Polo; 4) 450 (quatrocentos e cinquenta) fardos de farinha Dona Benta de 10 Kg; 5) 159 (cento e cinquenta e nove) fardos de arroz marca Tio Bino 30 Kg.", de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.  
-----  
-----

AÇÃO:- FALÊNCIA

PROCESSO:- 501/94

AUTORA: - MOINHO PAULISTA LTDA.

SINDICO DATIVO: - MARCOS ANTONIO BORTOLIN - OAB/SP 57.280

RÉU:- CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2000. Eu, \_\_\_\_\_ (Jorge de A. Tavares), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI), Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da Dra. HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local. Em, 27 de junho de 2000.

Processo N.º 501/94

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CIVIL  
Fls. 612/1  
RIBEIRÃO PRETO



**JUNTADA**

Junto a estes autos:

- carta a.r. (devolvida/costa)
- cartão a.r.  ofício (costa)
- petição  carta *com*
- mandado  **02 AGO 2000**

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_  
escrivente, subcrevi

FICHA

501/94  
10



SÃO PAULO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 613  
RIBEIRÃO PRETO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO-SP.-

CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL.-

ESCRIVÃO (A) DIRETOR (A) Bel. LUIZ ROBERTO GONZAGA.-

### CARTA PRECATÓRIA

da Comarca de \_\_\_\_\_

Proc.:	000733/2000	Data:	13/07/2000	as 17:01	Prot.:	001723/2000
Grupo:	1-Civil/Comercial		Vara:	Primeira (Cível)		
R\$	0,00	Foro:	RIBEIRAO BONITO			
Acao	Precatoria (em geral)			*LIV*		
Proc.:	000501/1994	8ª V. CIVEL-RIB. PRETO-SP				
Final.:	INTIMACAO DA DEPOSITARIA					
Reqte.:	MOINHO PAULISTA LTDA					11
						111
						1111
Reqdo.:	CEREALISTA GUAXUFE LTDA					11
						11
						11
						111111

### AUTUAÇÃO

Em treze(13) de julho(07)

de dois mil(2000)

autuo neste Cartório a Precatória.-

que segue (m) e fiz este termo. Eu, \_\_\_\_\_

*Magali Ap. Picagli da Silva*  
 Matr. 812.871-0  
 Escrevente Técnico Judiciário

Escrev., subscrevi.

Registro sob. n.º 733/2000

Livro n.º CL-14

Fls. 163

Escrivão(ã) Diretor(a)

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

- CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL -

02  
- Fls. 614  
RIBEIRÃO PRETO

====CARTA PRECATÓRIA=====

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO

FORUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO  
PROTÓCOLO GERAL  
2 JUN 2000 09:06:12

DESPACHO "DILIGENCIA DO JUIZO"

R.A. Cumpra-se, servindo de mandado. Após, devolva-se ao MM. Juízo Deprecante, com nossas homenagens  
Ribeirão Bonito, 13 04 / 00

JUIZ DE DIREITO

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da depositária: CEREALISTA MONDELO COMÉRCIO E AÇÚCAR, na pessoa de seu representante legal, Sr. ANTONIO NUNES DA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Dourado-SP, comarca de Ribeirão Bonito-SP, na rua A, nº 462, para apresentar os bens arrecadados nos presentes autos abaixo descritos, sob pena de ser decretada a sua prisão por prazo a ser fixado por este Juízo, a saber: "1) 41 (quarenta e um) sacos de farinha de trigo de 50 Kg, o saco; 2) 44 (quarenta e quatro) fardos de arroz tipo 3; 3) 144 (cento e quarenta e quatro) fardos de açúcar cristal 6 x 5; 4) 603 (seiscentos e três) fardos de açúcar refinado 10 x 1; 5) 15 (quinze) sacos de açúcar cristal de 50 Kg/saco; 475 (quatrocentos e setenta e cinco) fardos de farinha marca NITH 10 x 1", de tudo informando a este juízo e devolvendo-se após cumpridas as formalidades legais.

**AÇÃO:** - FALENCIA.

**PROCESSO:** - 501/94

**AUTORA:** - MOINHO BAULISTA LTDA.

**SINDICO DATIVO:** - MARCOS ANTONIO BORTOLIN - OAB/SP 57.280

**RÉU:** - CEREALISTA GUAXUPÉ LTDA.

Ribeirão Preto, 27 de junho de 2000. Eu, \_\_\_\_\_ (Jorge de A. Tavares), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (JOSÉ LUIZ ABARI), Diretor de Serviço, conferi e subscrevi.

**Poder Judiciário**

Comarca de Ribeirão Bonito  
Data: 13/07/00 às 13 h.  
Protocolo n.º 1722  
(Em Virtude de Ofício no Carimbador)

- HELOISA MARTINS MIMESSI -  
Juíza de Direito

Certifico e dou fé, ser autêntica a assinatura da D.ª HELOISA MARTINS MIMESSI, MM. Juíza de Direito titular da 8ª Vara Cível local, em 27 de junho de 2000.

Proc.: 000733/2000 Data: 13/07/2000 as 17:01 Prot.: 001723/2000  
Grupo: 1-Civil/Comercial Vara: Primeira (Civel)  
R\$ 0,00 Foro: RIBEIRAO BONITO  
Acao : Precatoria (em geral)  
Proc. : 000501/1994 8ªV.CIVEL-RIB.PRETO-SP  
Final.: INTIMACAO DA DEPOSITARIA  
Repte.: MOINHO PAULISTA LTDA

\*LIV\*

Reqdo.: CEREALISTA GUAXUPE LTDA

11  
111  
1111  
11  
11  
11  
111111

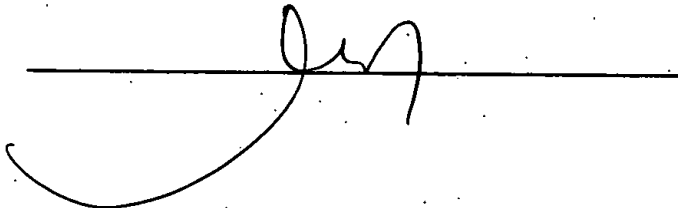
LEI De

03

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL  
Fls. 615  
RIBEIRÃO PRETO

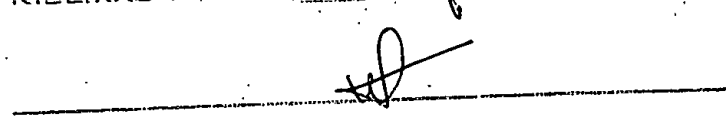
**CERTIDÃO**

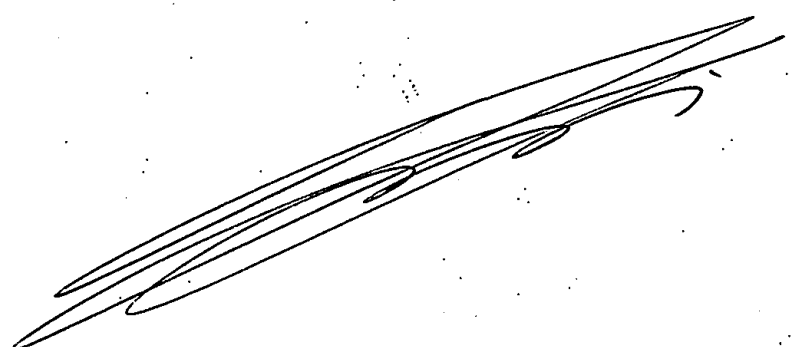
Certifico e dou fé haver registrado no livro de feitos el. 14, fls 103, sob nº 733/2000 e autuado o presente feito..  
Ribeirão Bonito, 13 de julho de 2000



**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ HÁVER LANÇADO A PRESENTE DEPRECATA NO LIVRO PRÓPRIO ÀS FLS. 54, SOB O Nº 2102/2000.  
RIBEIRÃO BONITO, 12 DE fevereiro DE 2000

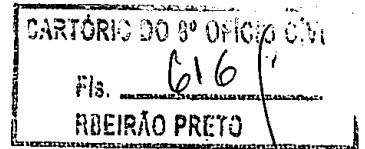






Feito nº.733/2000.


Ofício Judicial.



=CERTIDÃO=

Certifico e dou fé que, em cumprimento à presente Carta Precatória e sua respeitável assinatura, nesta comarca de Ribeirão Bonito, dirigi-me à cidade de Dourado e aí sendo, INTIMEI a depositária CEREALISTA MONDELO COMERCIO E AÇUCAR, na pessoa de seu representante legal, ANTONIO NUNES DA SILVA, do seu inteiro teor, que lhe foi lido e de tudo ciente ficou. Aceitou a contrafé oferecida e exarou sua assinatura. O referido é verdade.

Ribeirão Bonito, 19/julho/2000.

  
\_\_\_\_\_  
=Leide A.P. Ruiz Veiga=  
Oficiala de Justiça

km.18-nº. de ato-01-

REMESSA - Proc. n.º 733 / 00

Aos 25 de 07 de 00

remeto estes autos:

( ) À Delegacia de Polícia de origem

( ) Ao Contador

(X) Ao MM. Juízo Deprecante

( ) \_\_\_\_\_

Eu, de, esc., subscrevi.

PROC. N.º 501/94

CERTIDÃO

617

Certifico e dou fé que formei o 4 volume destes autos conforme determinado a fls. \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de 4 NOV. 2000 de 20\_\_\_\_\_

Eu, [Signature], Escr. subscr.